



EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2018.2704-002 SEINFRA.

Regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA.

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – SEINFRA por intermédio Comissão Permanente de Licitações e Pregões, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade CONCORRENCIA PUBLICA, do tipo menor preço global para contratação de empresa para execução dos serviços objeto deste edital e seus anexos. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei 123/06 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1 – O presente Edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA.

1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A sessão pública da licitação será iniciada às 08:30 do dia 30 de maio de 2018.

ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000.

1.3. O Objeto será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital, por conta e ônus do contratado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA: A simples apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços pelo concorrente implica ciência e integral concordância e aceitação de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada, como forma de dirimir demandas que por ventura surjam no decorrer do processo, sendo, no caso, fato omissis ou impossível de resolução através deste edital.

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que

atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2 – Para participação neste certame o licitante deverá comprovar estar adimplente para com o Município de Limoeiro do Norte – Ceara em relação a execução contratual. A comprovação de que trata este item será feita mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.2.3 – Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

2.2.4 – A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmln.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br

2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.3.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.3.4- Quando um dos sócios, representante, diretor ou responsável técnico de qualquer das Licitante participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Detectado a situação prevista neste item, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes em que faça parte os sócios, representantes, diretores ou responsável técnico.

2.3.5- É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3.6- Seja qual for a situação, irregularidades detectadas mesmo que em momentos posteriores ao das fases da licitação, implicará ao licitante, seus representantes e o responsável técnico, as penalidades cabíveis inclusive penais.

2.3.7- OUTRAS VERIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.7.1 - O Presidente da CPL e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusos em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cels);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.7.2 – Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

2.3.7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial, conforme o caso (Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

2.3.7.4 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, a CPL reputará ao mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.5 – Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de **execução indireta** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4. SUBEMPREITADA

4.1 A subempreitada do Objeto somente será admitida para serviços especiais, tais como locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, etc, com a expressa autorização escrita do Município, sempre sob integral responsabilidade da Contratada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07 0701 15 451 1508 1.019 – Abertura, pavimentação e recuperação asfáltica de vias e logradouros públicos; **ELEMENTO DESPESAS:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** Convênio/Repasse da União e Recursos Próprios.

7. PRAZOS

7.1. O prazo total para execução da **Obra** é o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I deste edital.

7.2. Pelo não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico de execução estabelecido no projeto de engenharia, anexo I deste, será o contratado enquadrado nos termos do item **SANÇÕES E MULTAS**, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão inclusos no prazo total estabelecido para a execução da **Obra**.

7.4. O prazo total para execução da **Obra** poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novo cronograma físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Contratante**.

7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

7.6. Considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, a **Contratada** disporá de, no máximo, 06 (seis) dias conforme item 7.7, após a ordem de início, emitida pelo **Município**, para efetivamente iniciar os trabalhos propriamente ditos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.

7.7. A **Contratada** deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, imediatamente após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a conclusão das instalações do escritório e demais instalações necessárias que não poderá exceder 6 (seis) dias, será iniciada a obra propriamente dita.



8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta no Anexo VII, deste Edital.

8.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer no Setor de Licitações do município, no máximo, até o terceiro dia útil após a regular convocação do contratado, conforme artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.3. No ato da assinatura do contrato, sob pena de recusa por parte do Contratante, a **Contratada** obrigatoriamente deverá apresentar garantia contratual equivalente a no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades de garantia elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.3.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do **Objeto** em no mínimo 90 (noventa) dias, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a obra por parte do contratante. Em caso de pendência que impeça o recebimento definitivo da obra, o seguro deverá ser estendido ou refeito pelo período em que perdure as falhas.

8.3.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a **Contratada** fica obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo **Município**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

8.3.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será mantido em aplicação junto a instituição bancária e será restituída pelo valor atualizado pela instituição financeira que se encontre depositada. Caso aconteça fato em que sejam utilizados recursos do seguro caução, este será restituído deduzido do valor utilizado.

8.3.4. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo **Município**, após o Recebimento Definitivo do **Objeto**, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara.

8.3.5. Cessará a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao **Município** a inutilização das mesmas.

8.4. A **Contratada**, no ato de assinatura do Contrato, também deverá apresentar toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.

9. SANÇÕES E MULTAS E OBRIGAÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no item a seguir;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Contratante**;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Município**;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da **Contratante**;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.
- i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.

9.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Município** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou Índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.

9.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

9.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

9.10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.10.1.1.1. Executar a Obra de acordo com o projeto e as especificações técnicas exigidas, sendo-lhes vedado introduzir modificações no projeto, nas especificações técnicas e/ou encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.

9.10.1.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Contratante.

9.10.1.1.3. À Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.

9.10.1.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

9.10.1.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local da obra um Mestre-geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

9.10.1.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

9.10.1.1.7. A Contratada obriga-se, sem ônus para o Município, a:

a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Contratante.

b) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.

c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação de segurança do trabalho e de segurança da população.





d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de "EM OBRA".

9.10.1.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.

9.10.1.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

9.10.1.1.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.10.1.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Município o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.

9.10.1.1.12. Fica a exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa do Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

9.10.1.1.13. É obrigação da Contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária, trabalhista e fiscal.

9.10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

9.10.3 - Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Município, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gestor da SEINFRA e protocolada na Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte - Ceara, com o número da licitação deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O Município responderá, também por escrito, em até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura.

10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo Município, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas, bem como eventuais alterações ao presente Edital serão divulgadas pelo Diário Oficial de Limoeiro do Norte - Ceara, e ainda pelo site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara (www.tce.ce.gov.br - portal de licitações dos municípios), e ainda, quando necessário, em jornal de grande circulação, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.

10.2. O protocolo a ser utilizado será sempre o da Comissão de Licitações e Pregões do Município de Limoeiro do Norte, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "recebido" do funcionário responsável, das 8h30min às 13h:00min em dias uteis.

10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas no endereço eletrônico: licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar para a Comissão de licitação, caso não se trate de seu representante legal constituído na forma da lei, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de

Carta Credencial, em Anexo II deste, com firma reconhecida do emitente, acompanhado de documento de identificação que mereça fé pública. A carta Credencial poderá ser substituída por procuração pública ou privada, esta última com firma reconhecida do outorgante.

11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

11.3. A documentação referida deverá ser entregue, em uma via, na data e no local definidos neste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os Documentos de Habilitação e no segundo a Proposta de Preços e seus anexos.

11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados ou grampeados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**. A ausência desta numeração não inabilita ou desclassifica por si só a concorrente ou sua proposta.

11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

a) no envelope A:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENVELOPE N.º A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) no envelope B: "envelope B - Proposta de Preços"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENVELOPE N.º B (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.

11.5. Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada pela Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos (CNL), e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de funcionamento do **Município**.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A): OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR SERÃO OS DESCRITOS A SEGUIR.

11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Alvara de Funcionamento.

f) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais), a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro e regularidade junto ao CREA do domicílio sede da licitante. A comprovação se dará através do registro e da certidão de regularidade atualizada exercício 2018, da licitante e de seus responsáveis técnicos.
- b) A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA na qualidade de responsável técnico, engenheiro(s) detentor(es) **acervo técnico** por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
01	Pavimentação em paralelepípedo	No mínimo 30% da quantidade apresentada no Projeto de Engenharia – Termo de Referência – Anexo I deste edital.

b.2) A comprovação do vínculo de que trata o item “11.6.3” alínea “b.1” se dará por qualquer das seguintes situações:

- I) **VINCULO EMPREGATÍCIO**: mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês que anteceder ao do mês da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- II) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS**: mediante cópia do contrato Profissional de Trabalho que demonstre a identificação das partes, o objeto do serviço profissional prestado e o prazo do contrato, acompanhado da SEFIF/GEFIP e da GPS paga referente ao mês que anteceder ao da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- III) **SOCIO/DIRETOR/ACIONISTA/DIRIGENTE**: Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através certidão simplificada da junta comercial do estado domicílio sede da licitante, emitida em data inferior a 30(trinta) dias da data da licitação, acompanhada da certidão do CREA, devidamente atualizada.

- c) Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- d) Declarações da licitante, de que o profissional de nível superior indicado para execução da obra, não tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.
- e) Termo de Compromisso de execução dos serviços, com **firma reconhecida**, no qual os profissionais de nível superior relacionados pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;



f) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços de pavimentação em pedra tosca, de forma idônea e satisfatória.

11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (**EXERCÍCIO 2017**), já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) – Entende-se por “**forma da lei**” o seguinte:

I) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

a.2) – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;

a.3) – A boa situação financeira de que trata este item será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser igual ou superior a 01 (um).

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) Concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem alínea “(A.3)” acima;

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

d) Comprovação de garantia da proposta, em qualquer das modalidades que se segue, com valor não inferior ao equivalente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da licitação, estabelecido no anexo I - Termo de Referência - Projeto de Engenharia.

d.1) Serão aceitas as seguintes modalidades de garantias:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

11.6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de conhecimento, aceitabilidade e concordância do edital, conforme modelo anexo (Anexo III).

b) Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo em anexo (Anexo IV).

c) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexo (Anexo V).

11.6.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

11.6.5.1. De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos requeridos no item "Habilitação Jurídica", alíneas: "A", "B", "C", "D" e "E".

11.6.5.2. Em caso de apresentação de CRC, sob pena de **inabilitação**, todos os demais documentos não correspondentes aos das alíneas citadas no item 11.6.5.1 deverão ser apresentados anexos ao CRC, no "Envelope A", em validade e na forma já estabelecida neste edital.

11.7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

11.7.1. A Carta Proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido no Anexo VI deste edital, e sob pena de desclassificação do certame, deverá ser acompanhada de todas planilhas de composição de preços, cronogramas, encargos, BDI, etc, conforme o especificado no Termo de Referência – Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.1 – É facultado ao licitante a apresentação ou não dos mapas e plotagens que compõem o Termo de Referência – Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.2 – Com exceção dos mapas e plotagens, será sumariamente desclassificada a concorrente que deixar de apresentar qualquer dos demais itens que compõe o Termo de Referência – Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.1.3 – Será também sumariamente desclassificada a concorrente que deixar de cotar qualquer item das composições, ou cota-los em quantidade inferior a que compõe o Termo de Referência – Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.

11.7.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos. Quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Licitações e Pregões.

11.7.2.1. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) no erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será corrigido o seu produto, e conseqüentemente o somatório dos preços unitários e o total;
- b) no erro de adição, no caso de preço global, será retificado pelo somatório dos valores das etapas;
- c) o erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto, de acordo com a planilha de preços.

11.7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.7.4. No Cronograma Físico-Financeiro, deve ser observado os percentuais definidos pelo Projeto de Engenharia do Município, afastando-se qualquer alteração por parte do concorrente. Eventuais alterações serão punidas com a desclassificação da proposta no certame.

11.7.5. Chama-se a atenção de que o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

11.7.5.1. Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item **PRAZO**, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Contratante**, conforme solicitado acima.

11.7.6. Esgotada a fase recursal de classificação, a **Licitante** vencedora deverá apresentar na Comissão de Licitações e Pregões do município, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, planilha, (Cláusula terceira) da Minuta de Contrato, discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, bem como os respectivos percentuais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

11.7.6.1. Caso não seja cumprido o determinado no item 11.7.6, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.



11.7.6.3. Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada, no prazo estabelecido neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitações e Pregões instalará a reunião para o recebimento dos dois envelopes contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

12.1.1.1. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licante**, o representante credenciado, ou quando for o caso, seu representante legalmente constituído em seus atos constitutivos devidamente identificado.

12.1.2. Recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e colados, contendo no envelope "A" os Documentos de Habilitação e, no envelope "B", a Proposta de Preços.

12.1.3. Abertura do envelope "A" (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes que o queiram fazer.

12.1.3.1. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope "A", ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes "B" (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Licitações e Pregões, acondicionados em volume envolto em fita adesiva, de forma que se garanta sua inviolabilidade, e será rubricado pela Comissão e pelos proponentes presentes. A data posterior para abertura do envelope "B" será comunicada por publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tec.ce.gov.br – Portal de Licitações dos Municípios).

12.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes "A", e após a divulgação do parecer de Habilitação, e havendo a desistência expressa à interposição de recurso por todas as **Licitantes**, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das **Licitantes** julgadas habilitadas, devendo ser rubricadas pelos representantes presentes que o queira fazer em todas as folhas de cada Proposta de Preços. Em seguida, será realizado o julgamento das propostas, e após, encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada, sendo devolvidos os envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas. Não havendo a desistência expressa à interposição de recurso por todas as **Licitantes**, ficará de imediato aberto prazo para interposição do mesmo pelos concorrentes.

12.2. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B" poderão ser objeto de anotação na ATA, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, através do protocolo do mesmo junto a Comissão de Licitações e Pregões do município, situada Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara, no horário das 8h30min às 13h00min em dias uteis no município, para casos previstos nos caput e incisos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13. JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da abertura de seus envelopes em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Licitações e Pregões.

13.2. Serão consideradas inabilitadas na fase de julgamento do envelope "A" e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

a) Não atendam às condições do Edital;

- b) Estejam incompletas, incorretas e/ou não tenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação e qualificação dos serviços;
- c) Apresentem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.
- d) Estejam fora da validade, com defeito ou rasura que invalidem o documento.

13.3. FASES DO JULGAMENTO

13.3.1 O julgamento da presente Concorrência dar-se-á nas seguintes fases:

13.3.2 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.2.1 Serão consideradas inabilitadas as **Licitantes** que deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados, ou os apresente de forma diversa da indicada, ou ainda, que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

13.3.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.3.1 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas:

- I) que não atendam o disposto neste edital;
- II) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços unitários máximos admitidos no Orçamento anexo ao presente Edital;
- III) que não apresentarem preço para quaisquer um dos itens que compõem o orçamento – Anexo I deste;
- IV) que diminuam as quantidades de qualquer dos itens que compõem o orçamento – Anexo I deste.
- V) apresente valor maior que o estabelecido no orçamento – Anexo I deste;
- VI) propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
 - b) valor orçado pela administração.

13.4. Em caso de empate entre 02(duas) ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as **Licitantes** serão convidados.

13.5. Será considerado vencedor da Licitação o Proponente que, depois de habilitado, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentro das condições previstas nesta fase de julgamento.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. O saldo do valor proposto e contratado somente poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da **Contratada**, aceito pela contratante, depois de decorrido 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**, conforme a variação do IGP-M ou substituo que o suceda.

14.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalícias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor.

14.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

14.3. O reajustamento será calculado com base na variação do índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade, aplicado sobre o saldo contratual remanescente.

14.4. O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao gestor da SEINFRA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, e será entregue à **Contratante**, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.

14.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido" da Contratante.

14.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

14.6. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme Item **FATURAMENTO**.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO

15.1.1. O Contratante emitira as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, por rua, de forma a facilitar a execução.

15.1.2. Dar-se-á nova ordem de Serviço após a verificação da execução dos serviços da rua anterior e de sua conformidade.

15.1.3. As ordens de serviços serão dadas de forma programada e de acordo com a viabilidade financeira do município.

15.1.4. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.

15.2. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.2.1- MEDIÇÃO

15.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, a Contratante realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação da contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período

15.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com cronograma físico-financeiro.

15.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município

15.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.

15.2.1.5. Somente depois do "DE ACORDO" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-

15.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade

15.2.2- FATURAMENTO

15.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentação requerida neste Edital, no Protocolo SEGEF - Secretarias de Finanças do Município contratante, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara.

15.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDIÇÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra.

15.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, datilografada, ou emitida por sistema informatizado, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);
- b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das Folhas de Medição.

15.2.2.3.1. Todos os processos de pagamentos, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), onde conste os nomes do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto, deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado.

15.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impostos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.

15.2.2.5. Constitui ônus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

15.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item PROPOSTA DE PREÇOS, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

15.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Município:

a) de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;

a.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".

b) Valor devido a Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.

b.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

c) de 1,5% (um virgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

c.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".

15.2.2.7.1 Observação Importante: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago.

15.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

15.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.

15.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.

15.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, a comprovação de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

15.2.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO

15.2.2.9.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

FR = FP x I, sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = Índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do **Município**, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16.2. O **Município** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, e condicionado ao cumprimento do Item TERMOS DE GARANTIA.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Município**, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "**pro rata die**", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + I/100)^{N/30} \times VP]$, Onde:

EM = encargos moratórios;

I = Índice escolhido pelo **Município**;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

16.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na **Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara**, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e/ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura, ou ainda, por desatendimento deste edital, do contrato ou da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto licitado.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Município**.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Contratante** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Contratante**.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Contratante** e pelo Responsável Técnico pela obra.

17.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exime a **Contratada** de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Contratante**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

17.2.2. A Comissão designada pelo **Município** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

17.2.3. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.6. Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), conforme legislação vigente.

17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

18. ATESTADO

18.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Município**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

19.1 Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

20.2. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

21.1 Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar identificador (crachá, farda, logotipo, etc), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.

22. RESPONSÁVEL TÉCNICO

22.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Município**, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Contratante**, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

23. DIÁRIO DE OBRA

23.1 Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela **Contratante**. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para **Contratante**, uma para a **Contratada** e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela **Contratante** e pela **Contratada**, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.

24. CADASTRO DA OBRA

24.1. Na conclusão do **Objeto** será obrigação da **Contratada** a entrega do cadastro dos serviços executados na **Obra** à **Contratante**, em papel, conforme padrão usual do **Município**, ou a seu critério quando não existente no município.

24.2. O **Município** fornecerá à **Contratada**, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do **Objeto**, caso o tenha.

25. TERMO(S) DE GARANTIA

25.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Município**, no ato da assinatura do Contrato, os Termos de Garantia já indicados neste edital, ficando a assinatura do contrato condicionada a entrega e aceitação dos mesmos

26. LICENÇAS

26.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela **Contratada**, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão da SEMAE, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo presidente da CPL durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais, assim consideradas pela CPL, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste certame.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, visto as razões de possibilidade e de interesse público.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) ordenador(es) de despesas da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8- Quaisquer informações poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE

16.9- Cópias do edital e anexos serão adquiridos gratuitamente, mediante solicitação e apresentação de instrumento gravável (CR-ROM virgem ou PENDRIVE), pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br) ficando os autos do presente processo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download do site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

28. ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência (Projeto de Engenharia).

Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento, Aceite e Concordância dos termos do edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Infração ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta de Preços.

Anexo VII – Modelo e Contrato



Ítalo Diógenes Holanda Bezerra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
-Presidente da Comissão de Licitação-



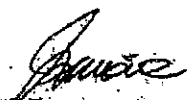
TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BASICO
PROJETO DE ENGENHARIA

2018

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS RUAS
DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

ENG RESPONSÁVEL: JOSÉ LAUREANO MAIA


José Laureano Maia,
Engenheiro Civil
CREA-MG 140202044-9

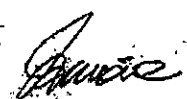
LIMOEIRO DO NORTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Sumário

1. DEFINIÇÕES	1
1.1. - GERAIS	1
1.2. OBJETIVOS	1
1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS	2
1.4. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	4
1.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	5
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
SPR001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	17
1. DEFINIÇÃO	17
2. DIMENSÕES	17
3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	18
SPR002 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	19
1. DEFINIÇÃO	19
2. EQUIPAMENTOS	19
3. EXECUÇÃO	19
4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	20
SPR003 - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	22
1. DEFINIÇÃO	22
2. EQUIPAMENTOS	22
3. EXECUÇÃO	22
4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	23
SPR004 - SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	24
1. DEFINIÇÃO	24
2. EQUIPAMENTOS	24
3. EXECUÇÃO	24
4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	25
PSV001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO	26
1. DEFINIÇÃO	26
2. MATERIAIS	26


José Laureano Maia,
Engenheiro Civil.
CREA-MG 140202044-9

3.	EQUIPAMENTOS	27
4.	EXECUÇÃO	27
5.	CONTROLE.....	30
6.	MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	33
DRE001 – MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA		34
1.	DEFINIÇÃO.....	34
2.	MATERIAIS	34
3.	EQUIPAMENTOS	35
4.	EXECUÇÃO	35
5.	CONTROLE.....	36
6.	MEDIÇÃO E PAGAMENTO	36
3.	PLANILHA ORÇAMENTARIA.....	38
4.	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	39
5.	PEÇAS GRAFICAS.....	40


José Laureano Maia,
Engenheiro Civil
CREA-MG 140202044-9

1. DEFINIÇÕES

1.1. - GERAIS

No presente documento serão adotadas as seguintes convenções e siglas:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

CONTRATADA - Empresa construtora que for contratada para execução de obras e serviços.

FISCALIZAÇÃO - Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE** e/ou seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NB - Norma Brasileira da ABNT.

MB - Método Brasileiro da ABNT.

EB - Especificação Brasileira da ABNT.

PEB - Projeto de Especificação Brasileira.

RN - Referência de Nível Oficial do IBGE.

RRNN - Referências de Nível Auxiliares.

1.2. OBJETIVOS

As presentes Especificações Técnicas têm por finalidade a instituição das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas durante a execução e fornecimento de materiais das obras contratadas pela **CONTRATANTE**, bem como caracterizar as obrigações e direitos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** a qual foi confiada a execução das referidas obras.

Estas Especificações, juntamente com os critérios de medições, o projeto da obra e suas revisões, serão parte integrante do Contrato, valendo como se fossem transcritas no mesmo.

Mesmo no caso de não ser especificamente citado, prevalecerão na execução dos serviços e no emprego de materiais, tudo aquilo que estiver regulado pelas Normas, Especificações, Métodos e Terminologias elaboradas ou recomendadas pela ABNT. As normas indicadas nestas Especificações servem como referência básica para serviços e materiais sendo aceitas diretrizes de outras normas, desde que estas atendam às exigências contidas nestas Especificações e nas normas nela citadas, a critério da CONTRATANTE.

Todos os serviços e materiais a serem utilizados nas obras deverão cumprir as condições estabelecidas nestas Especificações e nas normas nela citadas.

Fica estabelecido que a omissão de normas e procedimentos neste documento ou no Projeto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar os serviços dentro da melhor técnica cabível, tendo em vista o resultado satisfatório dos trabalhos.

Poderá ainda a CONTRATANTE estabelecer, em qualquer época, normas e procedimentos complementares ao presente trabalho, quando, no seu entendimento, essas complementações e alterações venham a proporcionar melhorias no andamento dos serviços contratados. Revisões posteriores também ocorrerão em função das necessidades de se adaptar e até de substituir os processos executivos aqui estabelecidos, tendo em vista o surgimento de novas tecnologias na área da construção civil.

A mão-de-obra deverá ser experiente, esmerada no seguir às especificações e acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO, reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à CONTRATADA, de qualquer pessoa que ela julgue não apta às funções que desempenha.

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE diretamente ou através de Consultoria pela mesma credenciada.

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato. Somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Antes do início das obras, a CONTRATADA submeterá à FISCALIZAÇÃO o programa de ataque e desenvolvimento mensal das obras.

O prazo de conclusão da obra poderá ser estendido por um período julgado plausível pela FISCALIZAÇÃO se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis, sem que haja negligência da CONTRATADA, desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA, em consoante com a Lei 8.666 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da FISCALIZAÇÃO, sendo que qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução das obras, deverá ser feito por escrito, de modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do Contrato e das Especificações que julgar aplicável.

Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes Especificações, nos projetos elaborados, no Contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT.

1.4. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, de pleno direito e a qualquer momento, que sejam adotados pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de revisar os projetos e as Especificações.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime as responsabilidades integrais única e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil Brasileiro e demais leis e regulamentos vigentes.

É prerrogativa da FISCALIZAÇÃO:

- a) recusar serviços executados em desacordo com o contrato ou com o projeto;
- b) determinar a rejeição de materiais, equipamentos e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes em contrato;
- c) vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce;
- d) proibir a utilização de apetrechos, ferramentas e máquinas comprovadamente inadequadas;
- e) determinar a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados, quando em desacordo com o projeto ou com o contrato;
- f) ser comunicado em tempo hábil da ocorrência dos eventos por ele previamente relacionados, em que sua presença se fizer necessária.
- g) alertar os intervenientes quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas em regulamentos normativos, normas legais, referentes à medicina e segurança do trabalho e normas brasileiras registradas compulsórias;



h) receber oportunamente os serviços executados, de acordo com o contrato, quando tiver esta delegação.

1.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil (engenheiro residente) de reconhecida capacidade, escolhido por ela e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas a própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a obra. O engenheiro residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nesta Especificação e no Contrato.

A CONTRATADA deverá começar os trabalhos dentro do prazo previsto em Contrato e deverá terminar todos os trabalhos referentes às obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma, o qual deverá ser atualizado mensalmente, pelo mesmo, e então enviado à FISCALIZAÇÃO nos primeiros dias de cada mês para fins de acompanhamento.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, permitindo a inspeção e o

controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

A CONTRATADA deverá afastar do serviço e do canteiro de obras toda e qualquer pessoa que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil, bem como manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça as Especificações ou que se difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra!

A CONTRATANTE somente proverá a medição final após a apresentação pela CONTRATADA do balanço de material recebido e aplicado ou devolvido, bem como a entrega dos cadastros das obras executadas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SPR001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

1. DEFINIÇÃO

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente voltada para a via que favoreça a melhor visualização. É de responsabilidade de a executante confeccionar, afixar e manter em bom estado de conservação a placa da obra.

2. DIMENSÕES

As dimensões e as cores deverão obedecer o layout abaixo.

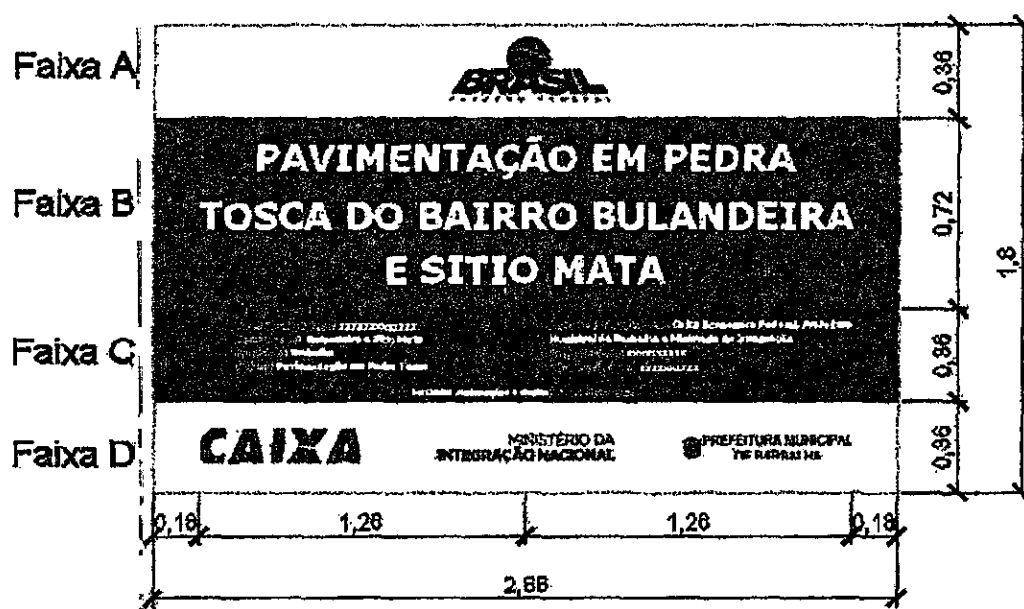


Figura 1 - Placa de obra

FAIXAS A, D – COR BRANCA R255 G255 B255

FAIXA B – COR VERDE R92 G135 B39

FAIXA C – COR VERDE ESCURO R0 G98 B39

FONTES DAS ASSINATURAS – COR AMARELA R252 G206 B1

ESPAÇAMENTO ENTRE AS FONTES DE DEVERÁ SER IGUAL A 1,2 X O
TAMANHO DA FONTE.

PSV001 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

1. DEFINIÇÃO

Pavimentação em pedra tosca é um tipo é a constituição de blocos de pedra de dimensões irregulares, justapostos e cravados de topo por percussão e apoiados em colchão de areia ou pó de brita, sendo confinados lateralmente por peças prismáticas de pedra granítica ou de concreto, tipo guia (meio-fio).

2. MATERIAIS

2.1. BLOCOS DE PEDRA

As Pedras Toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

O material dos blocos de pedra deverá ser homogêneo, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%.

2.2. COLCHÃO GRANULAR

O colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de areia (de rio ou de campo) ou brita 0. No caso da areia, ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

PENEIRA	% PASSANDO
Nº 4 (4,8mm)	100
Nº 80 (0,16mm)	20 - 30
Nº 200 (0,074mm)	2 - 12

Essa areia poderá se empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

Em caso de ser utilizado o pó de brita como colchão, os grãos deverão apresentar dimensões entre 2,36 mm e 12,5 mm.

3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento está inserido nos preço unitário das composições.

- Rolo Liso Metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas.
- Ferramentas Manuais: maço, martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, colher de pedreiro, cordel, vassouras.
- Se necessário motoniveladora com potência suficiente para espalhar, destorroar, misturar e homogeneizar o colchão de areia.
- Caminhões basculante para a carga e descarga dos blocos de pedra e para o material granular de assentamento.

4. EXECUÇÃO

4.1. COLCHÃO GRANULAR

O material granular para assentamento dos blocos, satisfazendo as especificações, deverá ser transportado em caminhões basculantes. Deverá ser depositado em fileiras na pista e espalhados regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 7cm a 10cm.

4.2. ASSENTAMENTO DOS BLOCOS DE PEDRA

Os blocos de Pedras Toscas podem ser transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser calçamentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra tosca serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo às cotas e abaulamentos do projeto.

Em tangente, o abaulamento será feito em uma rampa (no caso de pistas com canteiro central) e em duas rampas (nos demais casos). No primeiro caso deverão ser dispostas a partir do bordo tangente ao canteiro central com abaulamento iniciando neste; no segundo caso dever-se-á iniciar a partir do eixo médio da pista, sempre com declividade variando entre 3% e 4%. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela super-elevação projetada. As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feito da seguinte maneira:

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rociamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para

cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar na pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder à 1,5cm. As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos serem preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

Pedras Mestras – são as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

4.3. COMPRESSÃO

Para o calçamento em Pedras Toscas, a compressão é feita com a utilização de Rolo de Cilindro Metálico Autopropulsor, com peso entre 10 e 12 toneladas.

Antes da compressão com o rolo metálico, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão. As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo Placa Vibratória ou com soquete manual tipo maço e em seguida passa-se o rolo compressor, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, em pelo menos metade da largura rolada. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

Terminada a compressão, o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento com mistura asfáltica, além da varredura, deve-se lavar a pista com passadas rápidas do carro pipa, antes da execução da pintura de ligação do calçamento com o revestimento.

4.4. PROTEÇÃO E ENTREGA AO TRAFEGO

Durante todo período de construção e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias e outras providências que desviem as enxurradas e danos causados por águas de chuva.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre o calçamento em construção. A liberação ao tráfego se dará logo após a compressão do calçamento.

5. CONTROLE

5.1. DOS MATERIAIS

a) AREIA

Dois ensaios de Granulometria (DNER-ME 80), LL (DNER-ME 122) e IP = LL - LP (DNER-ME 82) com amostra das primeiras carradas de areia que chegar na pista. A areia que não obedecer as especificações será rejeitada, com ônus para a construtora.

Repetir esses ensaios toda vez que mudar a fonte de areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte em utilização.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição da areia que apresentar contaminações com materiais impróprios para o colchão de areia.

b) BLOCOS DE PEDRA

As dimensões dos blocos de pedra serão controladas visualmente e por medições diretas com trena. Numa mesma fileira será tolerado no máximo 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedras que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial a qualidade do calçamento.

5.2. DA COMPRESSÃO

A rolagem com o rolo compressor só será suspensa após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificadas pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

5.3. DA GEOMETRIA

O alinhamento das bordas do calçamento sera definido pelo traçado das guias (meio-fio), seja em tangentes ou curvas.

A espessura será verificada após a compressão da camada. Está será controlada por nivelamento do eixo e bordos, em cada estaca locada, antes e depois da execução do Calçamento.

5.4. DA TOLERANCIA

Tolerâncias - para valores individuais de espessura, o intervalo $(h - 2)$ cm a $(h + 4)$ cm, sendo $h =$ espessura do Projeto.

- para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado, $h_{min} \geq (h - 1,00)$ cm, calculando-se h_{min} pela seguinte fórmula:

$$h_{min} = \bar{X} - \frac{1,29s}{\sqrt{N}} - 0,68s$$

onde: $\bar{X} = \frac{\sum X_i}{N}$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$N =$ número de valores ($N \geq 9$)

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo especificado e de espessura mínima estatística inferior a espessura do projeto em mais de 1cm. O serviço não aprovado (NAP) será refeito.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da pavimentação em Pedra Tosca será feita através da área executada, em metros quadrados, obedecendo a seção tipo do Projeto.

O pagamento deverá ser realizado segundo os preços da proposta da empresa vencedora. Preferencialmente, será realizado pagamento **POR LOGRADOURO**, após as mesmas estiverem **TOTALMENTE** próprias para trafego.

SPR001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

1. DEFINIÇÃO

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente voltada para a via que favoreça a melhor visualização. É de responsabilidade de a executante confeccionar, afixar e manter em bom estado de conservação a placa da obra.

2. DIMENSÕES

As dimensões e as cores deverão obedecer ao layout abaixo.

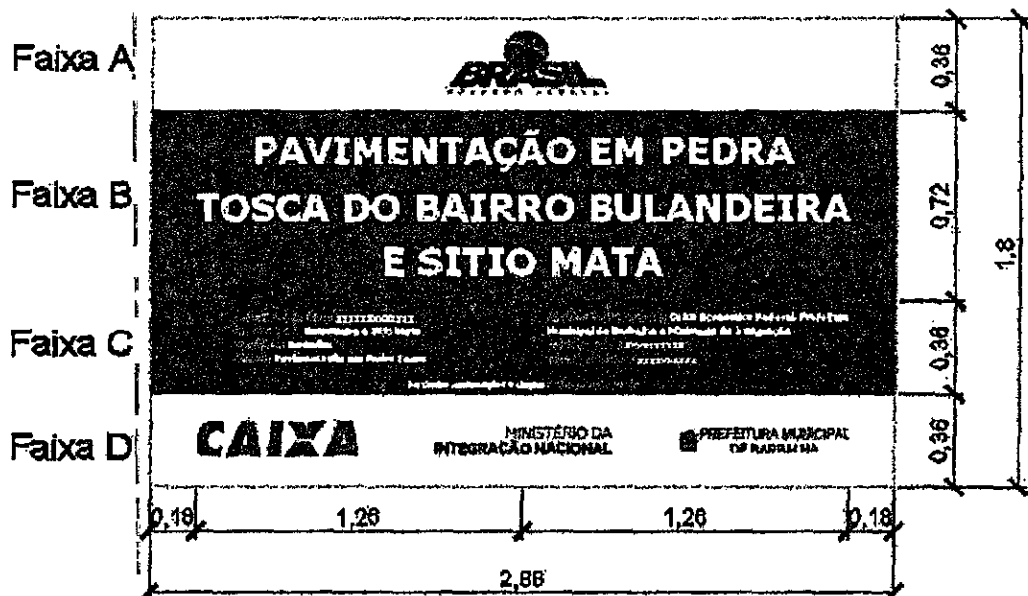


Figura 2 - Modelo de Placa de obra

FAIXAS A, D – COR BRANCA R255 G255 B255

FAIXA B – COR VERDE R92 G135 B39

FAIXA C – COR VERDE ESCURO R0 G98 B39

FONTES DAS ASSINATURAS – COR AMARELA R252 G206 B1

ESPAÇAMENTO ENTRE AS FONTES DE DEVERÁ SER IGUAL A 1,2 X O TAMANHO DA FONTE.

3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será medido e pago o item, se todas as especificações técnicas estiverem em conformidade e o item for instalado no local correto.

SPR002 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

1. DEFINIÇÃO

Os serviços aos quais se refere a presente especificação consistem na remoção de todo material impróprio superficial para a construção de terraplenos ou de pavimentos, inclusive carga, transporte, descarga e esparrame deste material e compreendem também a mão-de-obra e os equipamentos indispensáveis à execução em conformidade com a especificação apresentada a seguir. Os materiais impróprios que serão removidos consistem em arbustos, vegetação rasteira, capim, incluindo as raízes e os solos vegetais que as envolvem, além de entulhos que a fiscalização determinar. No caso em que o terreno seja constituído de grama ou capim, deverá ser realizada uma limpeza através da remoção do solo superficial numa espessura mínima de 20 cm.

2. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento está inserido nos preço unitário das composições. Devem, minimamente, ser utilizados:

- Caminhões para transporte dos materiais, com caçamba basculante;
- Pá carregadeira;
- Motoniveladora e/ou Trator de esteira;
- Pequenas ferramentas, tais como pás, enxadas, garfos, rastelos, etc.

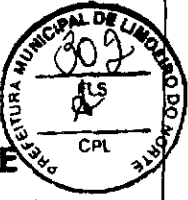
3. EXECUÇÃO

A limpeza deverá ser realizada através de motoniveladora e/ou trator de esteira ou se possível diretamente através de pá carregadeira. O material impróprio resultante da limpeza deverá ser removido através de pá carregadeira e caminhões basculantes.

O material resultante da limpeza, com a terra vegetal, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização e, se necessário, reservando-o para sua reutilização futura no restabelecimento da vegetação nas áreas sujeitas a tratamento de revestimento vegetal.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Deverá ser medido e pago por unidade de área limpa depois de conferencia do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.



SPR003 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA

1. DEFINIÇÃO

Operação que consiste na conformação e preparação do sub-leito, para recebimento da camada granular para paralelepípedo.

2. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento está inserido nos preço unitário das composições. Devem, minimamente, ser utilizados:

- Motoniveladora com escarificador;
- Caminhão pipa com barra distribuidora;
- Rolo compactador liso ou pé-de-carneiro;
- Trator de pneus com grade de disco.

3. EXECUÇÃO

Após a raspagem do terreno, dever-se-á executar a regularização do greide, de acordo com os perfis longitudinais de projeto. Pode-se compensar lateralmente corte e aterros com no máximo 20 cm de espessura da camada. Poderão ser compensados longitudinalmente, trechos com momentos de transporte inferiores a 100 m, respeitando os 20 cm de espessura de camada.

Nos casos de compensação corte/aterro, dever-se-á proceder com o revolvimento e umidificação da camada compensada (com trator e grade de disco), e posterior compactação. O grau de compactação (GC) mínimo deverá ser de 100 %, seguindo o ensaio de de frasco de areia. A cada 700 m² de execução dever-se-á realizar o ensaio de teor de umidade, seja método "Speedy" (DNER ME 052/94) ou de queima (DNER ME 088/94). A cada 1250 m³ de material

compensado, dever-se-á realizar o ensaio de massa aparente especifica seca "in situ" (DNER ME 092/94)

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Deverá ser medido e pago por unidade de área limpa depois de conferencia do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

**SPR004 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE
NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

1. DEFINIÇÃO

Consiste na transferência e no acompanhamento dos dados do projeto geométrico para o campo.

2. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento está inserido nos preço unitário das composições. Devem ser utilizados:

- Teodolitos, estações, níveis;
- Trenas de 50 ou 100 metros;
- Piquetes;
- Linhas de nylon;
- Pincel e tinta esmalte nas cores vermelhas e brancas;

3. EXECUÇÃO

Antes da execução de quaisquer serviços de terraplenagem, raspagem, nivelamento, ou afins; deve-se realizar a locação das vias com auxílio de serviços topográficos realizados por profissional capacitado e com registro ativo no conselho de classe competente.

O referido item se dá pela transferência de dados do projeto geométrico (cotas, larguras, comprimentos, inclinações, abaulamentos, notas de serviços e acompanhamento do greide), para o leito da via. Deve-se também inserir piquetes (com numeração) para estaqueamento, para servir de base para medição de todos os serviços vindouros.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Deverá ser medido e pago por unidade de área abrangida por piquetes depois de conferência do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

PSV001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

1. DEFINIÇÃO

Pavimentação em paralelepípedo é um tipo é a constituição de blocos de pedra de dimensões regulares, justapostos e cravados de topo por percussão e apoiados em colchão de areia ou pó de brita, sendo confinados lateralmente por peças prismáticas de pedra granítica ou de concreto, tipo guia (meio-fio).

2. MATERIAIS

2.1. BLOCOS DE PEDRA

Os Paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces sem saliências nem reentrâncias acentuadas e com arestas em linhas retas perpendiculares entre si. Os limites das dimensões dos paralelepípedos são os seguintes:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
14 a 17	17 a 23	11 a 14

O material dos blocos de pedra deverá ser homogêneo, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%.

2.2. COLCHÃO GRANULAR

O colchão onde os blocos de pedras serão apoiados poderá ser de areia (de rio ou de campo) ou brita 0. No caso da areia, ela deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

PENEIRA	% PASSANDO
Nº 4 (4,8mm)	100
Nº 80 (0,16mm)	20 – 30
Nº 200 (0,074mm)	2 – 12

Essa areia poderá se empregada também no preenchimento das juntas entre os blocos de pedra.

Em caso de ser utilizado o pó de brita como colchão, os grãos deverão apresentar dimensões entre 2,36 mm e 12,5 mm.

3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela Fiscalização, devendo dela receber a aprovação, sem o que não será dada ordem de serviço. O equipamento está inserido nos preço unitário das composições.

- Rolo Liso Metálico autopropulsor, com peso de 10 a 12 toneladas.
- Ferramentas Manuais: maço, martelo de calceteiro, porteiro de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, colher de pedreiro, cordel, vassouras.
- Se necessário motoniveladora com potência suficiente para espalhar, destorroar, misturar e homogeneizar o colchão de areia.
- Caminhões basculante para a carga e descarga dos blocos de pedra e para o material granular de assentamento.
- Betoneiras, para o preparo da argamassa de rejuntamento.

4. EXECUÇÃO

4.1. COLCHÃO GRANULAR

O material granular para assentamento dos blocos, satisfazendo as especificações, deverá ser transportado em caminhões basculantes. Deverá ser depositado em fileiras na pista e espalhados regularmente na área contida pelas guias, devendo a camada de areia ficar com espessura de 7cm a 10cm.

4.2. ASSENTAMENTO DOS BLOCOS DE PEDRA

Inicialmente cravam-se três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros, nos seguintes alinhamentos de referência: Eixo da via, Bordo Esquerdo e Bordo Direito do Calçamento.

Marcam-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o Projeto. Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares, distende-se a cada 2,50m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo.

Colocada a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira de paralelepípedos, ao lado de um dos cordéis transversais. O paralelepípedo é assentado sobre o coxim de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1ª fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha.

As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm.

Nos trechos em curva com grande raio, devem-se manter as fileiras normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras. Por exemplo: para uma pista de 7 metros de largura, curvas com raio

acima de 86m permitem esse procedimento sem que a junta ultrapasse 1,5cm de largura.

Consumo Médio: 1 milheiro de pedras para 30m² de calçamento em paralelepípedo

4.3. ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO

O Calçamento de Paralelepípedos é rejuntado simplesmente com areia ou com areia encimada com cimento asfáltico, nos últimos 3 a 4cm superiores das juntas.

Pedras Mestras – são as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto, destinadas a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

4.4. COMPRESSÃO

Para o calçamento em Pedras Toscas, a compressão é feita com a utilização de Rolo de Cilindro Metálico Autopropulsor, com peso entre 10 e 12 toneladas.

Antes da compressão com o rolo metálico, joga-se areia sobre o calçamento, na quantidade suficiente para preencher as juntas e formar uma camada sobre o calçamento de aproximadamente 2cm. Para ajudar no preenchimento das juntas deve-se utilizar vassouras no espalhamento da areia de compressão. As pedras sob a camada de areia devem ser batidas inicialmente com compactador manual tipo Placa Vibratória ou com soquete manual tipo maço e em seguida passa-se o rolo compressor, começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, em pelo menos metade da largura rolada. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.

Terminada a compressão, o excesso de areia sobre o calçamento é retirado com vassouras. Se o calçamento for receber um revestimento com mistura asfáltica, além da varredura, deve-se lavar a pista com passadas rápidas do carro pipa, antes da execução da pintura de ligação do calçamento com o revestimento.

4.5. PROTEÇÃO E ENTREGA AO TRAFEGO

Durante todo período de construção e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias e outras providências que desviem as enxurradas e danos causados por águas de chuva.

Não será permitido o tráfego de veículos sobre o calçamento em construção. A liberação ao tráfego se dará logo após a compressão do calçamento.

5. CONTROLE

5.1. DOS MATERIAIS

a) AREIA

Dois ensaios de Granulometria (DNER-ME 80), LL (DNER-ME 122) e IP = LL - LP (DNER-ME 82) com amostra das primeiras carradas de areia que chegar na pista. A areia que não obedecer as especificações será rejeitada, com ônus para a construtora.

Repetir esses ensaios toda vez que mudar a fonte de areia, ou quando houver mudança visual na areia da fonte em utilização.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição da areia que apresentar contaminações com materiais impróprios para o colchão de areia.

b) BLOCOS DE PEDRA

As dimensões dos blocos de pedra serão controladas visualmente e por medições diretas com trena. Numa mesma fileira será tolerado no máximo 10% dos blocos de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos de pedras que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial a qualidade do calçamento.

c) ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO

Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição das áreas que o rejuntamento apresente alguma deformidade ou espaço vazio entre as pedras.

5.2. DA COMPRESSÃO

A rolagem com o rolo compressor só será suspensa após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificadas pelo acompanhamento do rolo em duas passadas em toda área a ser liberada.

5.3. DA GEOMETRIA

O alinhamento das bordas do calçamento será definido pelo traçado das guias (meio-fio), seja em tangentes ou curvas.

A espessura será verificada após a compressão da camada. Esta será controlada por nivelamento do eixo e bordos, em cada estaca locada, antes e depois da execução do Calçamento.

5.4. DA TOLERANCIA

Tolerâncias - para valores individuais de espessura, o intervalo $(h - 2)$ cm a $(h + 4)$ cm, sendo h = espessura do Projeto.

- para a espessura mínima estatística do segmento a ser controlado, $h_{min} \geq (h - 1,00)$ cm, calculando-se h_{min} pela seguinte fórmula:

$$h_{min} = \bar{X} - \frac{1,29s}{\sqrt{N}} - 0,68s$$

onde: $\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

N = número de valores ($N \geq 9$)

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo especificado e de espessura mínima estatística inferior a espessura do projeto em mais de 1cm. O serviço não aprovado (NAP) será refeito.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da pavimentação em Pedra Tosca será feita através da área executada, em metros quadrados, obedecendo a seção tipo do Projeto.

O pagamento deverá ser realizado segundo os preços da proposta da empresa vencedora. Preferencialmente, será realizado pagamento **POR LOGRADOURO**, após as mesmas estiverem **TOTALMENTE** próprias para trafego.

DRE001 – MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

1. DEFINIÇÃO

Guias são delimitadores físicos das plataformas das vias, tanto dos terrenos marginais como dos terrenos dos canteiros centrais. Meios-fios são itens que orientam o fluxo da água superficial no sentido longitudinal da via, e interceptam os pontos de drenagem; também protegem as camadas da via da erosão causada por esse fluxo. Neste projeto, não se fará distinção entre meio-fio e guia, sendo, portanto, concomitantemente referentes a delimitadores das vias e itens de drenagem.

2. MATERIAIS

2.1. AREIA

A areia deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, apresentar Índice de Plasticidade nulo e ter a seguinte granulometria.

PENEIRA	% PASSANDO
Nº 4 (4,8mm)	100
Nº 80 (0,16mm)	20 – 30
Nº 200 (0,074mm)	2 – 12

2.2. ARGAMASSA

Para o rejuntamento entre as guias (meios-fios) deverá ser fabricada uma argamassa de cimento CP-IIZ e areia no traço 1:3 e água isenta de cloretos. Preferencialmente deve ser fabricada *in loco*.

2.3. MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA

O meio fio em pedra granítica deverá ser oriundo de rochas basálticas e devem ter as seguintes dimensões:

Largura (cm)	Comprimento (cm)	Altura (cm)
10 a 15	80 a 100	40 a 50

2.4. CAIAÇÃO

O meio fio, após a instalação, deverá ser pintado em todas suas faces visíveis com solução de Cal hidratada e água, em 2 (duas) demãos.

3. EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados neste serviço os seguintes equipamentos:

- Caminhão com carroceria de madeira, para o transporte das guias (meio-fio) e dos sacos de cimento.
- Caminhão basculante para o transporte da areia de assentamento.

4. EXECUÇÃO

4.1. ABERTURAS DAS VALAS

A vala para assentamento das guias (ou cordões) deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no Projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada. Só deverão ser abertas valas que possam ser finalizadas no mesmo dia de trabalho.

O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado da guia, após o assentamento da mesma.

4.2. AREIA DE ASSENTAMENTO

O material granular para assentamento dos blocos, satisfazendo as especificações, deverá ser transportado em caminhões basculantes. Deverá ser

depositado em área lateral à pista e espalhados regularmente na área das valas abertas para o encaixe das guias, conforme a abertura destas; devendo a camada de areia ficar com espessura de 7cm a 10cm.

4.3. ASSENTAMENTO DAS GUIAS

As guias serão assentes nas valas, sobre o lastro, com a face que não apresente pequenas falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do Projeto. As guias serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

5. CONTROLE

5.1. MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA

As dimensões das guias serão controladas visualmente e por medições diretas com trena. As peças deverão ter sido extraídas de jazidas com certificação ambiental e regulamentadas por órgão competente; sendo necessária a apresentação de cópia da licença em todas as descargas de material.

Por inspeção visual, a Fiscalização fará a rejeição dos blocos que apresentarem depressões ou saliências acentuadas nas faces, ou outra deformação prejudicial à qualidade da guia; bem como o polimento de todas as arestas.

5.2. DA GEOMETRIA

O controle geométrico deverá ser realizado por medição com trena sob a superfície da pavimentação para medição da largura da via, a cada 20 m.

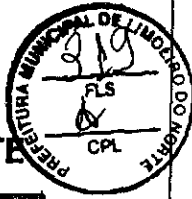
6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será considerado aprovada a execução das guias em que se verifique, concomitantemente que:

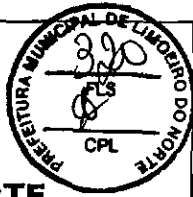
- O logradouro possua largura **igual** à requisitada em projeto, admitindo-se diferença de 1% para mais ou para menos.
- As guias não possuam deformações, trincas, fissuras, colorações atípicas.
- Seja apresentada a cópia da licença do estabelecimento fornecedor (jazida ou mina).

A medição do assentamento das guias será feito pelo comprimento dos lados das vias e canteiros executados, em metros lineares, conforme inspeção visual da equipe técnica de engenharia do município.

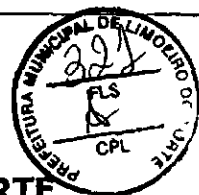
O pagamento deverá ser realizado segundo os preços da proposta da empresa vencedora. Preferencialmente, será realizado pagamento **POR LOGRADOURO**, após as mesmas estiverem **TOTALMENTE** próprias para tráfego.



3. PLANILHA ORÇAMENTARIA



4. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



5. PEÇAS GRAFICAS

PLANILHA DE RESUMO - PROJETO BÁSICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
 LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE
 BDI: SERVIÇO = 20,97%
 INSUMO = 15,28%

ITEM	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
30	RUA VITAL ALVES DE FREITAS BOA FE	585.780,41	708.584,04
30	RUA MANGEL SARAIVA SANTA LUZIA	178.906,00	216.412,00
30	RUA RAIMUNDO TELRE NETO SANTA LUZIA	45.243,73	54.728,90
40	RUA JOÃO MARE DE FREITAS JOSE SIMÕES	148.449,22	179.574,04
50	RUA RAIMUNDO MENDES GUERREIRO BOA FE	45.658,30	55.231,00
60	RUA NAPOLEÃO NUNES MATA SOGORRO	557.390,68	674.247,65
70	RUA LEMIRO COSTERNE MONSENHOR OTAVIO	21.612,76	26.143,39
80	RUA JOSE CASTRO MANO LUIZ ALVES	19.218,44	23.159,64
90	RUA MEXACONINATO JOSE SIMÕES	44.621,10	53.875,75
100	RUA ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO JOSE SIMÕES	19.021,39	23.009,45
110	RUA ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA JOSE SIMÕES	66.655,06	80.629,63
120	RUA TENENTE SEBASTIAO JOSE SIMÕES	32.085,53	38.811,95
130	RUA JOÃO CHAGAS DOS REIS JOSE SIMÕES	83.936,94	101.054,70
140	RUA GEL GIOVISALEXANDRINO LIMOEIRINHO	180.950,64	218.885,28
150	RUA GAUBIMENYARISTO GADELHA CENTRO	58.910,44	70.535,01
160	RUA FRANCISCO BANDEIRA JOAO XIII	61.548,77	74.451,91
170	RUA FRANCISCO DA SILVA BUZ CENTRO	86.224,57	104.307,23
180	TRAVESSA ANDRE GOSTA CENTRO	33.568,37	40.686,15
190	RUA GEL SINDUFO CHAVES BROTO LÂNDIA	110.921,72	134.475,44
200	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS CEDONIO MONSENHOR OTAVIO	199.234,25	241.002,98
210	RUA JOAO LOPES DE ASSIS LUIZ ALVES	96.009,96	116.137,80
220	RUA FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA BROTO LÂNDIA	241.779,68	292.465,36
230	RUA ANTONIO GERONIMO MONSENHOR OTAVIO	28.701,21	34.716,02
240	RUA JOAO ADOLFO	149.424,64	180.387,62
250	RUA MANGEL LUIS DE FREITAS BOA FE	118.656,96	143.534,42
260	RUA MARINA MENDES CENTRO	176.409,00	213.392,50
270	RUA RAIMUNDO GRAVEIRO LUIZ ALVES	170.514,87	206.262,68
280	RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	550.754,45	666.215,07
290	RUA ANTONIO GERONIMO DE SILVA	81.073,47	98.070,18
300	RUA DR. GASPAR DE OLIVEIRA	110.722,59	133.935,18
310	RUA FRANCISCO NUNES GUERREIRO	149.225,41	180.509,97
320	RUA JOÃO GANDIDO DE SOUZA	238.866,33	289.894,86



Assinatura
José Laureano Maia,
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 140202044-9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	SERVICOS	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
33.0	RUA JUSTINO GOMES DE AMORIM	86.191,96	104.261,06
34.0	RUA TRAMUNDO REMIGIO DE FREITAS	135.634,95	164.046,11
35.0	RUA CREMILDE OSTERNE	88.222,86	106.715,11
36.0	ESTRADA TIRA SANTA TEREZINHA	847.709,91	1.025.141,56
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 7.001.325,64 (SETE MILHÕES, UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)		5.787.909,18	7.001.325,64
		SEM BDI	COM BDI



Jose Laureano Maia
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 140202044-9

PLANILHA DE ORÇAMENTO - PROJETO BÁSICO

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE
RDI: SERVIÇO = 20,97%
INSUMO = 15,28%

FONTE DE PREÇOS
Tabela SEINFRA N° 241 - Maio/Dezembro
Tabela SINALPI de Janeiro/2018 - 160, Dezembro/2018

ITEM	CODIGO	Unidade	Serviço	Serviços	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$ (RDI)	PREÇO TOTAL EM R\$ SEM RDI	PREÇO TOTAL COM RDI
1.1.1	7209/1	SINAPI	S	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	246,74	2.960,88	3.581,76
1.1.2	C2102	SEINFRA	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	11.401,90	2,64	30.110,22	36.372,06
1.1.3	72961	SINAPI	S	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	11.401,90	1,25	14.252,38	17.216,87
1.1.4	78472	SINAPI	S	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	11.401,90	0,34	3.876,65	4.674,78
1.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	11.401,90	43,81	499.517,24	604.300,70
1.3.1	C3097	SEINFRA	S	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	2.280,38	15,38	35.072,24	42.437,87
2.0.1	C2102	SEINFRA	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3.500,00	2,64	9.240,00	11.165,00
2.1.1	72961	SINAPI	S	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.500,00	1,25	4.375,00	5.285,00
2.1.3	78472	SINAPI	S	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.500,00	0,34	1.190,00	1.435,00
2.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.500,00	43,81	153.335,00	185.500,00
2.3.1	C3097	SEINFRA	S	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	700,00	15,38	10.766,00	13.027,00
3.0.1	C2102	SEINFRA	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	872,00	2,64	2.302,08	2.781,68
3.1.1	72961	SINAPI	S	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	872,00	1,25	1.090,00	1.316,72
3.1.3	78472	SINAPI	S	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	872,00	0,34	296,48	357,52
3.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	872,00	43,81	38.202,32	46.216,00
3.3.1	C3097	SEINFRA	S	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	216,00	15,38	3.325,84	4.056,96
4.0.1	C2102	SEINFRA	S	RUA JOÃO MARQUES DE FREITAS - JOSÉ SIMÕES	M2	148.412,00	178,906	26.412,00	34.728,90
				SUB-TOTAL				452.437,2	547.228,90



Jose Laureirino Maia,
Engenheiro Civil,
CREA-AC 142626/24



Jose Laureano Maia
Engenheiro Civil
CREA-AC 14028/2049

ITEM	CODIGO	Descrição	Quantidade	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO UNITÁRIO COM IPI (%)	PREÇO TOTAL EM R\$	PREÇO TOTAL COM IPI (%)
4.1.1	C2102	SERVICOS PRELIMINARES - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	2.861,12	M2	2.861,12	2,64	3,19	7.553,36	9.126,97
4.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESURA	2.861,12	M2	2.861,12	1,25	1,51	3.576,40	4.320,29
4.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.861,12	M2	2.861,12	0,34	0,41	972,78	-1.173,06
4.2		PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO							
4.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	2.861,12	M2	2.861,12	43,81	53,00	125.345,67	151.639,36
4.3		DRENAGEM							
4.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	715,28	M	715,28	15,38	18,61	11.001,01	13.311,36
5		SUB-TOTAL						148.449,22	179.571,04
5.1		RUA RAIMUNDO MENDES GUERREIRO - BOATE						15.638,80	55.231,00
5.1.1	C2102	SERVICOS PRELIMINARES - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	880,00	M2	880,00	2,64	3,19	2.323,20	2.807,20
5.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESURA	880,00	M2	880,00	1,25	1,51	1.100,00	1.328,80
5.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	880,00	M2	880,00	0,34	0,41	299,20	360,80
5.2		PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO							
5.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	880,00	M2	880,00	43,81	53,00	38.552,80	46.640,00
5.3		DRENAGEM							
5.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	220,00	M	220,00	15,38	18,61	3.383,60	4.094,20
6		SUB-TOTAL						45.658,80	55.231,00
6.1		RUA NAPOLEAO NUNES MATA-SOCORRO						57.397,63	57.424,755
6.1.1	C2102	SERVICOS PRELIMINARES - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	10.630,27	M2	10.630,27	2,64	3,19	28.063,91	33.910,56
6.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESURA	10.630,27	M2	10.630,27	1,25	1,51	13.287,84	16.051,71
6.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	10.630,27	M2	10.630,27	0,34	0,41	3.614,29	4.358,41
6.2		PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO							
6.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	10.630,27	M2	10.630,27	43,81	53,00	465.712,13	563.404,31
6.3		DRENAGEM							
6.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	3.037,22	M	3.037,22	15,38	18,61	46.712,44	56.522,66
7		SUB-TOTAL						517.390,61	674.247,63
7.1		RUA FERREIROSTERNESMENSENBERG - STAJO						21.612,93	21.612,93
7.1.1	C2102	SERVICOS PRELIMINARES - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	406,50	M2	406,50	2,64	3,19	1.073,16	1.296,74
7.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLITO ATE 20 CM DE ESPESURA	406,50	M2	406,50	1,25	1,51	508,13	613,82
7.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	406,50	M2	406,50	0,34	0,41	138,21	166,67
7.2		PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO							
7.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	406,50	M2	406,50	43,81	53,00	17.808,77	21.544,50
7.3		DRENAGEM							
7.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	135,50	M	135,50	15,38	18,61	2.083,99	2.521,66



Jose Lauro de Mota
Engenheiro Civil
CREA-REG 146609449

ITEM	CODIGO	Unidade	SERVICOS	UNID.	QUANT.	INCO UNITARIO SEM FID.	INCO UNITARIO COM FID.	VALOR TOTAL COM FID.
			SUB-TOTAL					
8.1	8.1	S	RUA JOSE CASTRO MACHADO - RUA VILAVIEJA				21.612,26	26.143,99
8.1.1	C2102	SEINFRA	SERVICOS PRELIMINARES				19.419,44	19.983,64
8.1.1.1			RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	252,00	2,64	3,19	803,88
8.1.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	252,00	1,25	1,51	380,52
8.1.3	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	252,00	0,34	0,41	103,32
			SUB-TOTAL					
8.2	8.2	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
8.2.1	C2893	SEINFRA	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	252,00	43,81	53,00	13.356,00
8.3	8.3	S	DRENAGEM					
8.3.1	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	72,00	15,38	18,61	1.339,92
			SUB-TOTAL					
9	9	S	RUA MEXICO MONTO DOS ESTILOS					
9.1	9.1	S	SERVICOS PRELIMINARES					
9.1.1	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	650,00	2,64	3,19	1.713,44
9.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	860,00	1,25	1,51	1.075,00
9.1.3	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	860,00	0,34	0,41	292,40
			SUB-TOTAL					
9.2	9.2	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
9.2.1	C2893	SEINFRA	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	860,00	43,81	53,00	37.676,60
9.3	9.3	S	DRENAGEM					
9.3.1	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	215,00	15,38	18,61	3.306,70
			SUB-TOTAL					
10	10	S	RUA ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO - JOSE SIMOES					
10.1	10.1	S	SERVICOS PRELIMINARES					
10.1.1	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	351,00	2,64	3,19	926,64
10.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	351,00	1,25	1,51	438,75
10.1.3	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	351,00	0,34	0,41	119,34
			SUB-TOTAL					
10.2	10.2	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
10.2.1	C2893	SEINFRA	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	351,00	43,81	53,00	15.377,31
10.3	10.3	S	DRENAGEM					
10.3.1	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	140,40	15,38	18,61	2.159,35
			SUB-TOTAL					
11	11	S	RUA ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA - JOSE SIMOES					
11.1	11.1	S	SERVICOS PRELIMINARES					
11.1.1	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.253,70	2,64	3,19	3.309,77
11.1.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1.253,70	1,25	1,51	1.567,13
11.1.3	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.253,70	0,34	0,41	426,26
			SUB-TOTAL					
11.2	11.2	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
11.2.1	C2893	SEINFRA	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.253,70	43,81	53,00	54.924,60



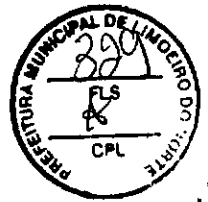
José Laureano Maia,
 Engenheiro Civil,
 CREA-MG 14020484-9

ITEM	CODIGO	Unidade	Serviço	SERVICOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM ICM	PREÇO UNITARIO COM ICM	PREÇO TOTAL SEM ICM	PREÇO TOTAL COM ICM
11.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	417,90	15,38	18,61	6.427,30	7.777,12
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA					66.655,06	80.629,63
				SUB-TOTAL					92.082,36	88.406,75
12.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	627,70	2,64	3,19	1.657,13	2.002,36
12.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	627,70	1,25	1,51	784,63	947,83
				REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA						
12.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	627,70	0,34	0,41	213,42	257,36
12.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO (AGREGADO ADOTRUIDO)	M2	627,70	43,81	53,00	27.499,54	33.268,10
12.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	125,54	15,38	18,61	1.930,81	2.336,30
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA					32.085,53	38.811,95
				SUB-TOTAL					33.916,94	41.097,70
13.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	654,08	2,64	3,19	1.726,77	2.086,52
13.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	654,08	1,25	1,51	817,60	987,66
				REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA						
13.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	654,08	0,34	0,41	222,39	268,17
13.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO (AGREGADO ADOTRUIDO)	M2	654,08	43,81	53,00	28.655,24	34.666,24
13.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	163,52	15,38	18,61	2.514,94	3.043,11
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA					33.936,94	41.051,70
				SUB-TOTAL					180.910,57	218.885,28
14.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	3.540,00	2,64	3,19	9.345,60	11.292,60
14.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3.540,00	1,25	1,51	4.425,00	5.345,40
				REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA						
14.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.540,00	0,34	0,41	1.203,60	1.451,40
14.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO (AGREGADO ADOTRUIDO)	M2	3.540,00	43,81	53,00	155.087,40	187.620,00
14.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	708,00	15,38	18,61	10.889,04	13.175,68
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA					180.950,64	218.865,28
				SUB-TOTAL					209.810,44	270.591,01
15.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	1.123,84	2,64	3,19	2.966,94	3.585,05
15.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.123,84	1,25	1,51	1.404,80	1.697,00
				REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA						
15.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.123,84	0,34	0,41	382,11	460,77
				PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO						



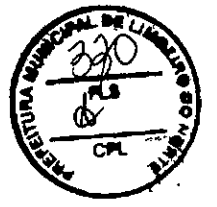
José Laureano Maia
Exercício Civil
CPF: 000.140.202044-9

ITEM	CODIGO	TOTAL	SERVICOS	SERVICOS	UNID.	QUANT.	UNITARIO SEM	UNITARIO COM	PRECISO TOTAL	PRECISO TOTAL
							BD	BD	SEM	COM
15.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.123,84	43,81	53,00	49.235,43	59.563,52
15.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	280,96	15,38	18,61	4.321,16	5.228,67
15.0				SUB-TOTAL					53.556,59	74.792,19
16.1.1	C2102	SEINFRA	S	RUA FRANCISCO BANDAIRA JOAO XXII					53.556,59	74.792,19
16.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	1.204,10	2,64	3,19	3.170,82	3.841,08
16.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.204,10	1,25	1,51	1.505,13	1.818,19
16.1.3	78472	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.204,10	0,34	0,41	409,39	493,68
16.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.204,10				
16.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					52.751,62	63.817,30
16.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.204,10	43,81	53,00	52.751,62	63.817,30
16.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	240,82	15,38	18,61	3.703,81	4.481,66
16.0				SUB-TOTAL					61.548,77	74.451,21
17.0				RUA FRANCISCO DASSINHA LUZ-CENTRO					61.548,77	74.451,21
17.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	1.661,84	2,64	3,19	4.387,26	5.301,27
17.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.661,84	1,25	1,51	2.077,30	2.509,38
17.1.3	78472	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.661,84	0,34	0,41	565,03	681,35
17.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.661,84				
17.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					72.805,21	88.077,52
17.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.661,84	43,81	53,00	72.805,21	88.077,52
17.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	415,46	15,38	18,61	6.389,77	7.731,71
17.0				SUB-TOTAL					86.224,57	104.301,23
18.0				TRAVESSA ANDRESSOZA-CENTRO					86.224,57	104.301,23
18.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	631,38	2,64	3,19	1.666,84	2.014,10
18.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	631,38	1,25	1,51	789,23	953,38
18.1.3	78472	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	631,38	0,34	0,41	214,67	258,87
18.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	631,38				
18.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					27.660,76	33.465,14
18.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	631,38	43,81	53,00	27.660,76	33.465,14
18.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	230,46	15,38	18,61	3.236,87	3.916,66
18.0				SUB-TOTAL					33.568,37	40.606,15
19.0				RUA CESINDEUO GHAVES-BROTOLANDIA					33.568,37	40.606,15
19.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	2.170,00	2,64	3,19	5.728,80	6.922,30
19.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	2.170,00	1,25	1,51	2.712,50	3.276,70
19.1.3	72961	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.170,00				



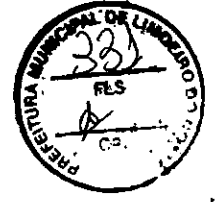
José Luiz Freixo Maia
Engenheiro Civil
CREA-NC 1402044-9

ITEM	CODIGO	Unidade	Serviço	SERVICOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO SEM DESCONTO	PREÇO TOTAL SEM DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
19.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.170,00	0,34	737,80	889,70
19.2	192			PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
19.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.170,00	43,81	95.067,70	115.010,00
19.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	434,00	15,38	6.674,92	8.076,24
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA				110.921,72	184.175,44
				SUB-TOTAL				10.137,39	12.249,34
20.1	201			RUA FRANCISCO DAS CHAGAS CELESTINO MONSENHOR OTAVIO					
20.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	3.839,92	2,64	10.137,39	12.249,34
20.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3.839,92	1,25	4.799,90	5.798,28
20.1.3	78472	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.839,92	0,34	1.305,57	1.574,37
20.2	202			PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
20.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.839,92	43,81	168.226,90	203.515,76
20.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	959,98	15,38	14.764,49	17.865,23
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA				199.234,25	241.002,98
				SUB-TOTAL				9.609,96	11.613,40
21.0	210			RUA JOAQUIM DE ASSIS-LUIZ ALVES					
21.1	211			SERVICOS PRELIMINARES					
21.1.1	C2102	SEINFRA	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.866,00	2,64	4.926,24	5.952,54
21.1.2	72961	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.866,00	1,25	2.332,50	2.817,66
21.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.866,00	0,34	634,44	765,06
21.2	212			PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
21.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.866,00	43,81	81.749,46	98.898,00
21.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	414,00	15,38	6.367,32	7.704,54
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA				96.009,96	116.137,60
				SUB-TOTAL				9.776,78	12.157,18
22.0	220			RUA FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA BROTOLEIRA					
22.1	221			SERVICOS PRELIMINARES					
22.1.1	C2102	SEINFRA	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	4.730,00	2,64	12.487,20	15.088,70
22.1.2	72961	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.730,00	1,25	5.912,50	7.142,30
22.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.730,00	0,34	1.608,20	1.939,30
22.2	222			PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO					
22.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.730,00	43,81	207.221,30	250.690,00
22.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	946,00	15,38	14.549,48	17.605,06
				MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA				241.778,68	292.465,36
				SUB-TOTAL				28.701,31	34.749,02



Jose Lantreiros Maia,
 Engenheiro Civil,
 CREA-MG 14020244-9

ITEM	CODIGO	Unidade	Sistema	Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$	Preço Total em R\$
23.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	567,18	2,64	1.497,36	1.809,30
23.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	567,18	1,25	708,98	856,44
23.1.3	78472	SINAPI	S	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	567,18	0,34	192,84	232,54
23.2				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
23.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	567,18	43,81	24.848,16	30.060,54
23.3.1	C3097	SEINFRA	S	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	94,53	15,38	1.453,87	1.759,20
24				SUB-TOTAL				28.701,21	84.718,02
24.1				RUA SGAO ADQUIRIDO				149.124,64	180.387,62
24.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2.898,00	2,64	7.650,72	9.244,62
24.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.898,00	1,25	3.622,50	4.375,98
24.1.3	78472	SINAPI	S	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.898,00	0,34	985,32	1.188,18
24.2				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
24.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.898,00	43,81	126.961,38	153.594,00
24.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	644,00	15,38	9.904,72	11.984,84
25				SUB-TOTAL				149.124,64	190.387,62
25.1				RUA MARINA MENDES GENTRO				118.656,96	149.534,42
25.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2.210,00	2,64	5.834,40	7.049,90
25.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.210,00	1,25	2.762,50	3.337,10
25.1.3	78472	SINAPI	S	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.210,00	0,34	751,40	906,10
25.2				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
25.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.210,00	43,81	96.820,10	117.130,00
25.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	812,00	15,38	12.488,56	15.111,32
26				SUB-TOTAL				118.656,96	143.534,42
26.1				RUA MARINA MENDES GENTRO				176.409,02	218.392,60
26.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	3.400,00	2,64	8.976,00	10.846,00
26.1.2	72961	SINAPI	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.400,00	1,25	4.250,00	5.194,00
26.1.3	78472	SINAPI	S	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3.400,00	0,34	1.156,00	1.394,00
26.2				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
26.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.400,00	43,81	148.954,00	180.200,00
26.3.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAGEM	M	850,00	15,38	13.073,00	15.818,50



Jose Laurentino Maia
Engenheiro Civil
CPF: 019.810.200-19

ITEM	CODIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM IPI	PREÇO UNITARIO COM IPI	PREÇO TOTAL COM IPI
27.0	27.0				176.409,00	213.592,50
27.1	27.1				170.839,97	206.262,68
27.1.1	C2102	M2	3.286,40	2,64	3,19	10.483,62
27.1.2	72961	M2	3.286,40	1,25	1,51	4.108,00
27.1.3	78472	M2	3.286,40	0,34	0,41	1.117,36
27.2	27.2					
27.2.1	C2893	M2	3.286,40	43,91	53,00	143.977,18
27.3	27.3					
27.3.1	C3097	M	821,60	15,38	18,61	12.636,21
28.0	28.0				170.514,87	206.262,68
28.1	28.1				150.754,19	186.215,17
28.1.1	C2102	M2	10.774,60	2,64	3,19	34.370,97
28.1.2	72961	M2	10.774,60	1,25	1,51	13.468,25
28.1.3	78472	M2	10.774,60	0,34	0,41	3.663,36
28.2	28.2					
28.2.1	C2893	M2	10.774,60	43,81	53,00	472.035,23
28.3	28.3					
28.3.1	C3097	M	2.154,92	15,38	18,61	33.142,67
29.0	29.0				550.754,45	666.215,07
29.1	29.1				181.073,42	219.070,18
29.1.1	C2102	M2	1.562,56	2,64	3,19	4.125,16
29.1.2	72961	M2	1.562,56	1,25	1,51	1.953,20
29.1.3	78472	M2	1.562,56	0,34	0,41	531,27
29.2	29.2					
29.2.1	C2893	M2	1.562,56	43,81	53,00	68.455,75
29.3	29.3					
29.3.1	C3097	M	390,64	15,38	18,61	6.008,04
30.0	30.0				81.073,42	98.070,18
30.1	30.1				10.722,99	13.193,18
30.1.1	C2102	M2	2.134,00	2,64	3,19	5.633,76
30.1.2	72961	M2	2.134,00	1,25	1,51	2.667,50
30.1.3	78472	M2	2.134,00	0,34	0,41	725,56
30.2	30.2					
30.2.1	C2893	M2	2.134,00	43,81	53,00	93.490,54

ITEM	CODIGO	Unidade	Quantidade	Unidade	Preço Unitário sem BD	Preço Unitário com BD	Preço Total sem BD	Preço Total com BD
30.3.1	C3097	SEINFRA	533,50	M	15,38	18,61	8.205,23	9.928,44
							110.722,59	133.935,18
31.1.3	C2102	SEINFRA	2.876,08	M2	2,64	3,19	7.592,85	9.174,70
							3.595,10	4.342,86
31.1.3	78472	SINAPI	2.876,08	M2	0,34	0,41	977,87	1.179,19
32.1.2	C2102	SEINFRA	2.876,08	M2	43,81	53,00	126.001,06	152.432,24
							11.058,53	13.380,96
32.1.2	72961	SINAPI	2.876,08	M2	1,25	1,51	3.595,10	4.342,86
32.1.3	78472	SINAPI	2.876,08	M2	0,34	0,41	977,87	1.179,19
33.1.1	C3097	SEINFRA	719,02	M	15,38	18,61	11.058,53	13.380,96
							149.225,41	180.509,97
33.1.1	72961	SINAPI	719,02	M	2,64	3,19	1.918,21	2.416,88
							233.865,33	282.894,86
33.1.1	78472	SINAPI	719,02	M	0,34	0,41	246,52	302,42
33.1.2	C2102	SEINFRA	4.544,82	M2	2,64	3,19	11.998,32	14.497,98
							5.681,03	6.862,68
33.1.2	72961	SINAPI	4.544,82	M2	1,25	1,51	5.681,03	6.862,68
33.1.3	78472	SINAPI	4.544,82	M2	0,34	0,41	1.545,24	1.863,38
34.1.1	C2893	SEINFRA	4.544,82	M2	43,81	53,00	199.108,56	240.875,46
							15.533,18	18.795,36
34.1.1	C3097	SEINFRA	1.009,96	M	15,38	18,61	15.533,18	18.795,36
							233.866,33	282.894,86
34.1.1	72961	SINAPI	1.009,96	M	2,64	3,19	2.660,24	3.348,08
							4.385,57	5.299,23
34.1.2	C2102	SEINFRA	1.661,20	M2	2,64	3,19	4.385,57	5.299,23
							2.076,50	2.508,41
34.1.2	72961	SINAPI	1.661,20	M2	1,25	1,51	2.076,50	2.508,41
34.1.3	78472	SINAPI	1.661,20	M2	0,34	0,41	564,81	681,09
34.2.1	C2893	SEINFRA	1.661,20	M2	43,81	53,00	72.777,17	88.043,60
							6.367,31	7.728,72
34.2.1	C3097	SEINFRA	415,30	M	15,38	18,61	6.367,31	7.728,72
							86.191,56	104.261,06
34.2.1	72961	SINAPI	415,30	M	2,64	3,19	1.096,39	1.344,95
							135.614,95	164.046,73
34.2.1	78472	SINAPI	415,30	M	0,34	0,41	141,18	173,89
34.3.1	C2102	SEINFRA	2.613,76	M2	2,64	3,19	6.900,33	8.337,89
							6.900,33	8.337,89
34.3.1	72961	SINAPI	2.613,76	M2	1,25	1,51	3.267,20	3.946,78
34.3.1	78472	SINAPI	2.613,76	M2	0,34	0,41	888,66	1.071,64
34.3.2	C2102	SEINFRA						



Jose Laureano Maia
Engenheiro Civil
CREA-NC 140202044-9

ITEM	CODIGO	TRABALHO	SERVIÇO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO SEM IPI	PREÇO UNITARIO COM IPI	PREÇO TOTAL COM IPI
34.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.613,76	43,81	53,00	114.508,83
34.3.1	C3097	SEINFRA	S	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	653,44	15,38	18,61	10.049,91
35.0.1	C2102	SEINFRA	S	QUADRIPLATE OSTERNE	M2	1.661,20	2,64	1,25	135.614,95
35.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	3.286,40	1,25	1,51	86.222,86
35.1.1.1	C2102	SEINFRA	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.661,20	2,64	3,19	4.385,57
35.1.1.2	72961	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	3.286,40	1,25	1,51	4.108,00
35.1.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.661,20	0,34	0,41	564,81
35.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO	M2	1.661,20	43,81	53,00	72.777,17
35.3.1	C3097	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.661,20	43,81	53,00	72.777,17
35.3.1.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAAGEM	M	415,30	15,38	18,61	6.387,31
35.3.1.2	C3097	SEINFRA	S	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	415,30	15,38	18,61	7.728,73
36.0.1	C3097	SEINFRA	S	ESTRADA VILMA SANTA TEREZINHA	M2	15.642,70	2,64	3,19	88.222,86
36.1.1	C2102	SEINFRA	S	SERVICOS PRELIMINARES	M2	15.642,70	2,64	3,19	87.709,21
36.1.1.1	C2102	SEINFRA	S	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	15.642,70	2,64	3,19	41.296,73
36.1.1.2	72961	SINAPI	S	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	15.642,70	1,25	1,51	19.553,38
36.1.1.3	78472	SINAPI	S	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	15.642,70	0,34	0,41	5.318,52
36.2.1	C2893	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO	M2	15.642,70	43,81	53,00	685.306,69
36.3.1	C3097	SEINFRA	S	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	15.642,70	43,81	53,00	685.306,69
36.3.1.1	C3097	SEINFRA	S	DRENAAGEM	M	6.257,08	15,38	18,61	96.233,89
36.3.1.2	C3097	SEINFRA	S	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	6.257,08	15,38	18,61	847.709,21
36.3.1.3	C3097	SEINFRA	S	SUB-TOTAL					1.029.491,56
IMPORTANCIA PRESENTE ORCAMENTO VALOR DE R\$ 4.001.325,64 (SETE MILHÕES, UM MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).									



Jose Laureano Maia
Engenheiro Civil
CREA-MG 146209449

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE

BDI: SERVIÇO = 20,97%

INSUMO = 15,28%

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Comprimento	Altura	Largura	Quantidade	Área	Unidade
1.0	1.0 RUA VITAL ALVES DE FREITAS-JOAZIM - SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	1.1						
1.1.1	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,00	1,50		4,00	12,00	M2
					Total	12,00	M2
1.1.2	C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	1140,19		10,00	1,00	11401,90	M2
					Total	11401,90	M2
1.1.3	72961 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	1140,19		10,00	1,00	11401,90	M2
					Total	11401,90	M2
1.1.4	78472 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	1140,19		10,00	1,00	11401,90	M2
					Total	11401,90	M2
1.2	1.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
1.2.1	C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1140,19		10,00	1,00	11401,90	M2
					Total	11401,90	M2
1.3	1.3 DRENAGEM						
1.3.1	C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA		1140,19		2,00	2280,38	M
					Total	2280,38	M
2.0	2.0 RUA MANGEL SARAIVA-SANTA LUZIA - SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	2.1						
2.1.1	C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	350,00		10,00	1,00	3500,00	M2
					Total	3500,00	M2
2.1.2	72961 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	350,00		10,00	1,00	3500,00	M2
					Total	3500,00	M2

2.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			350,00	x	10,00	x	1,00	=	3500,00	M2
			Total					=	3500,00	M2
2.2	2.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
2.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			350,00	x	10,00	x	1,00	=	3500,00	M2
			Total					=	3500,00	M2
2.3	2.3	DRENAGEM								
2.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	M		
			350,00	x	2,00	=	700,00	M		
			Total			=	700,00	M		
3.0	3.0	RUA RAIMUNDO FELIPE NETO - SANTA LUZIA								
3.1	3.1	SERVICOS PRELIMINARES								
3.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			109,00	x	8,00	x	1,00	=	872,00	M2
			Total			=	872,00	M2		
3.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			109,00	x	8,00	x	1,00	=	872,00	M2
			Total			=	872,00	M2		
3.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			109,00	x	8,00	x	1,00	=	872,00	M2
			Total			=	872,00	M2		
3.2	3.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
3.2.1	C2093	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			186,80	x	0,00	x	1,00	=	872,00	M2
			Total			=	872,00	M2		
3.3	3.3	DRENAGEM								
3.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	M		
			109,00	x	2,00	=	218,00	M		
			Total			=	218,00	M		
4.0	4.0	RUA JOAO MARIA DE FREITAS - JOSE SIMOES								
4.1	4.1	SERVICOS PRELIMINARES								
4.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			357,64	x	8,00	x	1,00	=	2861,12	M2
			Total			=	2861,12	M2		
4.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			357,64	x	8,00	x	1,00	=	2861,12	M2
			Total			=	2861,12	M2		
4.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			357,64	x	8,00	x	1,00	=	2861,12	M2
			Total			=	2861,12	M2		
4.2	4.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
4.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			357,64	x	8,00	x	1,00	=	2861,12	M2
			Total			=	2861,12	M2		
4.3	4.3	DRENAGEM								
4.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	M		
			357,64	x	2,00	=	715,28	M		
			Total			=	715,28	M		
5.0	5.0	RUA RAIMUNDO MENDES QUERRETILO - BOA FE								
5.1	5.1	SERVICOS PRELIMINARES								
5.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			110,00	x	8,00	x	1,00	=	880,00	M2
			Total			=	880,00	M2		
5.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			110,00	x	8,00	x	1,00	=	880,00	M2
			Total			=	880,00	M2		
5.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			118,00	x	8,00	x	1,00	=	880,00	M2
			Total			=	880,00	M2		
5.2	5.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
5.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			110,00	x	8,00	x	1,00	=	880,00	M2
			Total			=	880,00	M2		
5.3	5.3	DRENAGEM								
5.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento	M		
			110,00	x	2,00	=	220,00	M		
			Total			=	220,00	M		
6.0	6.0	RUA NAPOLEAO ANUNES MATA - SOCORRO								
6.1	6.1	SERVICOS PRELIMINARES								
6.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1510,61	x	7,00	x	1,00	=	10630,27	M2
			Total			=	10630,27	M2		
6.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1510,61	x	7,00	x	1,00	=	10630,27	M2
			Total			=	10630,27	M2		
6.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1518,81	x	7,00	x	1,00	=	10630,27	M2
			Total			=	10630,27	M2		

6.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
6.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1518,81	x	7,08	x	1,88	=	10638,27	M2
							Total	=	10638,27	M2
6.3 DRENAGEM										
6.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=		M
			1518,81	x	2,00	=	3037,22	=		M
							Total	=	3037,22	M
7.0 RUA LIMEIRO OSTERNE-MONSENHOR OTÁVIO										
7.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
7.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			67,75	x	6,00	x	1,00	=	406,50	M2
							Total	=	406,50	M2
7.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			67,75	x	6,00	x	1,00	=	406,50	M2
							Total	=	406,50	M2
7.1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			67,75	x	6,08	x	1,00	=	406,50	M2
							Total	=	406,50	M2
7.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
7.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			67,75	x	6,08	x	1,08	=	406,58	M2
							Total	=	406,50	M2
7.3 DRENAGEM										
7.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=		M
			67,75	x	2,08	=	139,50	=		M
							Total	=	139,50	M
8.0 RUA JOSÉ CASTRO MACHO-UIZ ALVES										
8.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
8.1.1	C2182	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			36,00	x	7,00	x	1,00	=	252,00	M2
							Total	=	252,00	M2
8.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			36,00	x	7,08	x	1,08	=	252,00	M2
							Total	=	252,00	M2
8.1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			36,00	x	7,00	x	1,08	=	252,00	M2
							Total	=	252,00	M2
8.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
8.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			36,00	x	7,00	x	1,00	=	252,00	M2
							Total	=	252,00	M2
8.3 DRENAGEM										
8.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=		M
			36,00	x	2,00	=	72,00	=		M
							Total	=	72,00	M
9.0 RUA HENRIQUE NONATO-JOSÉ SIMÕES										
9.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
9.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			107,50	x	8,00	x	1,00	=	860,00	M2
							Total	=	860,00	M2
9.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			107,50	x	8,08	x	1,00	=	860,00	M2
							Total	=	860,00	M2
9.1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			107,50	x	8,00	x	1,00	=	860,00	M2
							Total	=	860,00	M2
9.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
9.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			107,50	x	8,08	x	1,00	=	860,80	M2
							Total	=	860,00	M2
9.3 DRENAGEM										
9.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=		M
			107,50	x	2,00	=	215,00	=		M
							Total	=	215,00	M
10.0 RUA ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO-JOSÉ SIMÕES										
10.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
10.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			70,28	x	5,88	x	1,00	=	351,00	M2
							Total	=	351,00	M2
10.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			70,28	x	5,00	x	1,80	=	351,00	M2
							Total	=	351,00	M2
10.1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			70,20	x	5,08	x	1,80	=	351,00	M2
							Total	=	351,00	M2
10.2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
10.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			70,20	x	5,00	x	1,80	=	351,00	M2
							Total	=	351,00	M2

10.3	10.3	DRENAGEM								
10.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA								
			Comprimento	x	Quantidade	=	Area			
			70,20	x	2,00	=	140,40		M	
					Total	=	140,40		M	
11.0	11.0	RUA TENENTE NORDEIRA OASIMVA JOSE SIMOES								
11.0.1	11.0.1	SERVICOS PRELIMINARES								
11.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			208,95	x	6,00	x	1,00	=	1253,70	M2
							Total	=	1253,70	M2
11.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			208,95	x	6,00	x	1,00	=	1253,70	M2
							Total	=	1253,70	M2
11.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			208,95	x	6,00	x	3,00	=	1253,70	M2
							Total	=	1253,70	M2
11.2	11.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
11.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			208,95	x	6,00	x	1,00	=	1251,70	M2
							Total	=	1251,70	M2
11.3	11.3	DRENAGEM								
11.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA								
			Comprimento	x	Quantidade	=	Area			
			288,95	x	2,00	=	417,90		M	
					Total	=	417,90		M	
12.0	12.0	RUA TENENTE SEBASTIAO JOSE SIMOES								
12.0.1	12.0.1	SERVICOS PRELIMINARES								
12.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			62,77	x	10,00	x	1,00	=	627,70	M2
							Total	=	627,70	M2
12.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			62,77	x	10,00	x	1,00	=	627,70	M2
							Total	=	627,70	M2
12.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			62,77	x	10,00	x	1,00	=	627,70	M2
							Total	=	627,70	M2
12.2	12.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
12.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			62,77	x	10,00	x	1,80	=	627,70	M2
							Total	=	627,70	M2
12.3	12.3	DRENAGEM								
12.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA								
			Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento			
			62,77	x	2,00	=	125,54		M	
					Total	=	125,54		M	
13.0	13.0	RUA JOAO CHAGAS DOS REIS JOSE SIMOES								
13.0.1	13.0.1	SERVICOS PRELIMINARES								
13.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			81,76	x	8,00	x	1,00	=	654,08	M2
							Total	=	654,08	M2
13.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			81,76	x	8,00	x	1,00	=	654,08	M2
							Total	=	654,08	M2
13.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			81,76	x	8,00	x	1,00	=	654,08	M2
							Total	=	654,08	M2
13.2	13.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
13.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			81,76	x	8,08	x	1,00	=	654,08	M2
							Total	=	654,08	M2
13.3	13.3	DRENAGEM								
13.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA								
			Comprimento	x	Quantidade	=	Area			
			81,76	x	2,00	=	163,52		M	
					Total	=	163,52		M	
14.0	14.0	RUA CEL CLOVIS ALEXANDRINO LIMOEIRINHO								
14.0.1	14.0.1	SERVICOS PRELIMINARES								
14.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			354,80	x	10,00	x	1,00	=	3540,00	M2
							Total	=	3540,00	M2
14.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			354,80	x	10,00	x	1,00	=	3540,00	M2
							Total	=	3540,00	M2
14.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			354,80	x	10,00	x	1,00	=	3540,00	M2
							Total	=	3540,00	M2
14.2	14.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
14.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Area	
			354,80	x	10,00	x	1,00	=	3540,00	M2
							Total	=	3540,00	M2
14.3	14.3	DRENAGEM								
14.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA								
			Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento			
			354,00	x	2,00	=	708,00		M	
					Total	=	708,00		M	

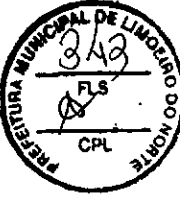
15.0	15.0	15.1	RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA-CENTRO							
15.1	15.1	15.1	SERVICOS PRELIMINARES							
15.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			140,48	x	8,00	x	1,88	=	1123,84	M2
							Total	=	1123,84	M2
15.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 28 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			140,48	x	8,00	x	1,88	=	1123,84	M2
							Total	=	1123,84	M2
15.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			140,48	x	8,00	x	1,00	=	1123,84	M2
							Total	=	1123,84	M2
15.2	15.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
15.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			140,48	x	8,00	x	1,00	=	1123,84	M2
							Total	=	1123,84	M2
15.3	15.3	DRENAGEM								
15.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área			
			140,48	x	2,00	=	280,96			M
						Total	=	280,96		M
16.0	16.0	RUA FRANCISCO BANDEIRA JOAO XXIII								
16.1	16.1	SERVICOS PRELIMINARES								
16.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			120,41	x	18,88	x	1,00	=	1204,10	M2
							Total	=	1204,10	M2
16.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 28 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			120,41	x	10,08	x	1,00	=	1204,10	M2
							Total	=	1204,10	M2
16.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			120,41	x	10,00	x	1,00	=	1204,10	M2
							Total	=	1204,10	M2
16.2	16.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
16.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			128,41	x	10,00	x	1,00	=	1204,10	M2
							Total	=	1204,10	M2
16.3	16.3	DRENAGEM								
16.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área			
			120,41	x	2,00	=	240,82			M
						Total	=	240,82		M
17.0	17.0	RUA FRANCISCO DA SILVA LUIZ-CENTRO								
17.1	17.1	SERVICOS PRELIMINARES								
17.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			207,73	x	8,00	x	1,08	=	1661,84	M2
							Total	=	1661,84	M2
17.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			207,73	x	8,08	x	1,00	=	1661,84	M2
							Total	=	1661,84	M2
17.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			287,73	x	8,00	x	1,00	=	1661,84	M2
							Total	=	1661,84	M2
17.2	17.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
17.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			207,71	x	8,00	x	1,00	=	1661,84	M2
							Total	=	1661,84	M2
17.3	17.3	DRENAGEM								
17.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área			
			207,73	x	2,00	=	415,46			M
						Total	=	415,46		M
18.0	18.0	TRAVESSA ANDRE COSTA-CENTRO								
18.1	18.1	SERVICOS PRELIMINARES								
18.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			185,23	x	6,00	x	1,00	=	631,38	M2
							Total	=	631,38	M2
18.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			185,23	x	5,00	x	1,00	=	631,38	M2
							Total	=	631,38	M2
18.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			185,23	x	6,00	x	1,00	=	631,38	M2
							Total	=	631,38	M2
18.2	18.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
18.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			185,23	x	6,08	x	1,00	=	631,38	M2
							Total	=	631,38	M2
18.3	18.3	DRENAGEM								
18.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área			
			185,23	x	2,00	=	210,46			M
						Total	=	210,46		M
19.0	19.0	RUA CEL SINDUFO CHAVES-BROTOLANDIA								
19.1	19.1	SERVICOS PRELIMINARES								
19.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			217,00	x	18,80	x	1,08	=	1178,00	M2
							Total	=	2170,00	M2

19.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			217,00	x	10,00	x	1,00	=	2170,00	M2
							Total	=	2170,00	M2
19.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			217,00	x	10,00	x	1,00	=	2170,88	M2
							Total	=	2170,00	M2
19.2	19.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
19.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			217,00	x	10,00	x	1,00	=	2170,00	M2
							Total	=	2170,00	M2
19.3	19.3	DRENAGEM								
19.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Área	
			217,80	x		x	2,08	=	434,00	M
							Total	=	434,00	M
20.0	20.0	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS BELÉMTO - MONSENHOR OTAVIO								
20.1	20.1	SERVICOS PRELIMINARES								
20.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			479,99	x	8,80	x	1,00	=	3839,92	M2
							Total	=	3839,92	M2
20.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 28 CM DE ESPESURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			479,99	x	0,00	x	1,00	=	3839,92	M2
							Total	=	3839,92	M2
20.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			479,99	x	8,80	x	1,00	=	3839,92	M2
							Total	=	3839,92	M2
20.2	20.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
20.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			479,99	x	8,80	x	1,00	=	3839,92	M2
							Total	=	3839,92	M2
20.3	20.3	DRENAGEM								
20.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Área	
			479,99	x		x	2,00	=	959,98	M
							Total	=	959,98	M
21.0	21.0	RUA JOAO LOPES DE ASSIS LUIZ ALVES								
21.1	21.1	SERVICOS PRELIMINARES								
21.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			156,00	x	10,00	x	1,00	=	1560,00	M2
			51,00	x	6,00	x	1,00	=	306,00	M2
							Total	=	1866,00	M2
21.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			156,00	x	10,08	x	1,00	=	1560,00	M2
			51,00	x	6,00	x	1,00	=	306,00	M2
							Total	=	1866,00	M2
21.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			156,00	x	10,00	x	1,00	=	1560,88	M2
			51,00	x	6,88	x	1,00	=	306,00	M2
							Total	=	1866,00	M2
21.2	21.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
21.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			156,08	x	10,90	x	1,00	=	1560,00	M2
			51,80	x	6,00	x	1,08	=	306,00	M2
							Total	=	1866,00	M2
21.3	21.3	DRENAGEM								
21.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Área	
			158,00	x		x	2,00	=	312,00	M
			51,08	x		x	2,00	=	182,80	M
							Total	=	494,80	M
22.0	22.0	RUA FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA BRITO LANDIA								
22.1	22.1	SERVICOS PRELIMINARES								
22.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			473,08	x	10,00	x	1,00	=	4730,00	M2
							Total	=	4730,00	M2
22.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			473,08	x	10,00	x	1,00	=	4738,00	M2
							Total	=	4730,00	M2
22.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			473,08	x	10,08	x	1,00	=	4730,00	M2
							Total	=	4730,00	M2
22.2	22.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
22.2.1	C2891	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			473,88	x	10,00	x	1,00	=	4730,08	M2
							Total	=	4730,00	M2
22.3	22.3	DRENAGEM								
22.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x		x	Quantidade	=	Área	
			473,00	x		x	2,00	=	946,00	M
							Total	=	946,00	M
23.0	23.0	RUA ANTONIO JERONIMO - MONSENHOR OTAVIO								
23.1	23.1	SERVICOS PRELIMINARES								
23.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			54,53	x	6,00	x	1,88	=	587,18	M2
							Total	=	587,18	M2
23.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 28 CM DE ESPESURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			54,53	x	6,00	x	1,00	=	587,18	M2
							Total	=	587,18	M2
23.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
			54,53	x	6,00	x	1,00	=	587,18	M2
							Total	=	587,18	M2

23.2		23.2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
23.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		94,53	x	6,08	x	1,00	=	567,18	
						Total	=	567,18	
								M2	
								M2	
23.3		23.3		DRENAGEM					
23.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA							
		Comprimento	x	Quantidade	=	Área			
		94,53	x	1,00	=	94,53		M	
				Total	=	94,53		M	
								M	
24.0		24.0		RUA JOÃO ADOLFO					
24.1	C2102	SERVIÇOS PRELIMINARES							
24.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		322,00	x	9,00	x	1,00	=	2898,00	
				Total	=	2898,00		M2	
24.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		322,88	x	9,08	x	1,00	=	2898,80	
				Total	=	2898,80		M2	
24.1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		322,88	x	9,80	x	1,00	=	2898,00	
				Total	=	2898,00		M2	
								M2	
24.2		24.2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
24.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		322,88	x	9,00	x	1,00	=	2898,00	
				Total	=	2898,00		M2	
								M2	
24.3		24.3		DRENAGEM					
24.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA							
		Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento			
		322,00	x	2,08	=	644,00		M	
				Total	=	644,00		M	
								M	
25.0		25.0		RUA MANOEL LUIS DE FREITAS-BOA FE					
25.1	C2182	SERVIÇOS PRELIMINARES							
25.1.1	C2182	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		180,00	x	8,08	x	1,80	=	1080,00	
		226,00	x	5,00	x	1,00	=	1130,00	
				Total	=	2210,00		M2	
25.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		180,80	x	8,00	x	1,00	=	1080,80	
		228,00	x	5,00	x	1,00	=	1138,00	
				Total	=	2210,00		M2	
25.1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		180,88	x	6,08	x	1,00	=	1080,88	
		226,00	x	5,08	x	1,88	=	1138,80	
				Total	=	2210,00		M2	
								M2	
25.2		25.2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
25.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		180,80	x	8,00	x	1,88	=	1080,80	
		226,88	x	5,80	x	1,00	=	1130,88	
				Total	=	2210,00		M2	
								M2	
25.3		25.3		DRENAGEM					
25.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA							
		Comprimento	x	Quantidade	=	Área			
		180,80	x	2,00	=	360,88		M	
		226,80	x	2,88	=	452,88		M	
				Total	=	812,00		M	
								M	
26.0		26.0		RUA MARINA MENDES-CENTRO					
26.1	C2102	SERVIÇOS PRELIMINARES							
26.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		425,00	x	8,08	x	1,80	=	3408,00	
				Total	=	3408,00		M2	
26.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		425,88	x	8,88	x	1,88	=	3400,88	
				Total	=	3400,00		M2	
26.1.3	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		425,00	x	8,08	x	1,80	=	3408,88	
				Total	=	3400,00		M2	
								M2	
26.2		26.2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
26.2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)							
		Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	
		425,00	x	8,88	x	1,08	=	3400,00	
				Total	=	3400,00		M2	
								M2	
26.3		26.3		DRENAGEM					
26.3.1	C3897	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA							
		Comprimento	x	Quantidade	=	Área			
		425,00	x	2,08	=	850,88		M	
				Total	=	850,88		M	

27.0	27.0	RUA HATMUNDO CRAVEIRO/UTZ ALVES								
27.1	27.1	SERVICOS PRELIMINARES								
27.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			410,80	x	8,00	x	1,00	=	3286,40	M2
							Total	=	3286,40	M2
27.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			410,80	x	8,00	x	1,00	=	3286,40	M2
							Total	=	3286,40	M2
27.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			410,80	x	8,00	x	1,00	=	3286,40	M2
							Total	=	3286,40	M2
27.2	27.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
27.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			410,80	x	8,00	x	1,00	=	3286,40	M2
							Total	=	3286,40	M2
27.3	27.3	DRENAGEM								
27.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=	Comprimento	M
			410,80	x	2,00	=	821,60	=	821,60	M
							Total	=	821,60	M
28.0	28.0	RUA SAIBENTO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE								
28.1	28.1	SERVICOS PRELIMINARES								
28.1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1077,46	x	10,08	x	1,00	=	10774,60	M2
							Total	=	10774,60	M2
28.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1077,46	x	10,08	x	1,00	=	10774,60	M2
							Total	=	10774,60	M2
28.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1077,46	x	10,08	x	1,00	=	10774,60	M2
							Total	=	10774,60	M2
28.2	28.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
28.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			1077,46	x	10,08	x	1,00	=	10774,60	M2
							Total	=	10774,60	M2
28.3	28.3	DRENAGEM								
28.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento	=	Área	M
			1077,46	x	2,00	=	2154,92	=	2154,92	M
							Total	=	2154,92	M
29.0	29.0	RUA ANTONIO GERONIMO G'SILVA								
29.1	29.1	SERVICOS PRELIMINARES								
29.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			195,32	x	8,00	x	1,90	=	1562,56	M2
							Total	=	1562,56	M2
29.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			195,32	x	8,00	x	1,80	=	1562,56	M2
							Total	=	1562,56	M2
29.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			195,32	x	8,00	x	1,00	=	1562,56	M2
							Total	=	1562,56	M2
29.2	29.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
29.2.2	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			195,32	x	8,00	x	1,00	=	1562,56	M2
							Total	=	1562,56	M2
29.3	29.3	DRENAGEM								
29.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento	=	Área	M
			195,32	x	2,00	=	390,64	=	390,64	M
							Total	=	390,64	M
30.0	30.0	RUA DR. GASPAR DE OLIVEIRA								
30.1	30.1	SERVICOS PRELIMINARES								
30.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			266,75	x	8,00	x	1,00	=	2134,00	M2
							Total	=	2134,00	M2
30.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			266,75	x	8,00	x	1,00	=	2134,00	M2
							Total	=	2134,00	M2
30.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			266,75	x	8,00	x	1,00	=	2134,00	M2
							Total	=	2134,00	M2
30.2	30.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
30.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			266,75	x	8,00	x	1,00	=	2134,00	M2
							Total	=	2134,00	M2
30.3	30.3	DRENAGEM								
30.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento	=	Área	M
			266,75	x	2,00	=	533,50	=	533,50	M
							Total	=	533,50	M
31.0	31.0	RUA FRANCISCO NUNES GUERREIRA								
31.1	31.1	SERVICOS PRELIMINARES								
31.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			359,51	x	8,00	x	1,00	=	2876,08	M2
							Total	=	2876,08	M2
31.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			359,51	x	8,00	x	1,00	=	2876,08	M2
							Total	=	2876,08	M2
31.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			359,51	x	8,00	x	1,00	=	2876,08	M2
							Total	=	2876,08	M2
31.2	31.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
31.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPIEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			359,51	x	8,00	x	1,00	=	2876,08	M2
							Total	=	2876,08	M2
31.3	31.3	DRENAGEM								
31.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=	Área	M

					359,51	x	2,00	=	719,02	H
							Total	=	719,02	H
32.0	32.0	RUA JOAO CANDIDO DE SOUZA								
32.1	32.1	SERVICOS PRELIMINARES								
32.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			504,98	x	9,00	x	1,00	=	4544,82	M2
							Total	=	4544,82	M2
32.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			504,98	x	9,00	x	1,00	=	4544,82	M2
							Total	=	4544,82	M2
32.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			504,98	x	9,00	x	1,00	=	4544,82	M2
							Total	=	4544,82	M2
32.2	32.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
32.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			504,98	x	9,00	x	1,00	=	4544,82	M2
							Total	=	4544,82	M2
32.3	32.3	DRENAGEM								
32.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=	1009,96	M
			504,98	x	2,00	=	1009,96	=	1009,96	M
33.0	33.0	RUA JUSTINO GOMES DE AMORIM								
33.1	33.1	SERVICOS PRELIMINARES								
33.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			207,65	x	8,08	x	1,00	=	1661,20	M2
							Total	=	1661,20	M2
33.1.3	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			207,65	x	8,00	x	1,00	=	1661,20	M2
							Total	=	1661,20	M2
33.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			207,65	x	8,00	x	1,00	=	1661,20	M2
							Total	=	1661,20	M2
33.2	33.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
33.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			207,65	x	8,00	x	1,00	=	1661,20	M2
							Total	=	1661,20	M2
33.3	33.3	DRENAGEM								
33.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=	415,30	M
			207,65	x	2,00	=	415,30	=	415,30	M
34.0	34.0	RUA RAINUNDO REMIGIO DE FREITAS								
34.1	34.1	SERVICOS PRELIMINARES								
34.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			326,72	x	8,00	x	1,00	=	2613,76	M2
							Total	=	2613,76	M2
34.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			326,72	x	8,00	x	1,00	=	2613,76	M2
							Total	=	2613,76	M2
34.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			326,72	x	8,00	x	1,00	=	2613,76	M2
							Total	=	2613,76	M2
34.2	34.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
34.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			326,72	x	8,00	x	1,00	=	2613,76	M2
							Total	=	2613,76	M2
34.3	34.3	DRENAGEM								
34.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=	653,44	M
			326,72	x	2,00	=	653,44	=	653,44	M
35.0	35.0	RUA CAENILDE OSTERNE								
35.1	35.1	SERVICOS PRELIMINARES								
35.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			207,65	x	8,00	x	1,00	=	1661,20	M2
							Total	=	1661,20	M2
35.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			410,80	x	8,00	x	1,00	=	3286,40	M2
							Total	=	3286,40	M2
35.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			207,65	x	8,00	x	1,00	=	1661,20	M2
							Total	=	1661,20	M2
35.2	35.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
35.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			207,65	x	8,00	x	1,00	=	1661,20	M2
							Total	=	1661,20	M2
35.3	35.3	DRENAGEM								
35.3.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	Comprimento	x	Quantidade	=	Área	=	415,30	M
			207,65	x	1,00	=	415,30	=	415,30	M
36.0	36.0	ESTRADA ILHA SANTA TEREZINHA								
36.1	36.1	SERVICOS PRELIMINARES								
36.1.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			3128,54	x	5,00	x	1,00	=	15642,70	M2
							Total	=	15642,70	M2
36.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			3128,54	x	5,00	x	1,00	=	15642,70	M2
							Total	=	15642,70	M2
36.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			3128,54	x	5,00	x	1,00	=	15642,70	M2
							Total	=	15642,70	M2
36.2	36.2	PAVIMENTACAO DO SISTEMA VIARIO								
36.2.1	C2893	PAVIMENTACAO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área	M2
			3128,54	x	5,00	x	1,00	=	15642,70	M2
							Total	=	15642,70	M2
36.3	36.3	DRENAGEM								



36.3.1 C3097 MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Comprimento	x	Quantidade	=	Comprimento	M
3128,54	x	2,00	=	6257,08	M
		Total	=	6257,08	M

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADO		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas indiretas		
AC	Administração Central	4,01%
DF	Despesas financeiras	1,11%
R	Riscos	0,56%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40%
L	Lucro	7,30%
Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65
	BDI =	20,70%
	BDI adotado =	20,97%

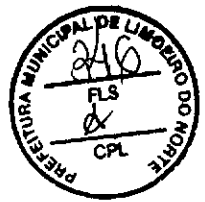
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE
BDI: SERVIÇO =20,97%
INSUMO =15,28%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (COM BDI)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	ACUM.
1.0	RUA VITAL ALVES DE FREITAS-BOA FÉ	708.584,04	141.716,81	141.716,81	141.716,81	141.716,81	141.716,80								708.584,04
2.0	RUA MAROEL SARATVA-SANTA LUZIA	216.412,00	43.282,40	173.129,60											216.412,00
3.0	RUA RAIMUNDO FELIPE NETO-SANTA LUZIA	54.728,90		54.728,90											54.728,90
4.0	RUA JOÃO MARIA DE FREITAS-JOSÉ SIMÕES	179.571,04	89.785,52	89.785,52											179.571,04
5.0	RUA RAIMUNDO MENDES GUERREIRO - BOA FE	55.231,00	55.231,00												55.231,00
6.0	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA-SOCORRO	674.247,65	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	134.849,53	674.247,65
7.0	RUA LIMOEIRO OSTERNE-MONSENHOR OTÁVIO	26.143,39				26.143,39									26.143,39
8.0	RUA JOSÉ CASTRO NANO-LUIZ ALVES	15.983,64				15.983,64									15.983,64
9.0	RUA MEXICO NONATO-JOSÉ SIMÕES	53.975,75				26.987,88	26.987,87								53.975,75
10.0	RUA ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO-JOSÉ SIMÕES	23.009,45				23.009,45									23.009,45
11.0	RUA ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA-JOSÉ SIMÕES	80.629,63				80.629,63									80.629,63
12.0	RUA TENENTE SEBASTIÃO-JOSÉ SIMÕES	38.811,95				38.811,95									38.811,95
13.0	RUA JOÃO CHAGAS DOS REIS-JOSÉ SIMÕES	41.051,70				41.051,70									41.051,70
14.0	RUA CEL CLOVIS ALEXANDRINO-LIMOEIRINHO	218.885,28	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	54.721,32	218.885,28
15.0	RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA-CENTRO	70.535,01				70.535,01									70.535,01
16.0	RUA FRANCISCO BANDEIRA-JOÃO XXIII	74.451,91				37.225,96	37.225,95								74.451,91
17.0	RUA FRANCISCO DA SILVA LUZ-CENTRO	104.301,23				104.301,23									104.301,23
18.0	TRAVESSA ANDRE COSTA-CENTRO	40.606,15				40.606,15									40.606,15
19.0	RUA CEL SINDUFO CHAVES-EROTOLÂNDIA	134.175,44				134.175,44									134.175,44

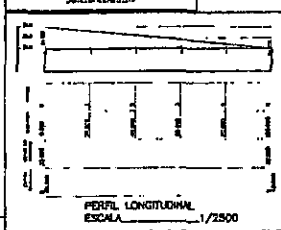
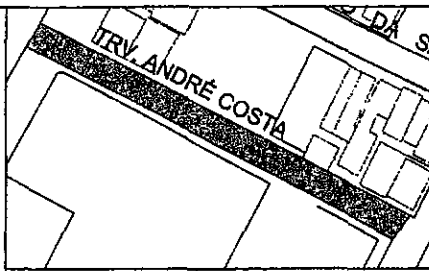
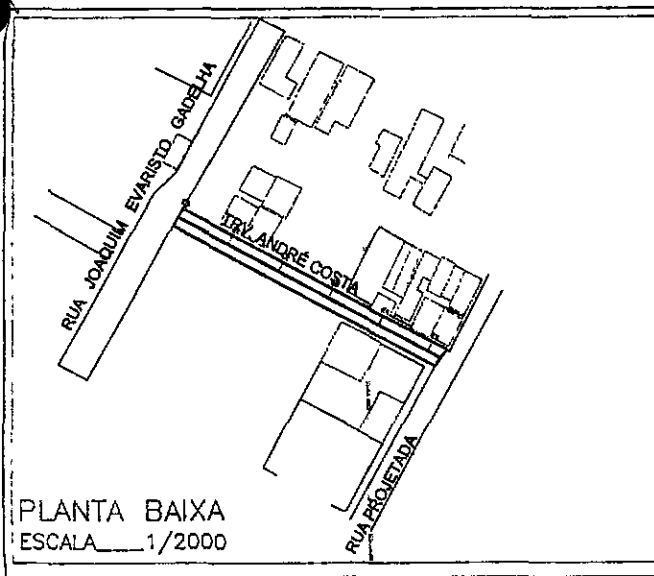
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COMB.DI	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	AGUM.
20.0	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS CELEDÔNIO-MONSENHOR OTÁVIO	241.002,98			60.250,75	60.250,75	60.250,75	60.250,73							100,00%
21.0	RUA JOÃO LOPES DE ASSIS-LUIZ ALVES	116.137,80				116.137,80									100,00%
22.0	RUA FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA-BROTOLÂNDIA	292.465,36					292.465,36								100,00%
23.0	RUA ANTÔNIO JERÔNIMO - MONSENHOR OTÁVIO	34.718,02						34.718,02							100,00%
24.0	RUA JOAO ADOLFO	180.387,82					90.193,81	90.193,81							100,00%
25.0	RUA MANOEL LUIS DE FREITAS-BOA FÉ	143.534,42					71.767,21	71.767,21							100,00%
26.0	RUA MARINA MENDES-CENTRO	213.392,50					53.348,13	53.348,13							100,00%
27.0	RUA RAIMUNDO CRAVEIRO-LUIZ ALVES	206.262,68					51.565,67	51.565,67							100,00%
28.0	RUA SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	666.215,07					133.243,01	133.243,01							100,00%
29.0	RUA ANTONIO GERONIMO C SILVA	98.070,18													100,00%
30.0	RUA DR. GASPAR DE OLIVEIRA	133.935,18													100,00%
31.0	RUA FRANCISCO NUNES GUERREIRA	180.509,97													100,00%
32.0	RUA JOÃO CANDIDO DE SOUZA	282.894,86													100,00%
33.0	RUA JUSTINO GOMES DE AMORIM	104.261,06													100,00%
34.0	RUA RAIMUNDO REMIGIO DE FREITAS	164.046,11													100,00%
35.0	RUA CREMILDE OSTERNE	106.715,11													100,00%
36.0	ESTRADA ILHA SANTA TEREZINHA	1.025.441,56													100,00%
	PERCENTAGEM ACUMULADO	100,00%	3,51%	7,90%	6,10%	9,71%	7,46%	11,30%	8,14%	5,33%	5,33%	3,40%	16,87%	14,97%	100,00%
	TOTAL GERA	7.001.325,64	246.776,13	552.770,39	426.982,75	679.561,23	522.069,79	791.243,44	569.685,38	373.006,34	373.006,34	238.156,79	1.181.180,06	1.047.937,00	7.001.325,64



Assinatura
José Laurentino Maia,
Engenheiro Civil,
CREA-UG 14203/14-9



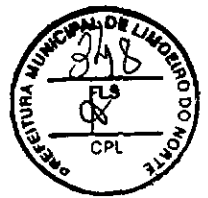
COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000



ESTACIONES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES	
<p>1. Estação de Referência</p> <p>2. Estação de Referência</p> <p>3. Estação de Referência</p>	<p>PLANTA DE SINALIZAÇÃO</p>

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
<p>Indicador: RUA TRAVESSA ANDRÉ COSTA</p> <p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Município: LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Estado: CEARA</p> <p>Código: 631,38</p> <p>Data: Fevereiro/2016</p>	<p>Escala:</p>
<p>Área: 105,25m²</p> <p>Comprimento: 6,00</p> <p>Área: 631,38</p>	<p>Assinado:</p> <p><i>Leidiane Mota</i> Engenheira Civil CPL-2016/00000000</p>

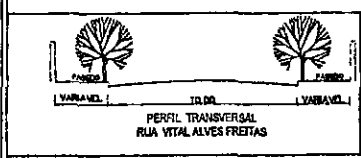
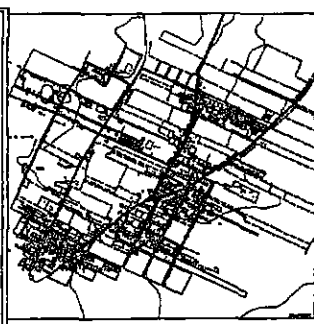
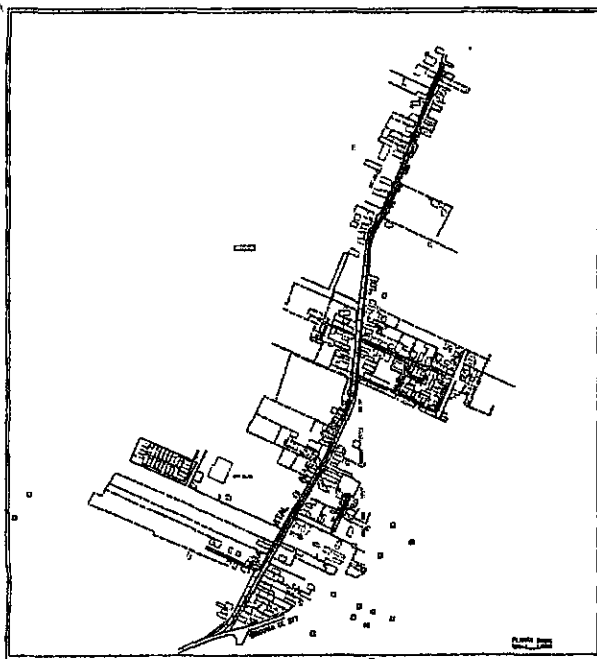




COORDENADAS; UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

<p>LEGENDA</p> <p>— LINHA DE ALVENARIA</p> <p>— LINHA DE CIMENTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO E CANTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO E CANTO E CANTO</p>	<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>
<p>CONDIÇÕES</p> <p>— LINHA DE ALVENARIA</p> <p>— LINHA DE CIMENTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO E CANTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO E CANTO E CANTO</p>	<p>LEGENDA</p> <p>— LINHA DE ALVENARIA</p> <p>— LINHA DE CIMENTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO E CANTO</p> <p>— LINHA DE CIMENTO COM REDE E CANTO E CANTO E CANTO</p>



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Indet: RUA VITAL ALVES FREITAS
 Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE
 Município: LIMOIEIRO DO NORTE
 Comércio: LIMOIEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARÁ
 Código Insc: _____
 Matrícula/Transcrição: _____
 Data: Fevereiro/2018

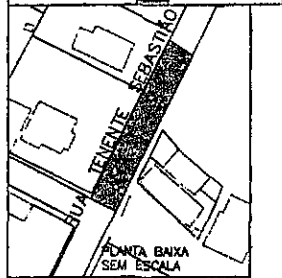
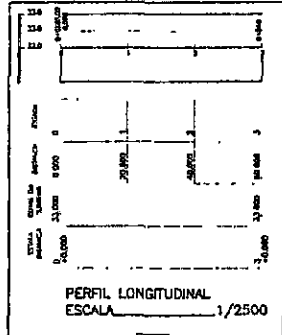
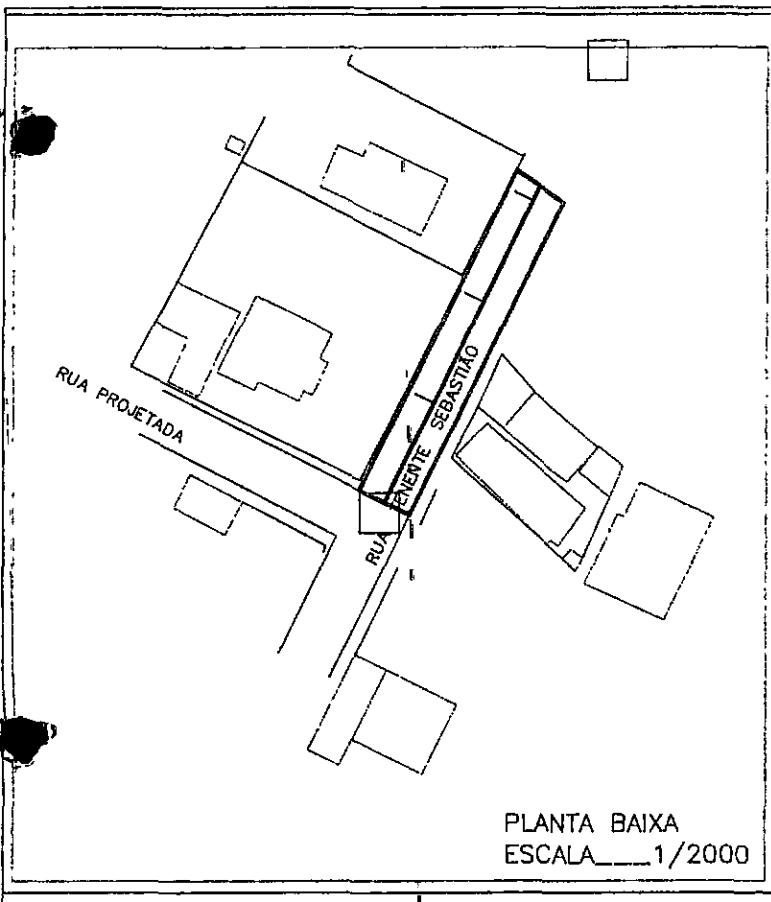
Área e Perímetro:

Estado: 1.140,19m
 Largura: 10,00
 Área: 11.401,90

RESPONSÁVEL

Jose Laureano Maia
 José Laureano Maia,
 Engenheiro Civil,
 CREA-CE 1402/2044-8
 Reg. No: _____





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SERVIÇO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

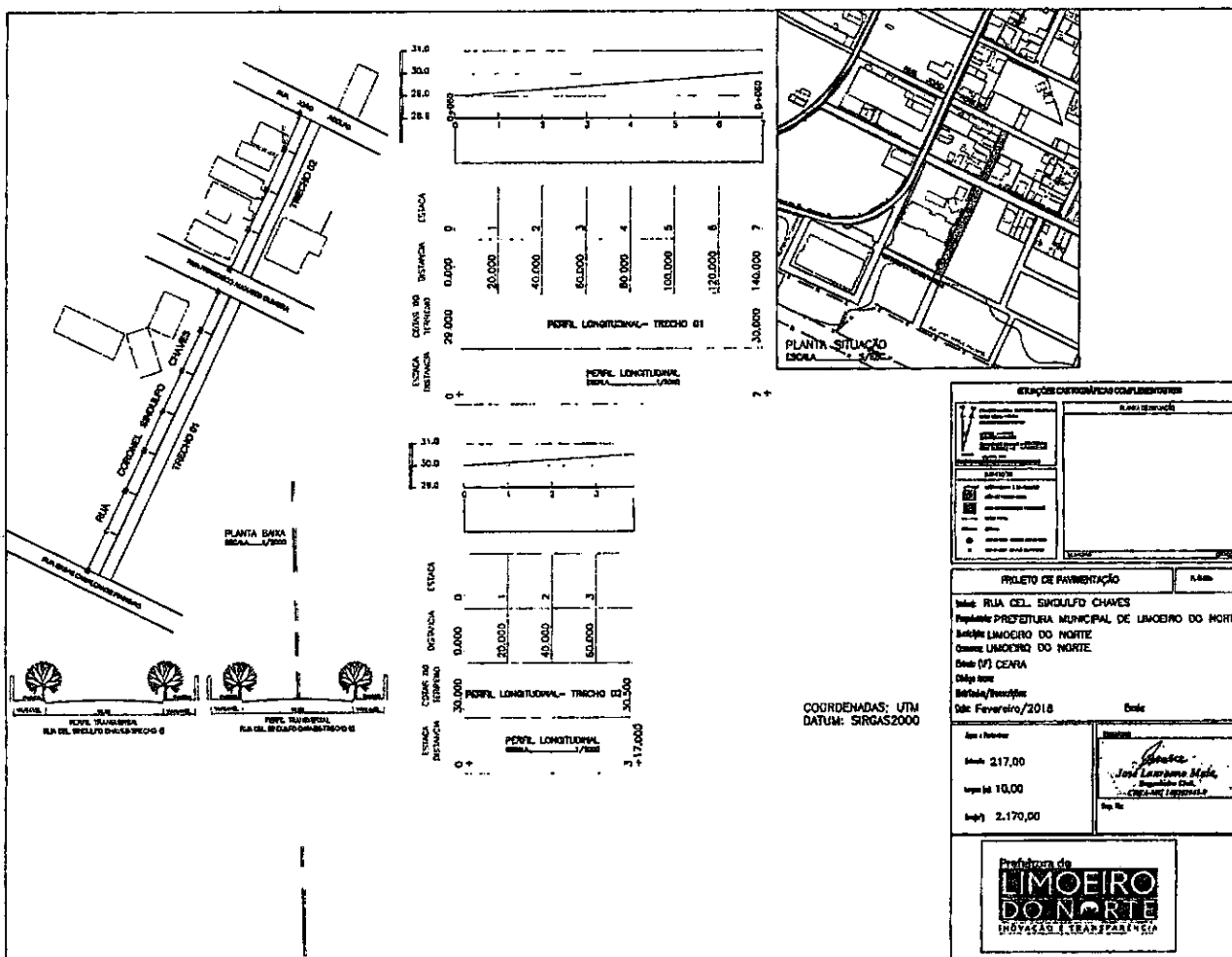
Nome: RUA TENENTE SEBASTIAO
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARA
 Código IBGE:
 Método/Transição:
 Data: Fevereiro/2018 Escala:

Área e Perímetro

Área: 62,77
 Largura: 10,00
 Comprimento: 627,70

Assinado:
Jose Laureano Maia
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 148274/2014





ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

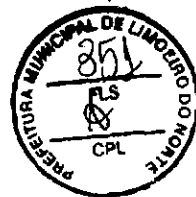
PROJETO DE FAVIMENTAÇÃO

Local: RUA CEL. SINGULO CHAVES
 Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Estado: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado: (UF) CEARA
 Data: Fevereiro/2018

Escala: 1:217,00
 Largura: 10,00
 Comprimento: 2.170,00

Projeto de: José Luciano Neta
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 149.989/2018

Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

<p>PLANTA DE BARRIO</p>

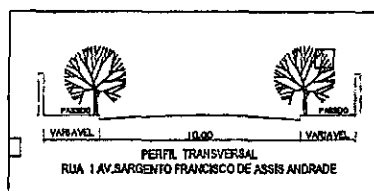
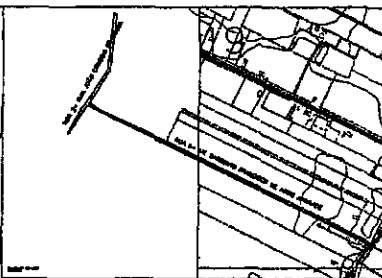
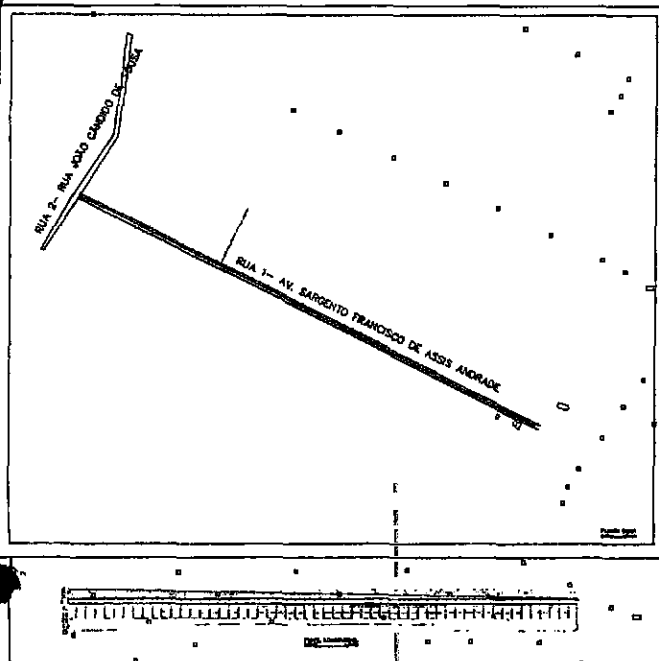
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Indic: RUA 1-AV. SARGENTO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARA
 Código Insc: _____
 Web/links/Interações: _____
 Data: Fevereiro/2018

Área a Pavimentar:
 Estado: 1.077,46m
 Largura (m): 10,00
 Ancho: 10774,60

Assinatura:

 José Laureano Melo,
 Engenheiro Civil,
 CREA/RN 120361-1

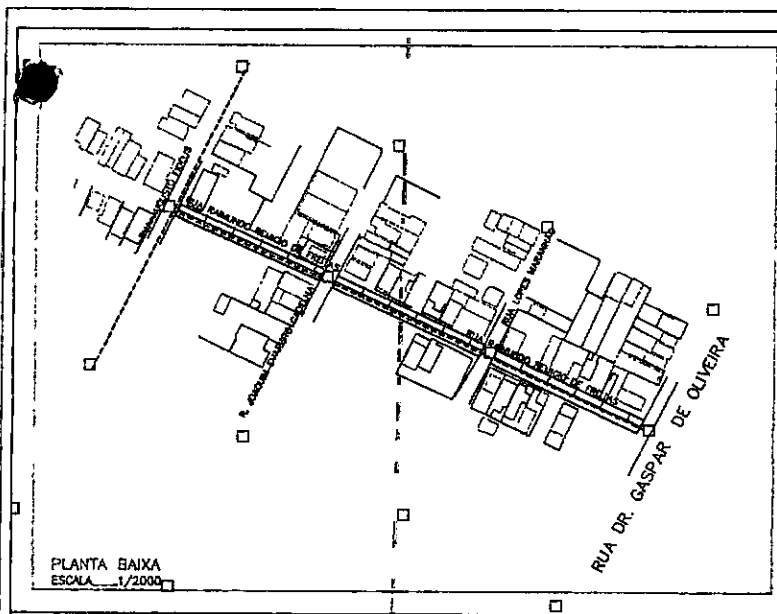




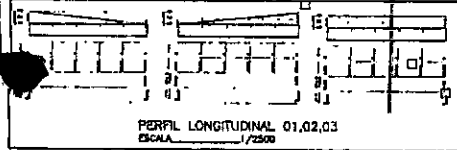
COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

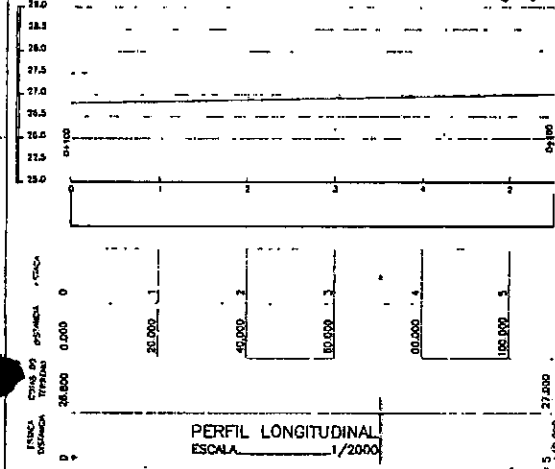
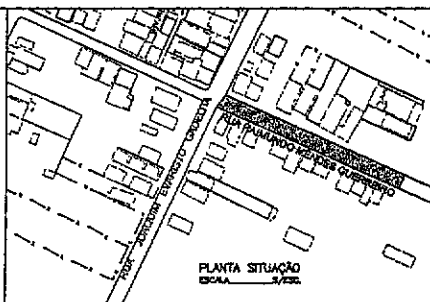
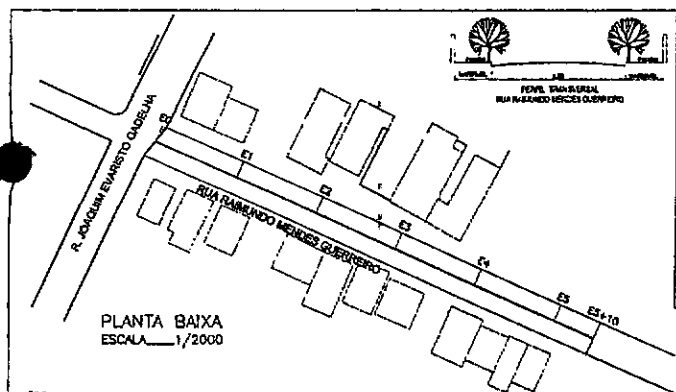
SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

<p>Legenda</p> <p>1. Área de Projeto</p> <p>2. Área de Estudo</p> <p>3. Área de Referência</p> <p>4. Área de Proteção Ambiental</p> <p>5. Área de Interesse Social</p> <p>6. Área de Interesse Especial</p> <p>7. Área de Interesse Cultural</p> <p>8. Área de Interesse Histórico</p> <p>9. Área de Interesse Religioso</p> <p>10. Área de Interesse Científico</p> <p>11. Área de Interesse Artístico</p> <p>12. Área de Interesse Ambiental</p> <p>13. Área de Interesse Urbano</p> <p>14. Área de Interesse Rural</p> <p>15. Área de Interesse Marítimo</p> <p>16. Área de Interesse Aeroespacial</p> <p>17. Área de Interesse Espacial</p> <p>18. Área de Interesse Geográfico</p> <p>19. Área de Interesse Topográfico</p> <p>20. Área de Interesse Hidrográfico</p> <p>21. Área de Interesse Oceanográfico</p> <p>22. Área de Interesse Atmosférico</p> <p>23. Área de Interesse Meteorológico</p> <p>24. Área de Interesse Climatológico</p> <p>25. Área de Interesse Geológico</p> <p>26. Área de Interesse Paleontológico</p> <p>27. Área de Interesse Arqueológico</p> <p>28. Área de Interesse Etnológico</p> <p>29. Área de Interesse Antropológico</p> <p>30. Área de Interesse Sociológico</p> <p>31. Área de Interesse Psicológico</p> <p>32. Área de Interesse Pedagógico</p> <p>33. Área de Interesse Filosófico</p> <p>34. Área de Interesse Literário</p> <p>35. Área de Interesse Artístico</p> <p>36. Área de Interesse Científico</p> <p>37. Área de Interesse Tecnológico</p> <p>38. Área de Interesse Industrial</p> <p>39. Área de Interesse Comercial</p> <p>40. Área de Interesse Financeira</p> <p>41. Área de Interesse Jurídica</p> <p>42. Área de Interesse Político</p> <p>43. Área de Interesse Social</p> <p>44. Área de Interesse Cultural</p> <p>45. Área de Interesse Histórico</p> <p>46. Área de Interesse Religioso</p> <p>47. Área de Interesse Científico</p> <p>48. Área de Interesse Artístico</p> <p>49. Área de Interesse Científico</p> <p>50. Área de Interesse Tecnológico</p>	<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>
--	---------------------------



<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p>		<p>ELABORAÇÃO</p>
<p>Índice: RUA RAIMUNDO REMÍGIO DE FREITAS Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOERO DO NORTE Município: LIMOERO DO NORTE Estado (UF): CEARÁ Código IBGE: Instruções/Transmissão: Data: Fevereiro/2018</p>		
<p>Área a Pavimentar: Estimada: 326,72m Layer: 8,00 Análise: 2.613,76</p>	<p>ASSINATURA</p> <p><i>Jose Laureano de Melo</i> Engenheiro CIVIL CREA-NG 14888/2014</p>	



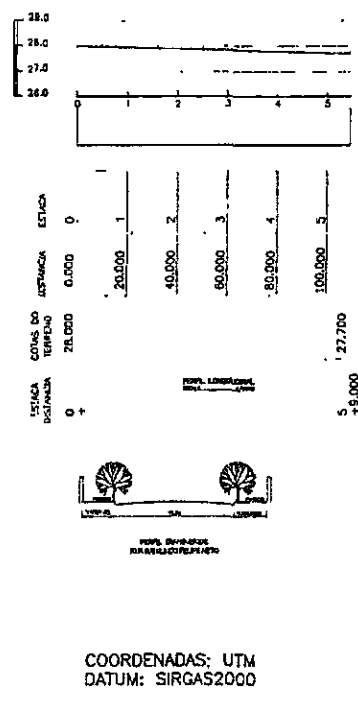
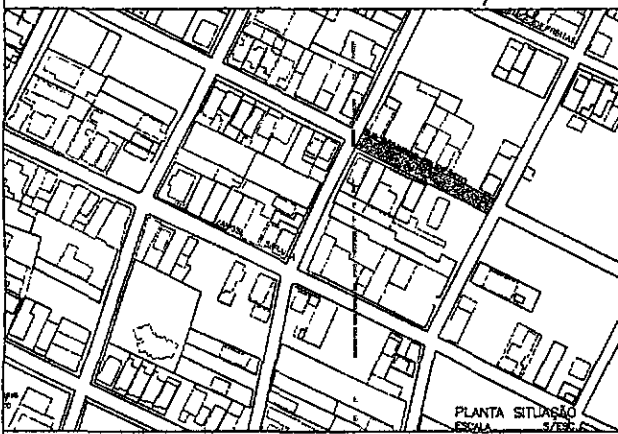
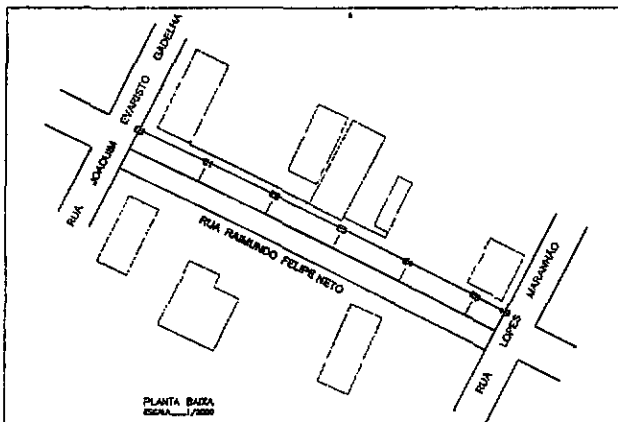


COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES ORTOFOTOGRAFICAS COMPLEMENTARES	
<p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de intervenção Área de implantação Área de implantação provisória Área de implantação definitiva Área de implantação temporária Área de implantação permanente Área de implantação temporária Área de implantação permanente Área de implantação temporária Área de implantação permanente 	<p>PLANTA SITUAÇÃO</p>

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
<p>Objeto: RUA RAIMUNDO MENDES GUERRERO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOeiro DO NORTE Município: LIMOeiro DO NORTE Estado (UF): CEARÁ Cidade: Limoeiro Matrícula/Inscrição: _____ Data: Fevereiro/2018</p>	
<p>Valor a Parcelar: R\$ 110,00 Valor do B: R\$ 0,00 Anos: 880,00</p>	<p>Assinatura: José Laureano Nêto, Engenheiro Civil, CREA/RN 120242/O-02</p>





SITUAÇÕES CARROGÁFICAS COMPLEMENTARES	
<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>Indic: RUA RAIMUNDO FELIPE NETO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Município: LIMOEIRO DO NORTE Comarca: LIMOEIRO DO NORTE Estado (UF): CEARÁ Cidade: Limoeiro do Norte Município/Intermunicípio: Data: Fevereiro/2018</p>	<p>RUA DE SITUAÇÃO</p>
<p>Área a Pavimentar: Dimensão: 109,00 Largura (m): 8,00 Análise: 3.400,00</p>	<p>Assinatura: <i>Jose Lauriano Maia</i> Engenheiro Civil C.R.C. 000.100.000.000</p>
<p>Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE INOVACÃO E TRANSPARÊNCIA</p>	



COORDENADAS; UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

<p>LEGENDA</p> <p>ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL</p> <p>ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</p> <p>ÁREA DE INTERESSE SOCIAL</p> <p>ÁREA DE REDESAFIO</p> <p>ÁREA DE RISCO</p> <p>ÁREA DE RISCO</p> <p>ÁREA DE RISCO</p>	<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>
	<p>EDIFICAÇÕES</p> <p>EDIFICAÇÕES A SER DEMOLIDAS</p> <p>ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL</p> <p>ÁREAS DE RISCO</p> <p>ÁREAS DE RISCO</p> <p>ÁREAS DE RISCO</p>

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

R. Onda

Endereço: RUA RAIMUNDO CRAVEIRO
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Comércio: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARÁ
 Código Insc: _____
 Matrícula/Inscrição: _____
 Data: Fevereiro/2018

Cidade:

Área a Pavimentar:

Estimada: 410,80

Valor (R\$): 8,00

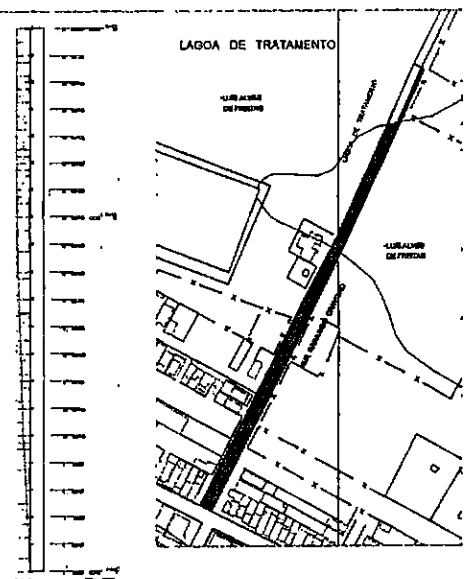
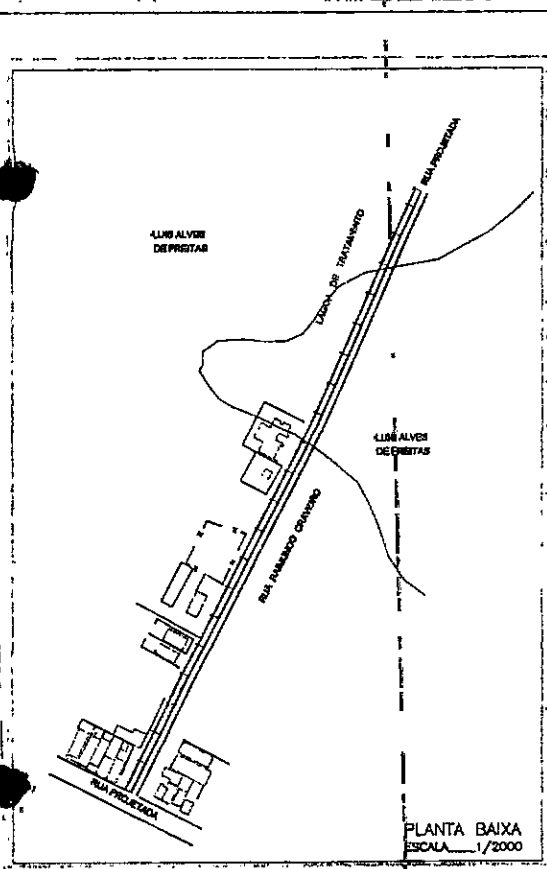
Valor (R\$): 3.286,04

REDAÇÃO

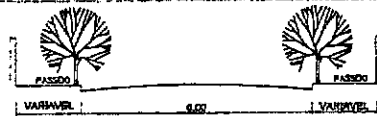
Jose Laureano Maia
 Responsável Civil
 CREA-NG 140720/2011

Inq. R.C.

Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

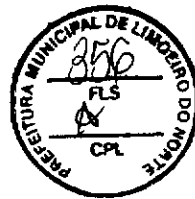


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/2500

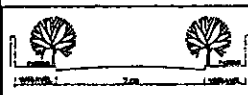
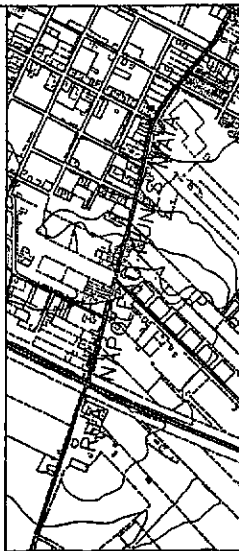
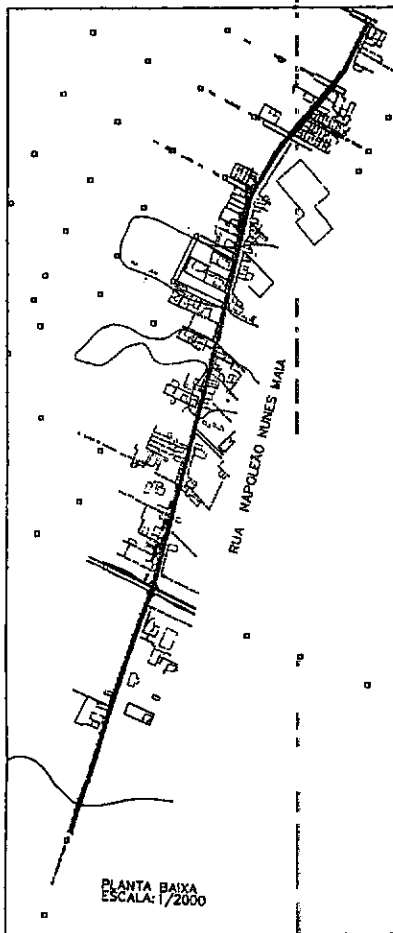


PERFIL TRANSVERSAL
RUA VITAL ALVES DE FREITAS

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/2000



COORDENADAS:
UTM
DATUM:
SIRGAS2000



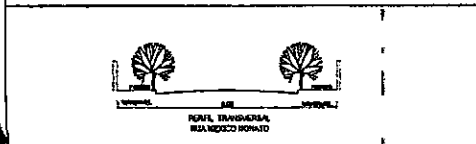
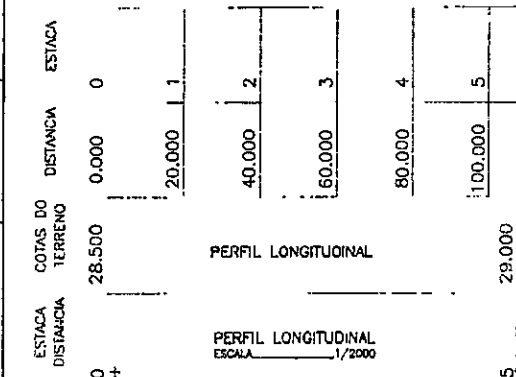
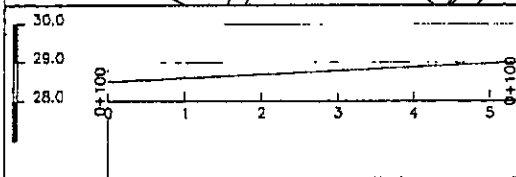
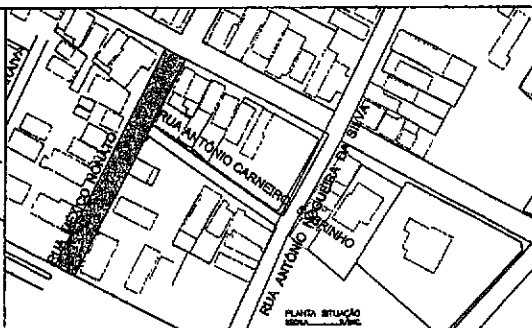
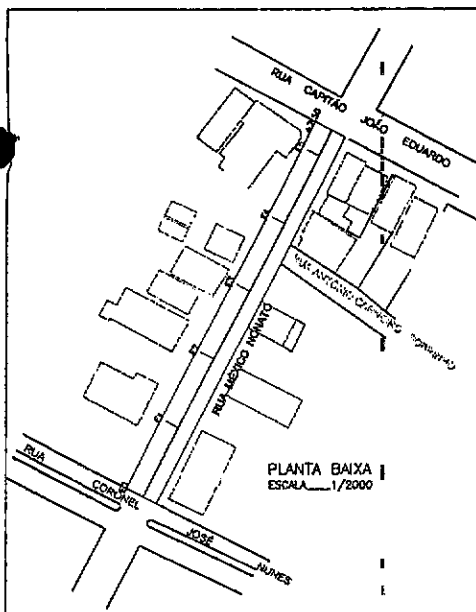
SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES	
<p>1. Situação de Situação</p> <p>2. Situação de Situação</p> <p>3. Situação de Situação</p> <p>4. Situação de Situação</p> <p>5. Situação de Situação</p> <p>6. Situação de Situação</p> <p>7. Situação de Situação</p> <p>8. Situação de Situação</p> <p>9. Situação de Situação</p> <p>10. Situação de Situação</p>	<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Local: RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Município: LIMOEIRO DO NORTE
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE
Estado (UF): CEARÁ
Código local:
Matrícula/Transmissão:
Data: Fevereiro/2018 **Escala:**

<p>Área a Pavimentar:</p> <p>Cidade: 1.518,61</p> <p>Largura (m): 7,00</p> <p>Área (m²): 10.630,27</p>	<p>Assinatura:</p> <p><i>Jose Laureano Maia</i> Engenheiro Civil CREA-MG 10227844-8</p>
--	--





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO

CONDIÇÕES

- Planta original, baseada no plano
- Escala: 1:100
- Linha de planta: 1:100
- Linha de terreno: 1:100
- Linha de alinhamento: 1:100
- Linha de canteiro: 1:100
- Linha de passeio: 1:100
- Linha de muro: 1:100
- Linha de muro: 1:100
- Linha de muro: 1:100

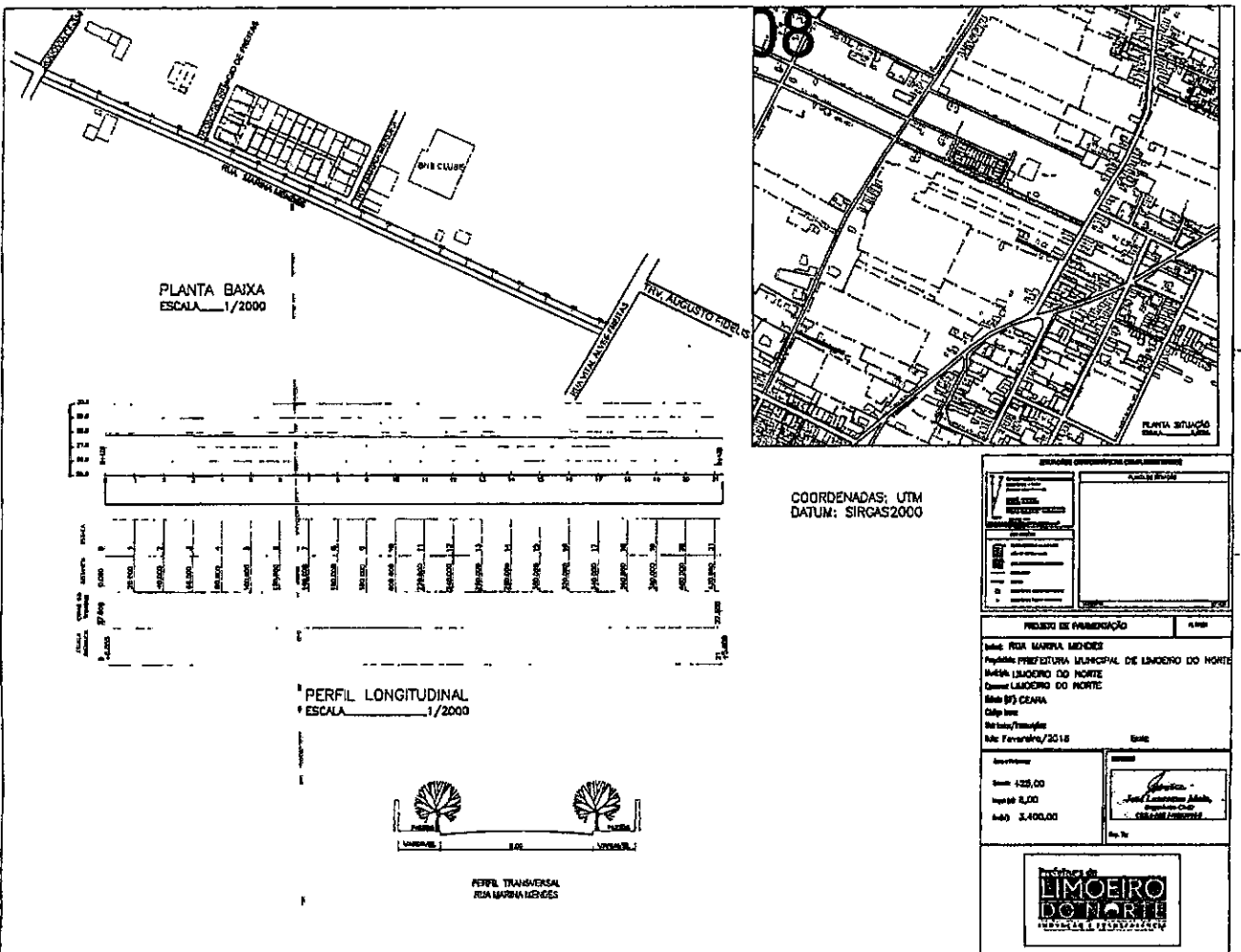
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Local: RUA MEXICO NONATO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOERO DO NORTE
Município: LIMOERO DO NORTE
Cidade: LIMOERO DO NORTE
Estado (UF): CEARA
Código Inscr: Estele
Motivos/Transcrição: Estele
Data: Fevereiro/2018

Estado: 107,50
Largura (m): 8,00
Área: 860,00

Resposta: *José Laurêncio Mila*
Engenheiro Civil
CREA-06/147929/0004

Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE
INOVACÃO E TRANSPARÊNCIA



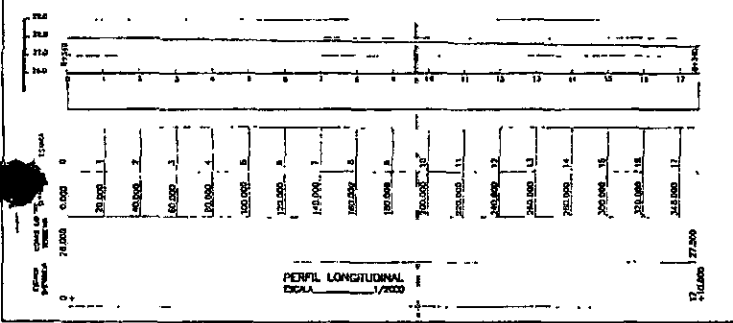
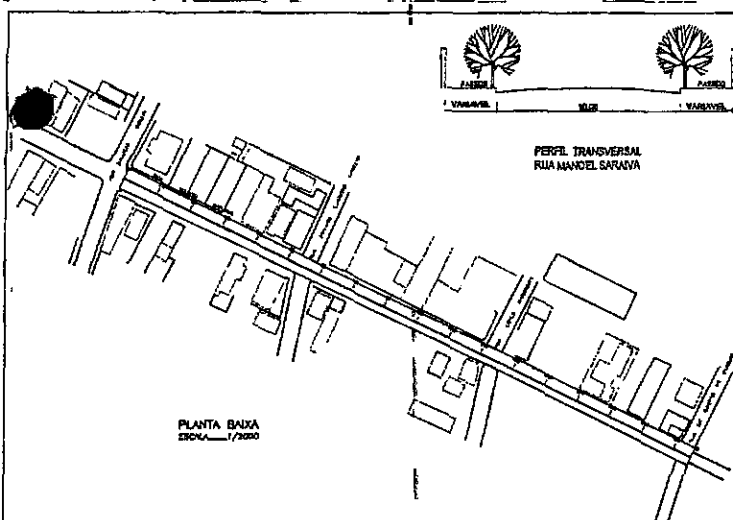
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR

PROJETO DE PARABICHAÇÃO

Local: RUA MARIA MÉRDES
 Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado: MARANHÃO
 CEP: 65.100-000
 Data: Fevereiro/2016

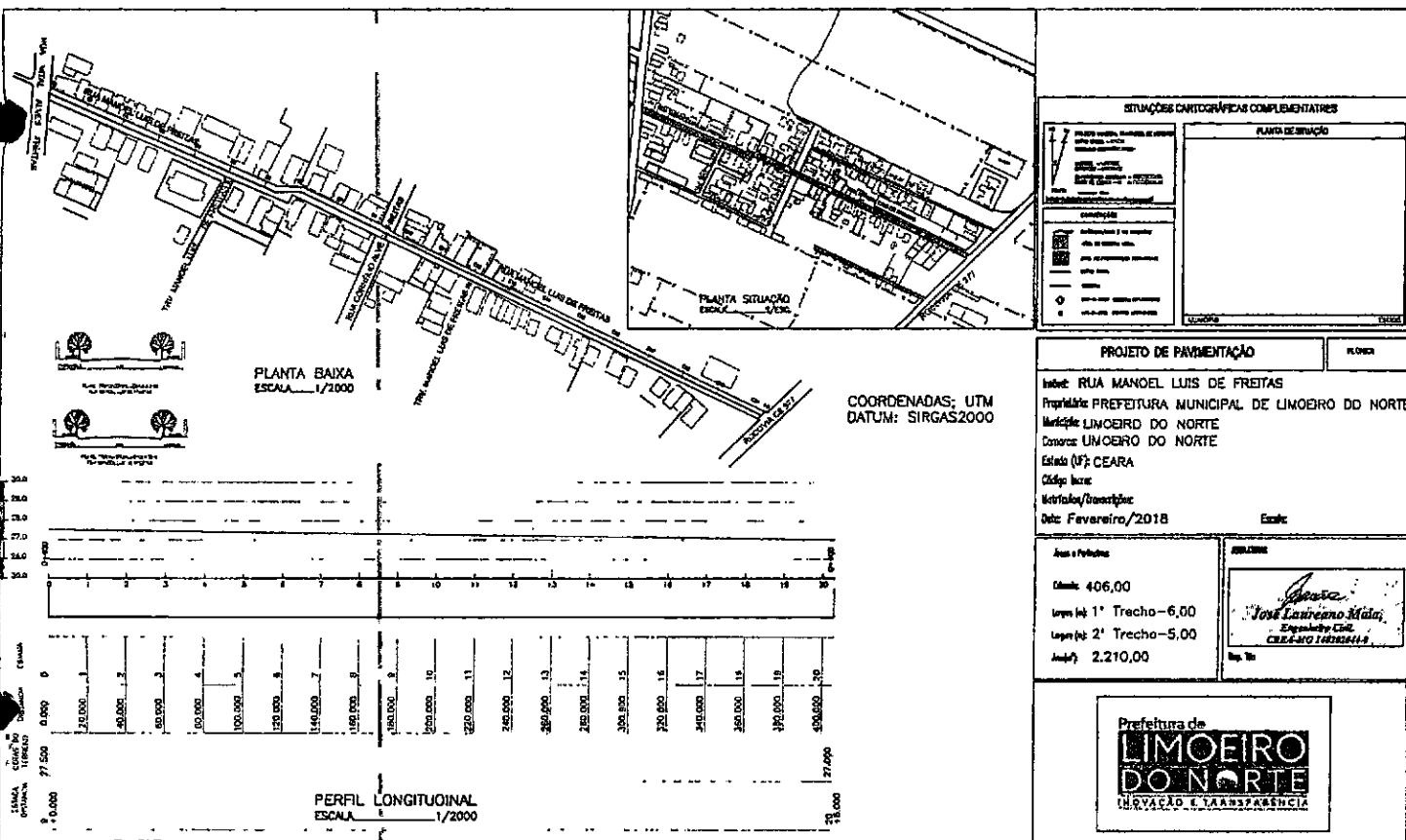
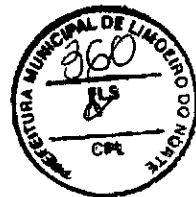
Valor: R\$ 125,00
 Valor: R\$ 8,00
 Valor: R\$ 3.400,00

LIMOEIRO DO NORTE
 ARQUITETURA E ENGENHARIA



COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES	
	PLANTA DE SITUAÇÃO
<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>Indicador: RUA MANOEL SARAVA Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Município: LIMOEIRO DO NORTE Comércio: LIMOEIRO DO NORTE Estado (UF): CEARÁ Código local: Unidades/Transmissão: Data: Fevereiro/2018</p>	
<p>Área a Pavimentar: Estimada: 350,00 Lanço (m): 10,00 Análise: 3.500,00</p>	<p>Assinatura: José Lauriano Maia, Engenheiro Civil CREA-PI 119208/2012</p>



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/2000

COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/2000

ESTADOS COMPLEMENTARES CARTOGRAFICOS

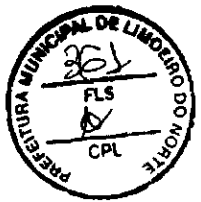
<p>PLANO DE SITUACAO</p>

PROJETO DE PAVIMENTACAO

Inclui: RUA MANOEL LUIS DE FREITAS
 Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE
 Municipio: LIMOIEIRO DO NORTE
 Ceara: LIMOIEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARA
 Cidade: Limoeiro do Norte
 Data: Fevereiro/2018

<p>Áreas e Perímetros</p> <p>Cálculo: 406,00 Largura (L): 1^o Trecho - 6,00 Largura (L): 2^o Trecho - 5,00 Análise: 2.210,00</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Jose Laureano Mota</i> Engenheiro Civil CREA-CE 16230841-8</p>
---	--





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

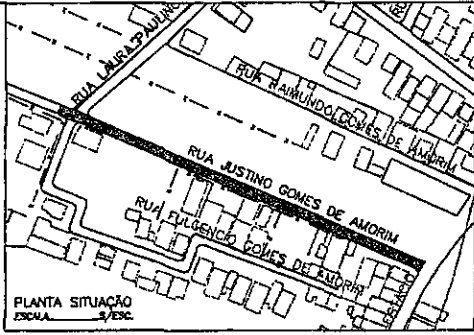
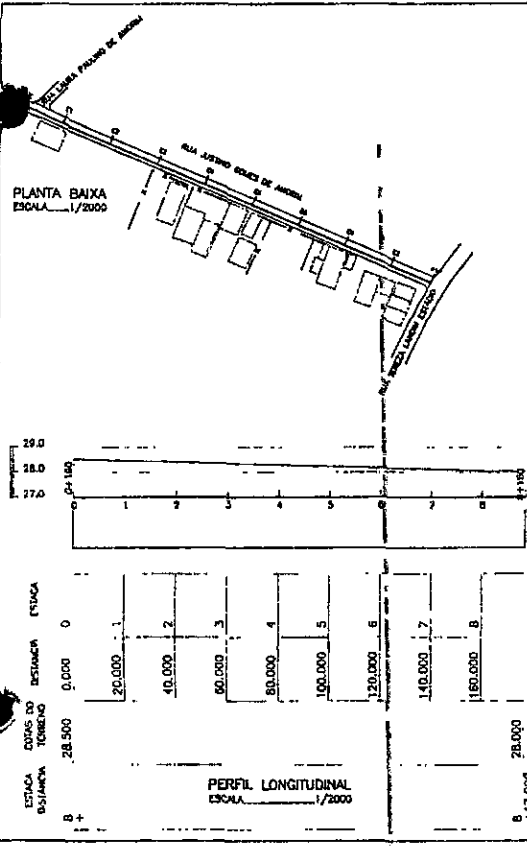
<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>Indic: RUA LIMEIRO OSTERNE Proprietor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Município: LIMOEIRO DO NORTE Conarca: LIMOEIRO DO NORTE Estado (UF): CEARA Código Insc: Município/Transmissão: Data: Fevereiro/2018</p>
----------------------------------	--

<p>PLANTA BAIXA ESCALA 1/2000</p>	<p>PERFIL LONGITUDINAL ESCALA 1/2500</p>
--	---

<p>PERFIL TRANSVERSAL RUA LIMEIRO OSTERNE</p>	<p>PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA</p>
--	---

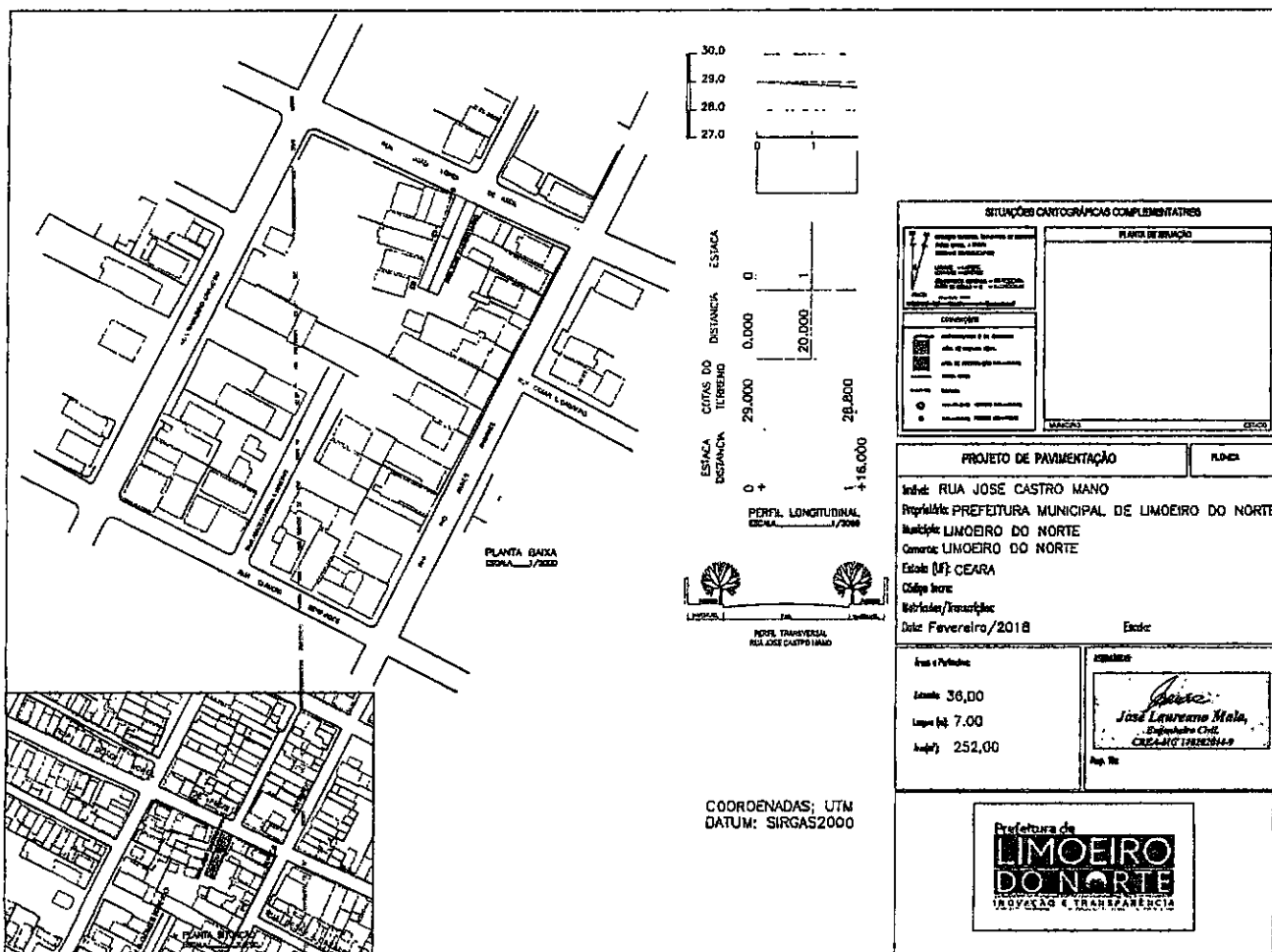
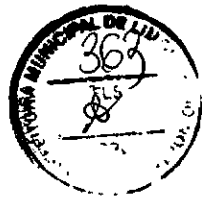
<p>Assa e Pavimento</p> <p>Estrada: 67,75 Largura: 6,00 Área: 406,50</p>	<p>Assa e Pavimento</p> <p><i>Jose Laureano Melo</i> Engenheiro Civil CREA-ENG 112228119</p>
---	---





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÃO CARTOGRÁFICA COMPLEMENTARES	
<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p> <p>Propriedade: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte</p> <p>Legenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> Área de Intervenção Urbanística Área de Proteção Ambiental Área de Interesse Social Área de Reserva de Particular de Interesse Área de Utilidade Pública Área de Interesse Social Área de Interesse Social Área de Interesse Social Área de Interesse Social 	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>ALMEIA</p> <p>Infra: RUA JUSTINO GOMES DE AMORIM</p> <p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOERO DO NORTE</p> <p>Município: LIMOERO DO NORTE</p> <p>Começo: LIMOERO DO NORTE</p> <p>Estado (UF): CEARÁ</p> <p>Código Iscru:</p> <p>Métricas/Transições:</p> <p>Data: Fevereiro/2018</p> <p>Escala:</p>
<p>Assis e Perímetros</p> <p>Estado: 207,65m</p> <p>Largura: 8,00</p> <p>Velocidade: 1.661,20</p>	<p>Assinatura:</p> <p><i>Jose Laurindo Maia</i></p> <p>Jose Laurindo Maia, Engenheiro Civil, CREA-NO 1427344-9</p> <p>Reg. No:</p>
<p>Prefeitura de</p> <p>LIMOERO DO NORTE</p> <p>MUNICÍPIO DE LIMOERO DO NORTE</p>	



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

<p>Legenda</p> <p>1 - Área de Projeto</p> <p>2 - Área de Estudo</p> <p>3 - Área de Referência</p> <p>4 - Área de Proteção Ambiental</p> <p>5 - Área de Interesse Social</p> <p>6 - Área de Interesse Cultural</p> <p>7 - Área de Interesse Histórico</p> <p>8 - Área de Interesse Religioso</p> <p>9 - Área de Interesse Ambiental</p> <p>10 - Área de Interesse Urbano</p>	<p>PLANO DE SITUAÇÃO</p> <p>Área de Projeto</p> <p>Área de Estudo</p> <p>Área de Referência</p> <p>Área de Proteção Ambiental</p> <p>Área de Interesse Social</p> <p>Área de Interesse Cultural</p> <p>Área de Interesse Histórico</p> <p>Área de Interesse Religioso</p> <p>Área de Interesse Ambiental</p> <p>Área de Interesse Urbano</p>
---	---

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

RUA

Intit: RUA JOSE CASTRO MANO
 Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Comarca: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARÁ
 Código Insc: _____
 Situação/Transição: _____
 Data: Fevereiro/2018

Área e Perímetro:

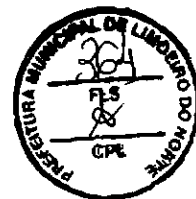
Área: 36,00
 Largura (L): 7,00
 Comprimento: 252,00

Assinatura:

Jose Lawrence Mala
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 128094/99

COORDENADAS: UTM
 DATUM: SIRGAS2000



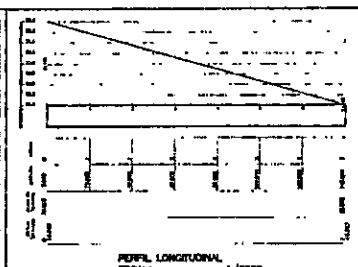


COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

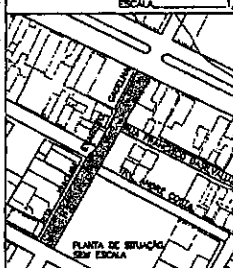
SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

FUNDO DE ESTAÇÃO

<input type="checkbox"/> Área de Proteção Ambiental	<input type="checkbox"/> Área de Interesse Cultural
<input type="checkbox"/> Área de Preservação Ambiental	<input type="checkbox"/> Área de Preservação Cultural
<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Paisagem	<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Monumentos
<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Recursos Hídricos	<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Culturais
<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Ambientais	<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Históricos
<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Paisagísticos	<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Religiosos
<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Turísticos	<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Urbanísticos
<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Urbanísticos	<input type="checkbox"/> Área de Preservação de Valores Urbanísticos



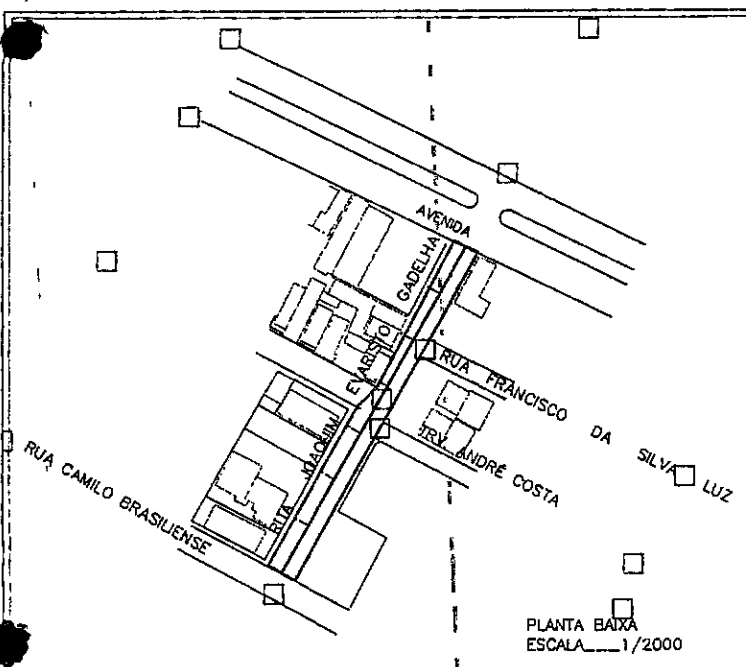
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/2500



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/2000



PERFIL TRANSVERSAL
RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA
ESCALA 1/2000



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/2000

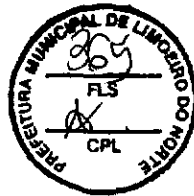
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Local: RUA JOAQUIM EVARISTO GADELHA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO NORTE
Município: LIMOIRO DO NORTE
Estado: CEARÁ
Cidade: Limoeiro do Norte
Município: LIMOIRO DO NORTE
Data: Fevereiro/2018

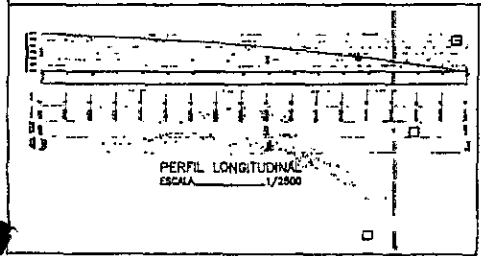
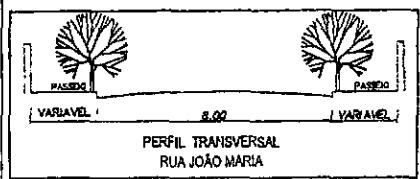
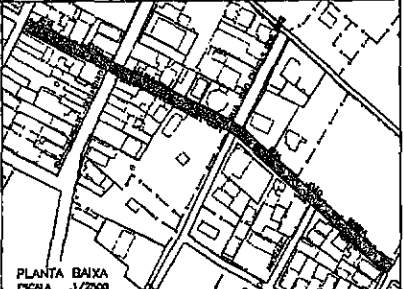
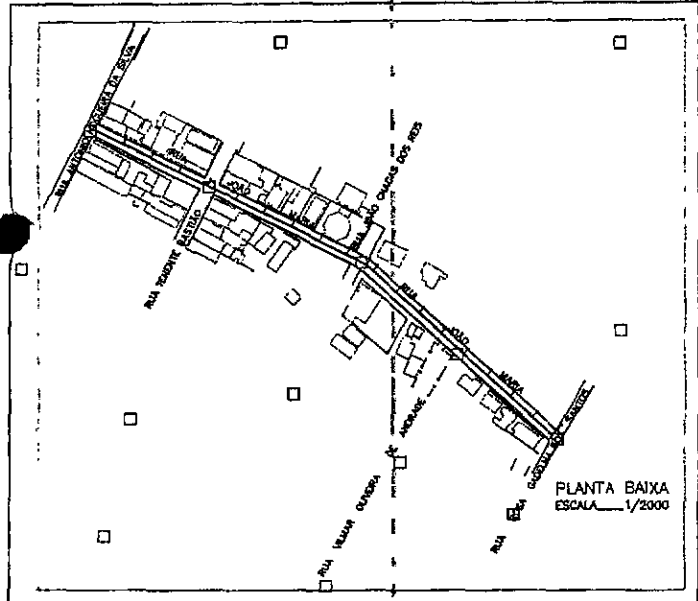
Área a Pavimentar: 140,48m²
Largura: 8,00m
Análise: 1.123,84

Assinado:
José Eurípedes Nêta
Engenheiro Civil
CREMAO 14208/2014





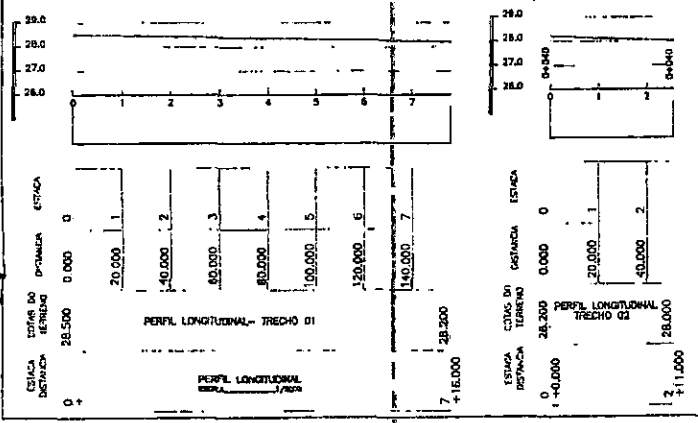
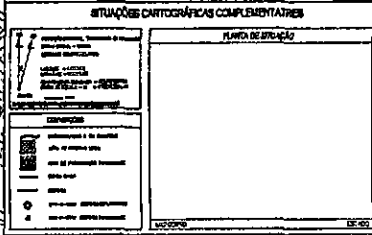
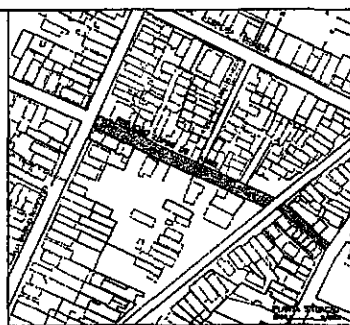
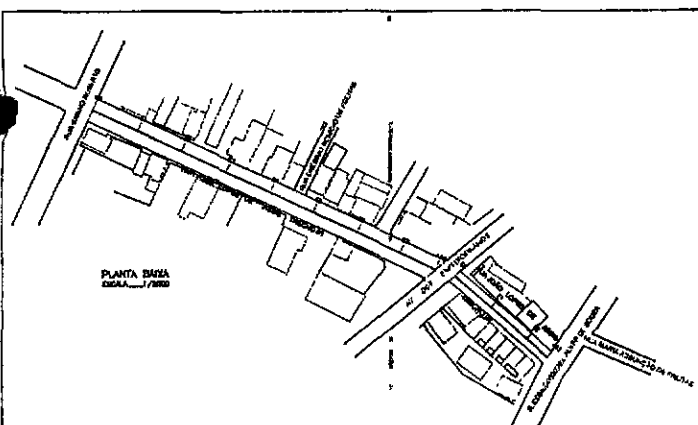
COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000



ESTUÇÕES CROQUIADAS COMPLETADAS	
PLANO DE PAVIMENTAÇÃO	PLANO DE DRENAGEM

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
<p>Local: RUA MARIA JOAQUINA Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Município: LIMOEIRO DO NORTE Estado: (PE) CEARÁ Código IBGE: Município/Paróquia: Data: Fevereiro/2018</p>	
<p>Área a Pavimentar: Metros: 357,84m Largura: 6,00 Análise: 2.881,12</p>	<p>Assinatura: José Laureano Melo, Engenheiro Civil CREA-PE 12055/2014</p>





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Local: RUA JOÃO LOPES DE ASSIS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Município: LIMOEIRO DO NORTE
Ceará: LIMOEIRO DO NORTE
Estado (UF): CEARÁ
Cidade: Limoeiro
Município/Inscrição:
Data: Fevereiro/2018

Estado:

Autores:
 OBRAS: 156,00
 LAYOUT: 10,00
 ÁREA: 1.560,00

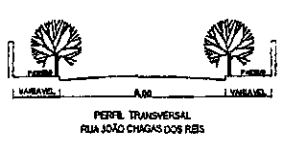
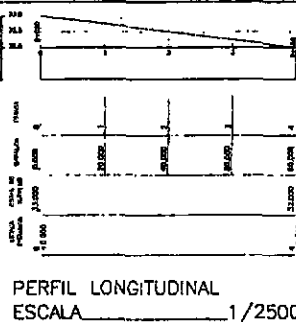
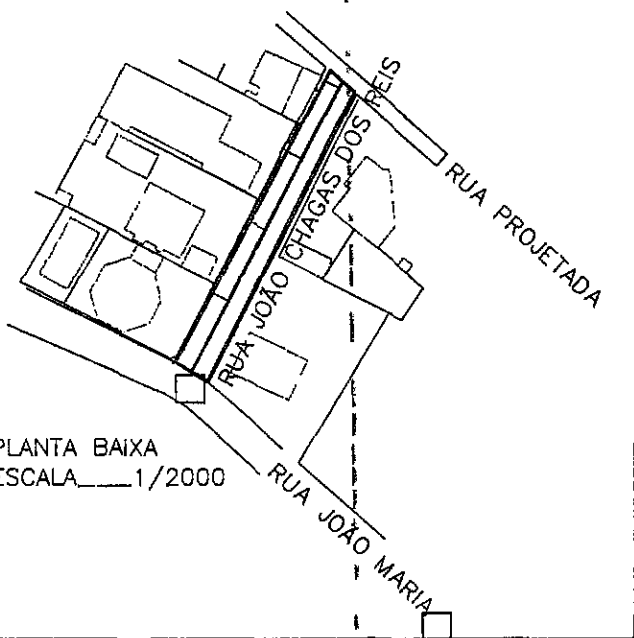
Autores:
 OBRAS: 51,00
 LAYOUT: 5,00
 ÁREA: 306,00

Assinatura:
 José Laureano Maia,
 Engenheiro Civil,
 CREA-MG 147034/2

Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/2000



COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÃO CARTOGRAFICA COMPLEMENTAR

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	A. OBRAS
<p>Nome do Projeto: RUA JOÃO CHAGAS DOS REIS</p> <p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Município: LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Cidade: LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Estado (UF): CEARÁ</p> <p>Código Insc: []</p> <p>Intervenção/Intervenção: []</p> <p>Data: Fevereiro/2018</p>	<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Nome do Projeto: RUA JOÃO CHAGAS DOS REIS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Município: LIMOEIRO DO NORTE

Cidade: LIMOEIRO DO NORTE

Estado (UF): CEARÁ

Código Insc: []

Intervenção/Intervenção: []

Data: Fevereiro/2018

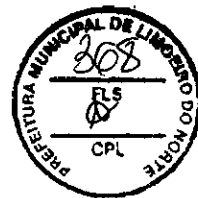
Área do Projeto: 81,76

Superfície: 8,00

Valor: 654,08

Assinado: José Luciano Melo, Engenheiro Civil, CREA-CE 72020444-8





COORDENADAS; UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA MEMORANDA	

PROJETO DE PAYMENTAÇÃO

FLORA

Local: RUA JOÃO CANDIDO DE SOUZA
Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Município: LIMOEIRO DO NORTE
Estado: LIMOEIRO DO NORTE
Estado (UF): CEARÁ
Código local:
Matrícula/inscrições:
Data: Fevereiro/2018

Área e Perímetro:

Área Total: 504,98m²

Compr: 9,00

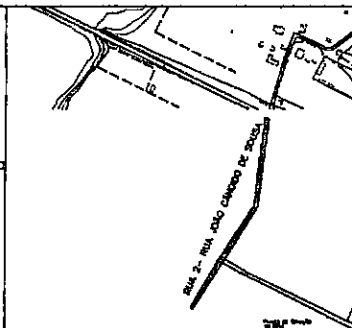
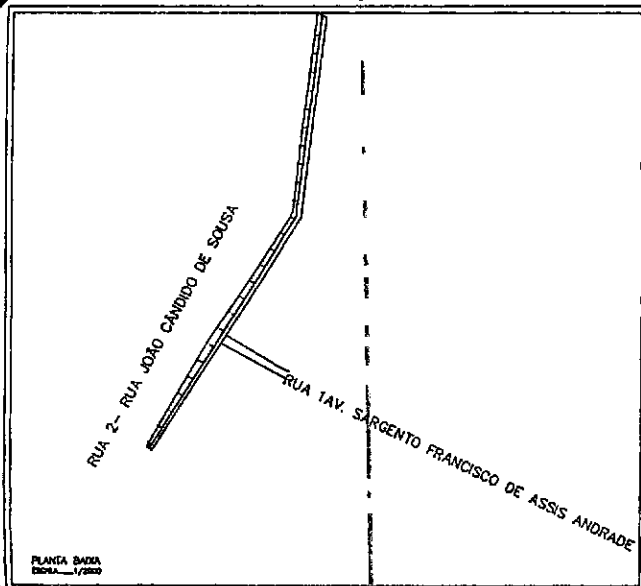
Altura: 4.544,82

Assinatura

José Lauridano M. de A.
Engenheiro Civil
CREA-AR 17000000

Exp. de:

LIMOEIRO DO NORTE
CARTOGRAFIA E TRANSFERÊNCIA

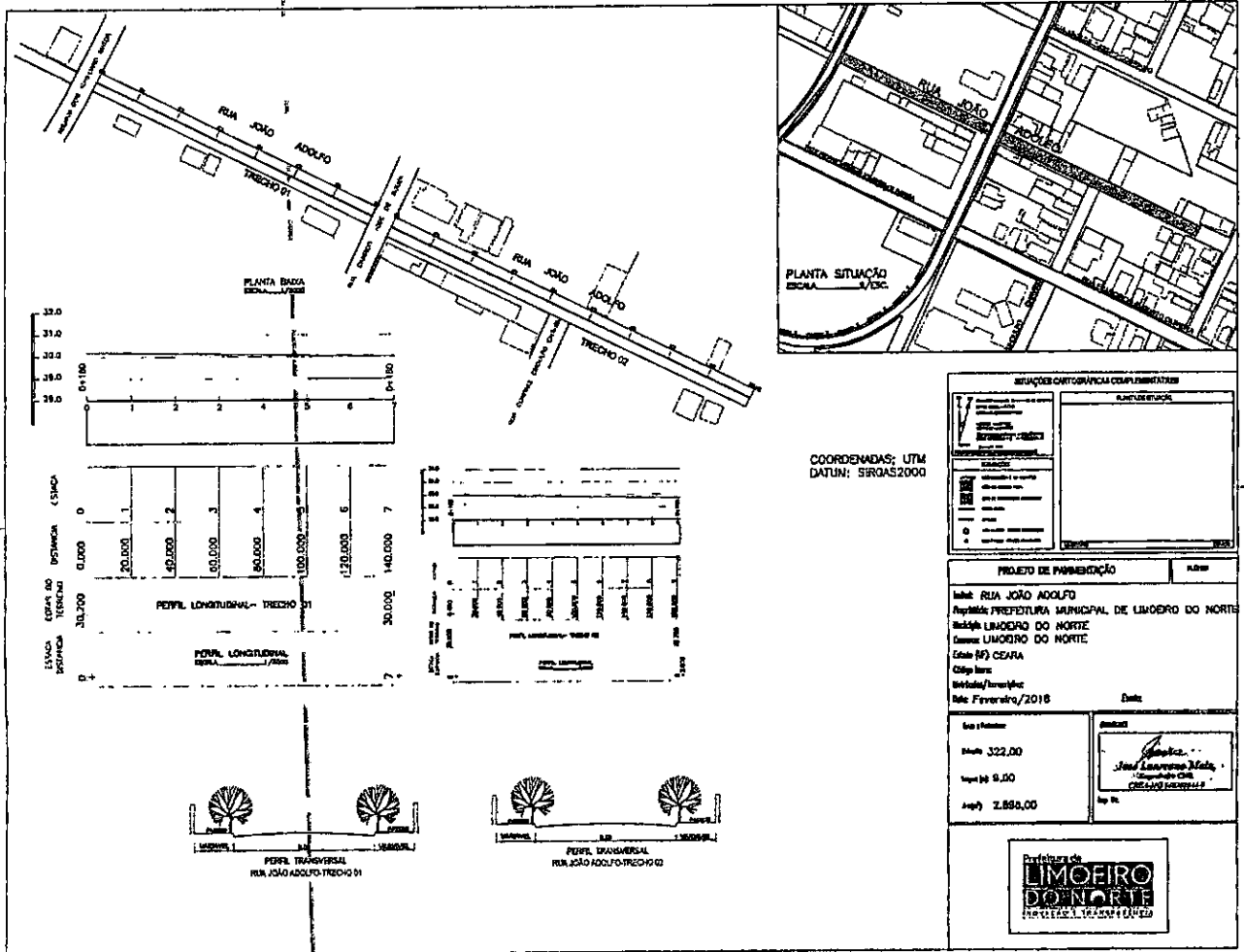
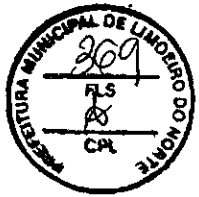


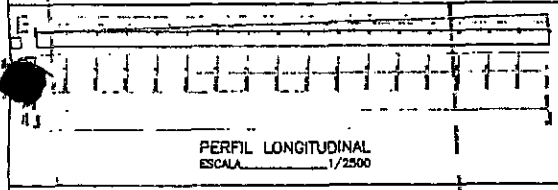
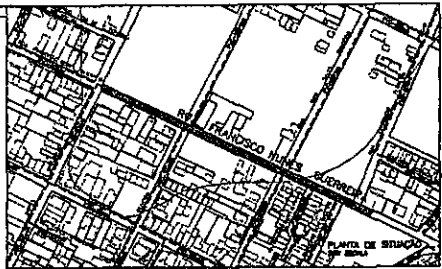
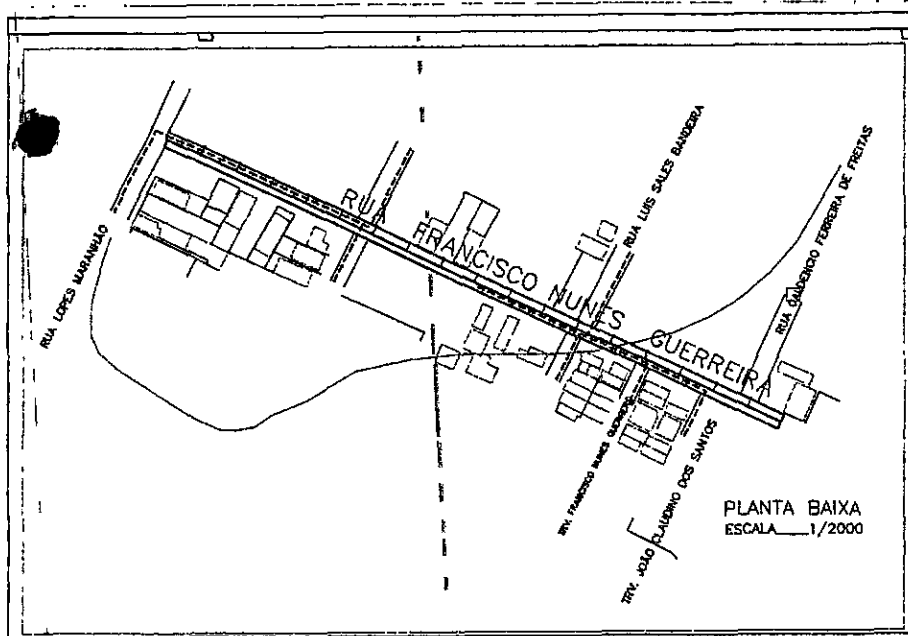
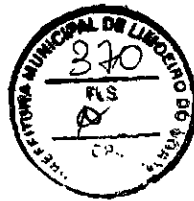
PLANTA BARRA

ESCALA: 1/2000

PERTE LONGITUDINAL 01.03

ESCALA: 1/2000





PROJETO DE PRIVATIZAÇÃO

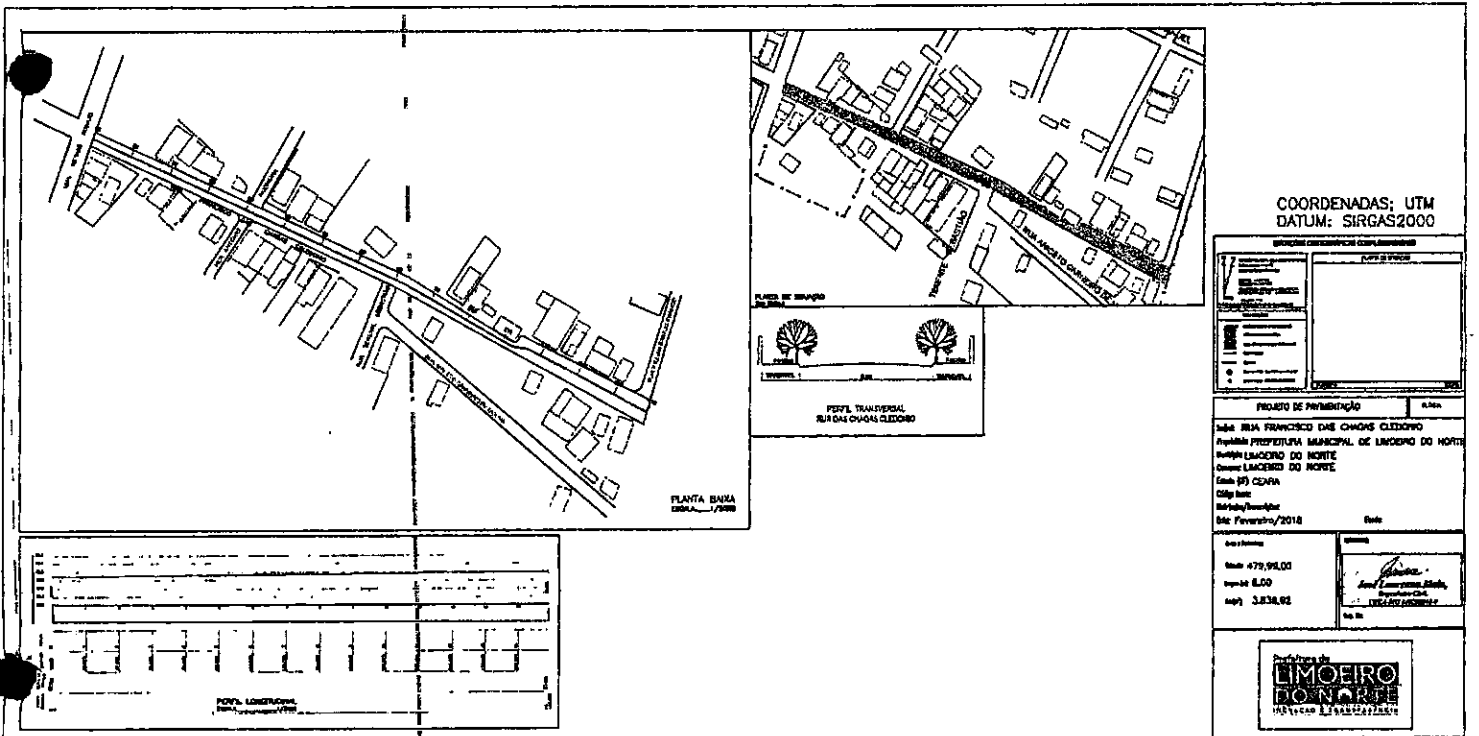
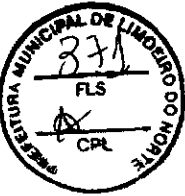
Objeto: RUA FRANCISCO NUNES GUERREIRA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado: CEARÁ
 Cidade: Limoeiro
 Município/Estado: Limoeiro/Ceará
 Data: Fevereiro/2018

Escala: A-100

Aut. nº: 336,51
 Valor R\$: 0,00
 Valor R\$: 2.878,05

Assinado por: José Leonardo Melo, Diretor Geral, CREA-PE 140004-7

Projeto de Engenharia de: **LIMOEIRO DO NORTE**
 INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



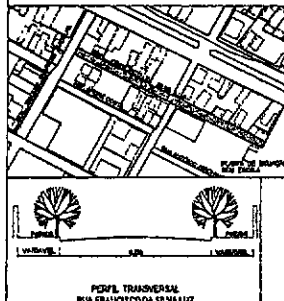
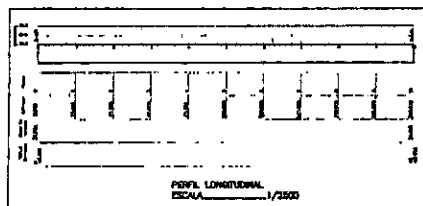
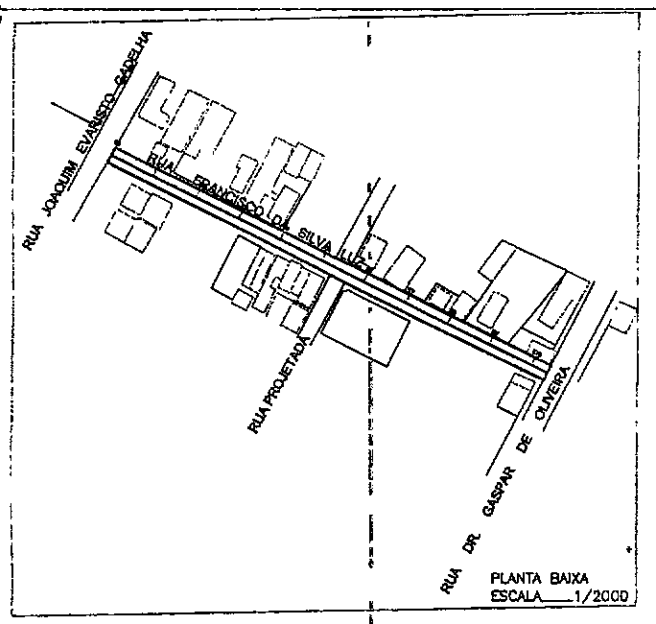
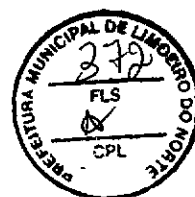
COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS	
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS	PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
RUA FRANCISCO DAS CHINAS GLEBIO
FUNDIÇÃO PROPOSTA MARCHEL DE LINDERO DO NORTE
Cidade LANCERO DO NORTE
Estado (UF) CEARA
Código de Obra:
Data de Projeto: Fevereiro/2018

Valor Total: R\$ 479.941,00 R\$ 0,00 R\$ 3.838,92	 _____ PROJETO DE OBRAS
--	-------------------------------





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES OBRIGATORIAS COMPLEMENTARES

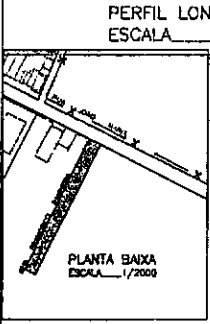
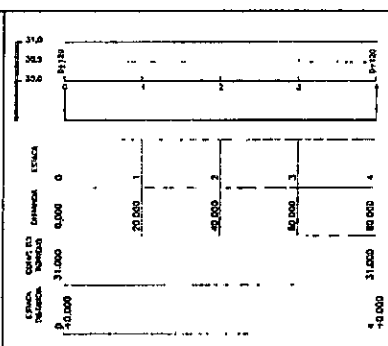
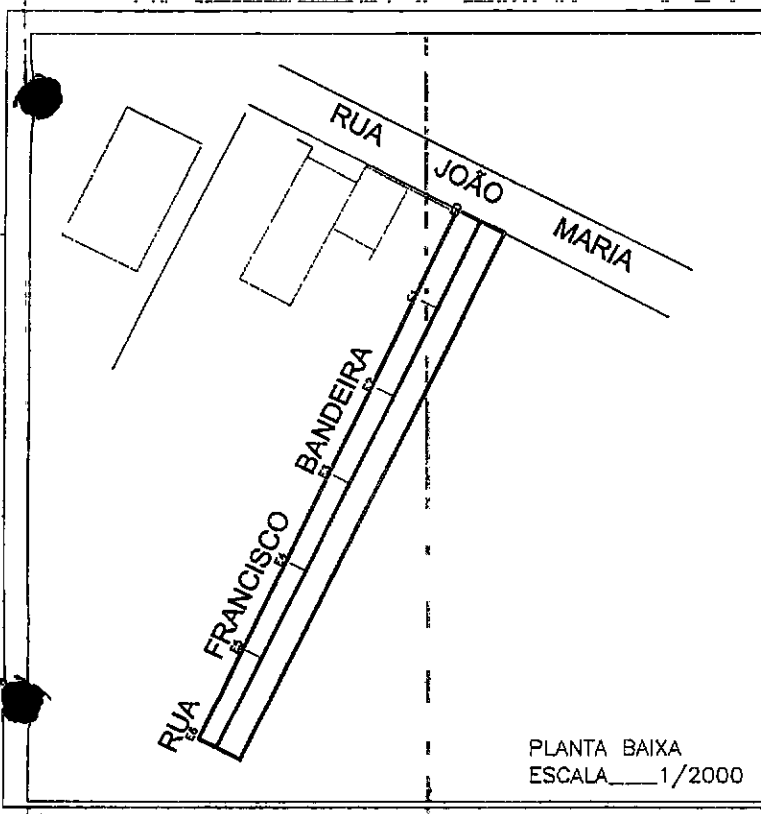
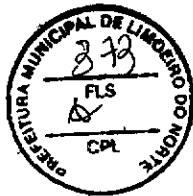
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Objeto: RUA FRANCISCO DA SILVA LUIZ
 Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO NORTE
 Estado: LIMOIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARA
 Cidade: Limoeiro
 Município/Inscrição: Limoeiro/12345678
 Data: Fevereiro/2018

Valor e Unidade: R\$ 207,73
 Valor em R\$: R\$ 0,00
 Valor em R\$: R\$ 1.561,84

Assinatura: José Evangelista Maia, Engenheiro Civil, CREA-CE 123456789





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

RELAÇÕES ORTOFOTOMÉTRICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE BRASÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

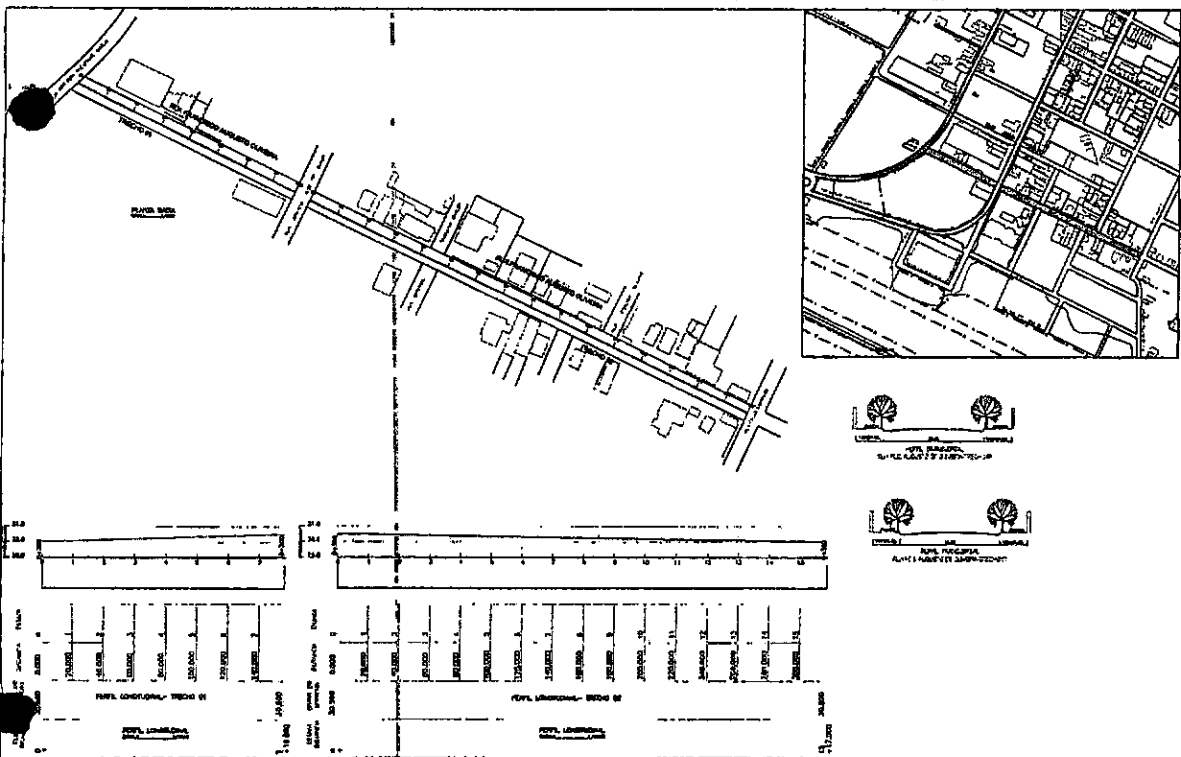
Nome: RUA FRANCISCO BANDEIRA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO NORTE
 Município: LIMOIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARÁ
 Cidade: Limoeiro do Norte
 Data: Fevereiro/2018

Área: 120,41
 Largura: 10,00
 Comprimento: 1.204,10

ASSINATURAS

Proj. Arq.

Prefeitura de LIMOIRO DO NORTE



COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÃO CADASTRAL COMPLEMENTAR

<p>PROPOSTA DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO</p>	
<p>PROPOSTA DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO</p>	<p>ÁREA: 473,00</p>
<p>PROPOSTA DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO</p>	<p>PROPOSTA DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO</p>



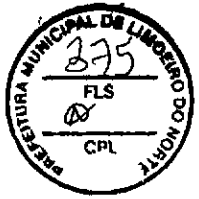
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO

Local: RUA FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO NORTE
Bairro: LIMOIRO DO NORTE
Cidade: LIMOIRO DO NORTE
Estado: RS
Cidade: CEARÁ
Rua: RUA FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Data: Fevereiro/2018

Área: 473,00
Custo: 10,00
Total: 4.730,00

Projeto de Arborização
Limoiro do Norte





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

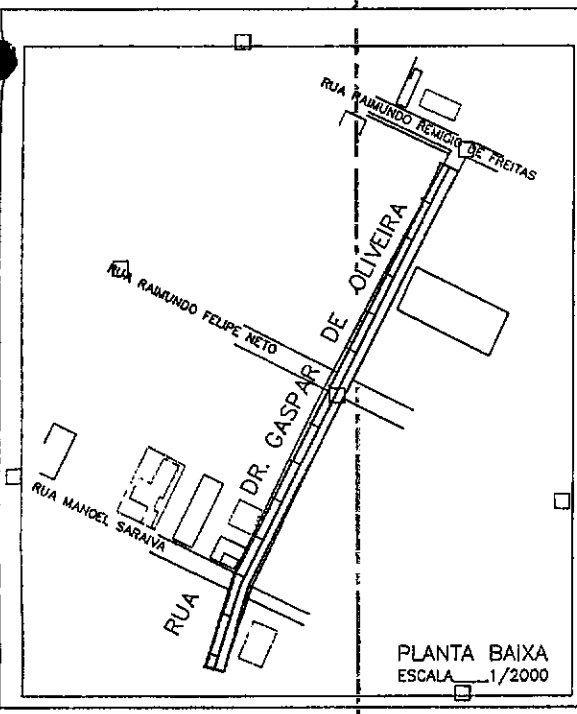
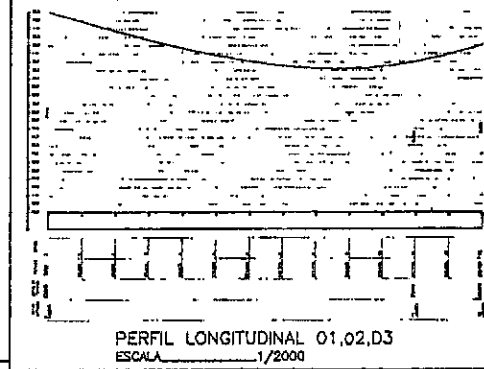
<p>LEGENDA</p> <p>1. Área de Estudo</p> <p>2. Área de Planejamento</p> <p>3. Área de Execução</p> <p>4. Área de Manutenção</p> <p>5. Área de Recuperação</p> <p>6. Área de Reabilitação</p> <p>7. Área de Revitalização</p> <p>8. Área de Reforma</p> <p>9. Área de Reconstrução</p> <p>10. Área de Reurbanização</p> <p>11. Área de Requalificação</p> <p>12. Área de Reestruturação</p> <p>13. Área de Reorganização</p> <p>14. Área de Reordenamento</p> <p>15. Área de Reestruturação e Reorganização</p> <p>16. Área de Reestruturação, Reorganização e Reordenamento</p> <p>17. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento e Requalificação</p> <p>18. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação e Reurbanização</p> <p>19. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação, Reurbanização e Revitalização</p> <p>20. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação, Reurbanização, Revitalização e Reforma</p> <p>21. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação, Reurbanização, Revitalização, Reforma e Reconstrução</p> <p>22. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação, Reurbanização, Revitalização, Reforma, Reconstrução e Reurbanização</p> <p>23. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação, Reurbanização, Revitalização, Reforma, Reconstrução e Reurbanização e Requalificação</p> <p>24. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação, Reurbanização, Revitalização, Reforma, Reconstrução, Reurbanização e Requalificação</p> <p>25. Área de Reestruturação, Reorganização, Reordenamento, Requalificação, Reurbanização, Revitalização, Reforma, Reconstrução, Reurbanização e Requalificação e Reurbanização</p>	<p>PLANO DE ESTUDO</p>
---	------------------------

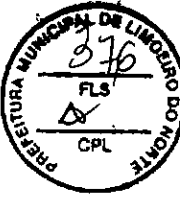
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Nome: RUA DR. GASPAR DE OLIVEIRA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARÁ
 Código IBGE:
 Município/Brasil:
 Data: Fevereiro/2018

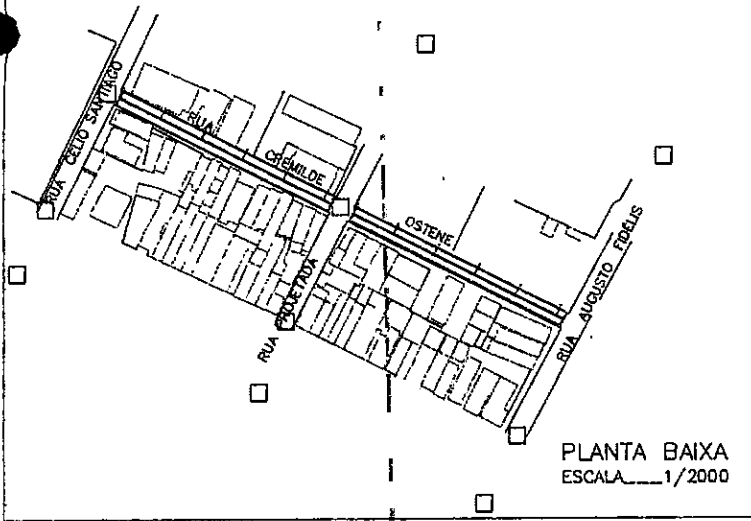
Área e Perímetro:
 Área: 266,75m
 Perímetro: 6,00
 Índice: 2.134

Assinatura:
 José Lourenço Maia,
 Engenheiro Civil,
 CREA-NO 14024/2014

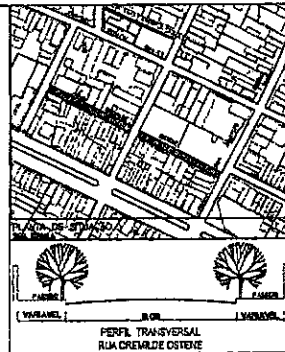




COORDENADAS: UTM
 DATUM: SIRGAS2000



PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/2000



PERFIL TRANSVERSAL
 RUA CREMILDE OESTE

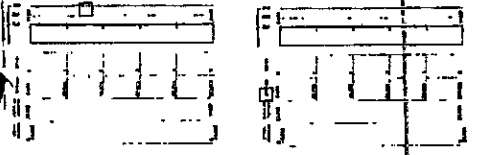
ESTÁTUAS CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

<p>PLANTA DE SITUAÇÃO</p>

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

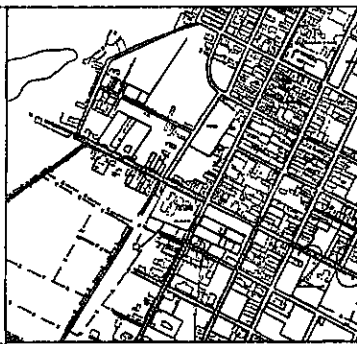
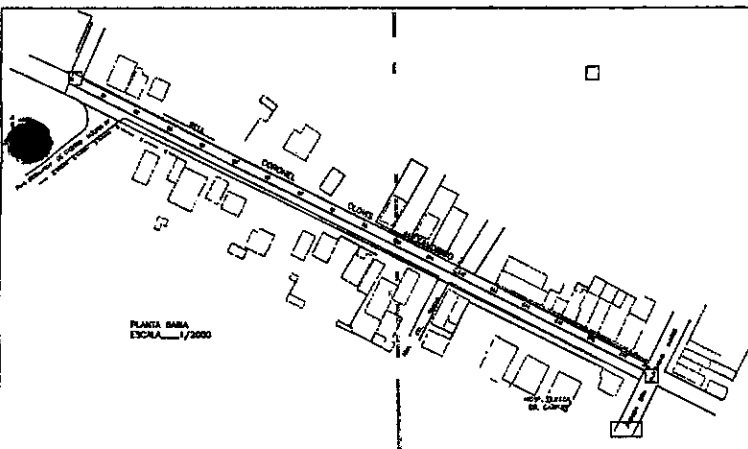
Indic: RUA CREMILDE OESTE
 Prioridade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO NORTE
 Município: LIMOIRO DO NORTE
 Coores: LIMOIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARA
 Cidade local:
 Matrícula/Inscrição:
 Data: Fevereiro/2018

<p>Área a Pavimentar: Estimada total: 207,65m Largura: 8,00 Área: 1,661,20</p>	<p>ASSINATURA</p> <p><i>Jose Laureano Neta</i> José Laureano Neta, Engenheiro Civil, CREA-APR 100000000-0</p>
---	--



PERFIL LONGITUDINAL 01,02
 ESCALA 1/2500





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES	
	PLANO DE SERVIÇO
COORDENADAS	UTM
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PLANO



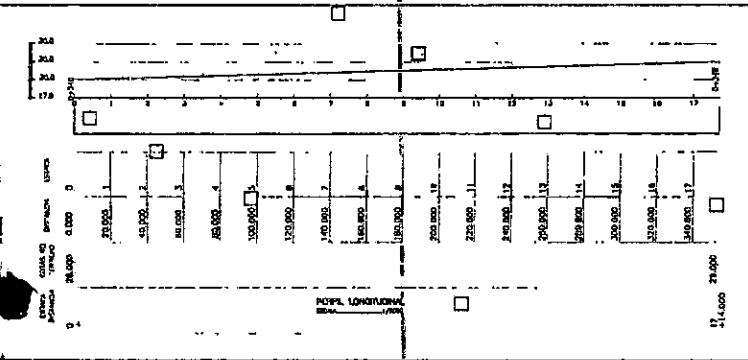
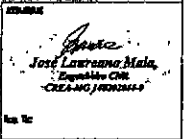
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

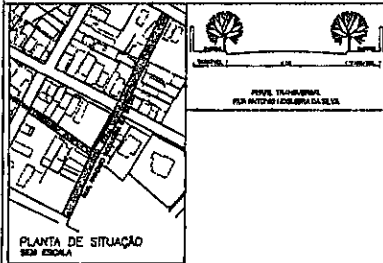
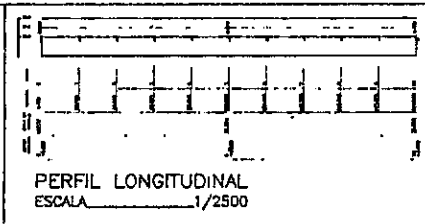
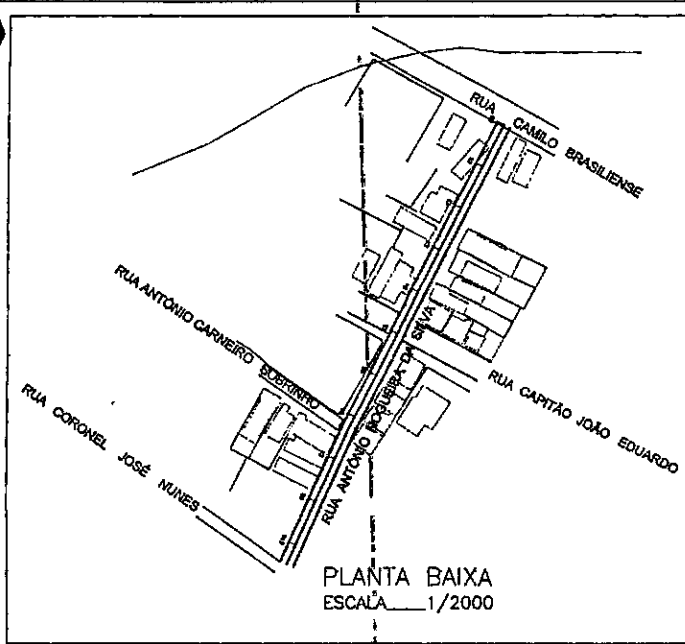
PLANO

Inclui: RUA CEL. CLOVIS ALEXANDRINO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Município: LIMOEIRO DO NORTE
Estado: CEARÁ
Código local:
Data: Fevereiro/2018

Escala:

Área e Perímetros
Área: 354,00
Perim: 10,00
Área: 3.540,00





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

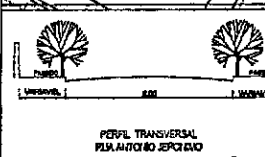
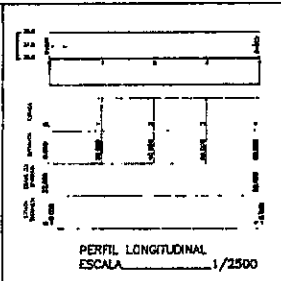
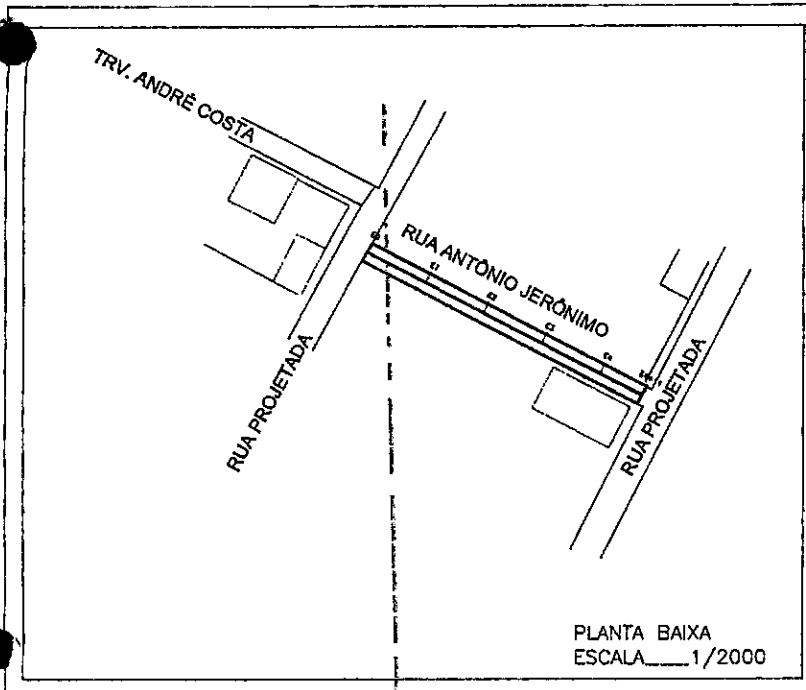
SITUAÇÃO CARTOGRÁFICA COM PLANILHAS	
<p>PLANO DE SITUAÇÃO</p> <p>PLANO DE PROJETO</p> <p>PLANO DE EXECUÇÃO</p> <p>PLANO DE MANUTENÇÃO</p>	<p>PLANO DE SITUAÇÃO</p>

PRIMEIRO DE FUNDIÇÃO

Indic: RUA ANTONIO ROQUEIRA DA SILVA
 Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO NORTE
 Estado: LIMOIRO DO NORTE
 Cidade: LIMOIRO DO NORTE
 Data: Fevereiro/2018

Área	Observações
Área Total: 208,85m ²	<p>Assinado: <i>José Laureano Neto</i> Engenheiro Civil CREA 008.160.000-0</p>
Área Útil: 6,00	
Área de Cobertura: 1.223,70	





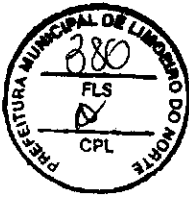
COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES	
<p>PROPOSTA DE PROJETO</p> <p>PROPOSTA DE EXECUÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE RECEBIMENTO</p> <p>PROPOSTA DE REVISÃO</p> <p>PROPOSTA DE ENCERRAMENTO</p> <p>PROPOSTA DE CANCELAMENTO</p> <p>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE SUSPENSÃO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR MUTUO ACORDO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE INTERESSE</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE ASSINATURA</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE CANCELAMENTO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE REVISÃO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE RECEBIMENTO</p> <p>PROPOSTA DE RESCISÃO POR FALTA DE PROPOSTA</p>	<p>PLANO DE BRANCO</p> <p>PROPRIETARIO</p> <p>Ass. TC</p>

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
<p>Instituição: RUA ANTONIO JERONIMO</p> <p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Município: LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Estado (UF): CEARA</p> <p>Código local:</p> <p>Medições/Inspeções:</p> <p>Data: Fevereiro/2018</p>	<p>Escala:</p>

Ass. e Prolong.	ASSINATURAS
<p>Quantidade: 94,53</p> <p>largura: 6,00</p> <p>h=40: 567,18</p>	<p>Ass. TC</p> <p>Ass. Lacerda Nogueira</p> <p>Engenheiro Civil</p> <p>"C.R.A. 197/1998"</p>





COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

<p>Área de Proteção Ambiental (APA)</p> <p>Área de Preservação Ambiental (APA)</p> <p>Área de Proteção Ambiental (APA)</p> <p>Área de Proteção Ambiental (APA)</p>	<p>PARCELA DE SITUAÇÃO</p>
--	----------------------------

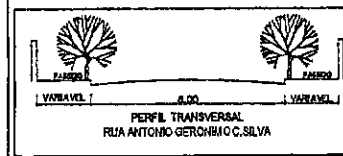
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

R. 0404

Instit: RUA ANTONIO GERONIMO C.SILVA
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Município: LIMOEIRO DO NORTE
 Estado (UF): CEARÁ
 Código Insc: _____
 Matrícula/Transmissão: _____
 Data: Fevereiro/2018

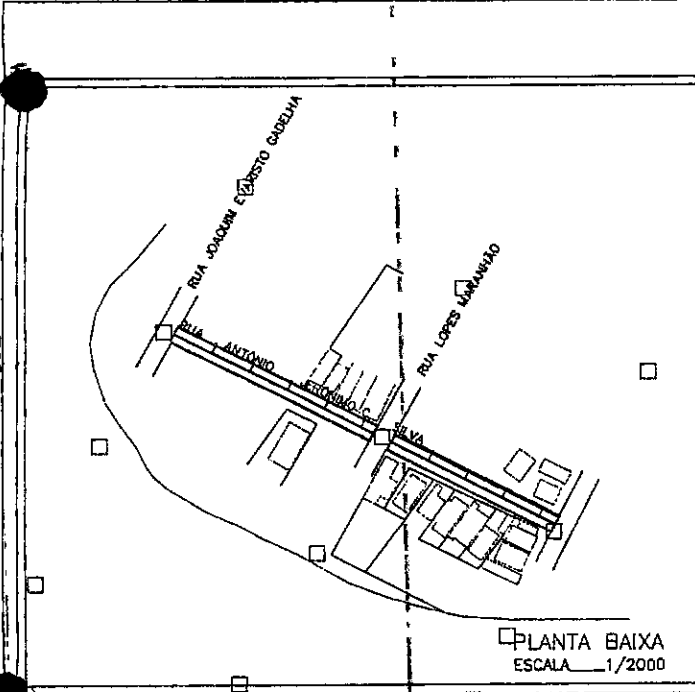
Área e Medidas
 Compr: 195,32m
 Larg: 8,00
 Área: 1.562,56

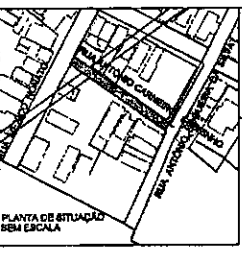
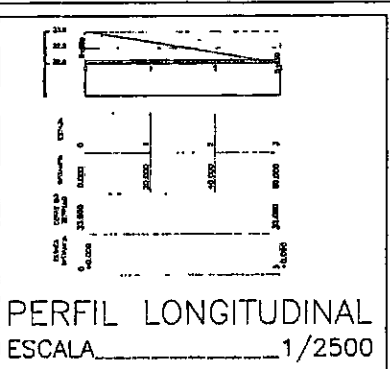
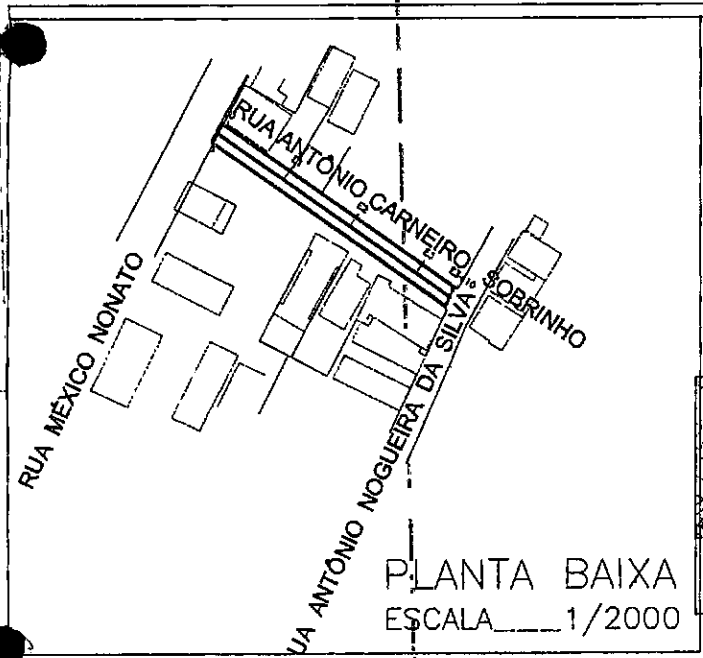
Assinatura
 José Lourenço Neto,
 Engenheiro Civil,
 CREA-CE 148284-0



PERFIL LONGITUDINAL 01,02
ESCALA 1/2000

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/2000

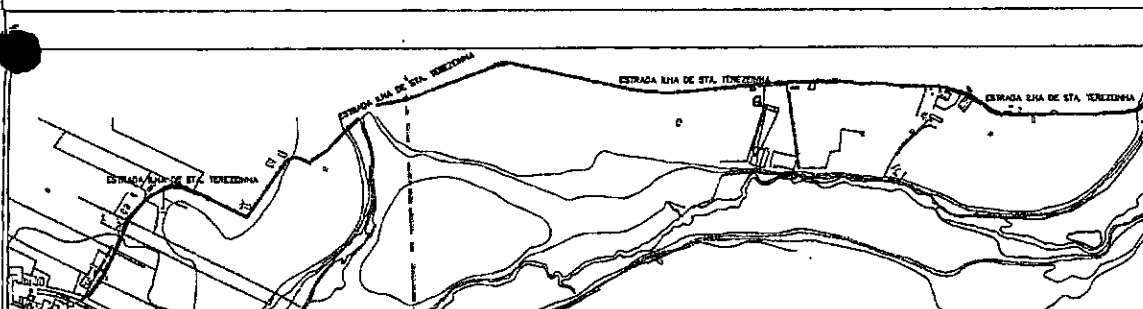
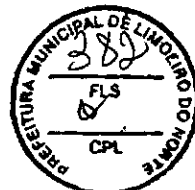




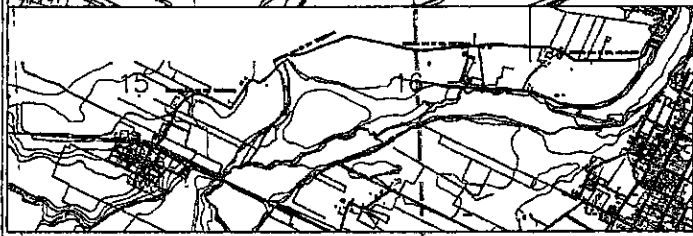
COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLEMENTAR	
<p>PROJETO DE FUNDAMENTAÇÃO</p> <p>Local: RUA ANTONIO CARNEIRO SOBRINHO Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Estado: LIMOEIRO DO NORTE País: BRASIL Cidade: LIMOEIRO DO NORTE Estado (UF): CEARÁ Código IBGE: Município/Paróquia: Data: Fevereiro/2018</p>	<p>PLANO DE OBRAS</p>
<p>Área a ser pavimentada: Largura: 70,20m Espessura (cm): 5,00 Área: 351,00</p>	<p>Assinatura: José Leonardo de Sá Engenheiro Civil CREA-CE 105208/2017</p>

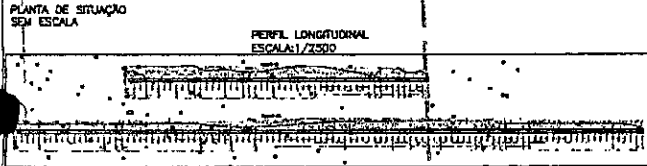
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 Avenida José Amador de Albuquerque, 100 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/2000



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/2500



COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS2000

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPARACIONAL

<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>Nome do Projeto: ESTRADA ILHA DE SANTA TEREZINHA</p> <p>Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Cidade: LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Estado: CEARA</p> <p>Data: Fevereiro/2018</p>	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</p> <p>Nome do Projeto: ESTRADA ILHA DE SANTA TEREZINHA</p> <p>Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Cidade: LIMOEIRO DO NORTE</p> <p>Estado: CEARA</p> <p>Data: Fevereiro/2018</p>
--	--

Área: 3.128,24m²
 Largura: 5,00
 Comprimento: 15.642,70

Assessor: José Leonardo de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 012.128/2018

Prefeitura de LIMOEIRO DO NORTE
 INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180307847

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
JOSÉ LAUREANO MAIA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 140202044-9

2. Contratante
Contratante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM, 2121 CENTRO Nº:
Complemento: Bairro: CEP: 62930000
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE
País: Brasil
Telefone: (88)34231873 Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em: 28/02/2018
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72
RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº: 2121
Complemento: Bairro: CENTRO CEP: 62930000
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 28/02/2018 Previsão de término: 28/02/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
A7 - FISCALIZAÇÃO 17 - FISCALIZAÇÃO - RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações
FISCALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

6. Declarações:
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
LIM. DO NORTE, 01 de MARÇO de 2018.
Local data
JOSE LAUREANO MAIA - CPF: 104.245.313-87
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPF/CNPJ: 07.891.674/0001-72

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência em Prefeitura.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 28/02/2018 Nosso Número: 8212434469



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes "A" e "B" da Concorrência nº _____, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA,
ESTA ÚLTIMA COM FIRMA RECONHECIDA.**



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ **DECLARA** que tomou conhecimento de todos os termos e condições estabelecidos no edital de licitação Concorrência, e que **ACEITA** e **CONCORDA** integralmente com os mesmos.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
AVC - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº

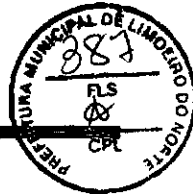
Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para os fins desta licitação, e do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

AO
MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não
foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou
evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação
quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos
termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
Papel Timbrado da Empresa)

A
Comissão de Licitações e Pregões
Município de Limoeiro do Norte -- Ceara.

REF: Concorrência Pública

01. A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para – Lote xx (especificar os lotes cotados), declarando que estar de acordo com as condições estabelecidas no edital da concorrência pública acima indicada, bem como com as Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

02. PREÇOS

02.01. Esta proposta importa em R\$ (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03. O prazo total para execução do **Objeto** é o estabelecido no Cronograma Físico – Financeiro anexo desta carta.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. **DECLARAMOS** que em nossos preços estão inclusos todos os custos incidentes de forma direta e indireta sobre os serviços a serem executados, inclusive impostos, tributos, encargos, despesas administrativas e operacionais, lucros e ganhos.

06. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item **PROPOSTA DE PREÇOS**. Reafirmamos que o não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



Anexo VII

MINUTA CONTRATO

O MUNICIPIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara, doravante denominado Município, por seu gestor e ordenador de despesas, Sr. CPF RG a Empresa, CNPJ nº, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr., resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a Concorrência nº, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA**

Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.012/2017 e Lei nº 2.013/2017, Lei do Orçamento Anual para o exercício 2018.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07 0701 15 451 1508 1.019 – Abertura, pavimentação e recuperação asfáltica de vias e logradouros públicos

ELEMENTO DESPESAS: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações,

FONTE DE RECURSOS: Convênio/Repasse da União e Recursos Próprios.

Cláusula Terceira – Do Valor Contratado, Medição e faturamento

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (valor global da proposta de preços por extenso), com os preços de mão-de-obra, de equipamentos utilizados e de materiais empregados, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid	Cód	Preço Unitário (R\$)					Preço Total (R\$)
				Mão-de-obra	%	Equipamentos	%	Materiais	

3.2 MEDIÇÃO E FATURAMENTO

3.2.1- MEDIÇÃO

3.2.1.1. De acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após execução dos serviços o contratado fara a apresentação da medição, conforme a programação de execução fixada, à Contratante que realizará a conferência da execução dos serviços, e procederá com o aceite ou não da medição, e, somente após a aprovação pela contratante, proceder-se-á o pagamento dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2.1.2. O fechamento da medição deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a Contratante, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento do cronograma físico-financeiro, para providencias de pagamento.

3.2.1.3. Mesmo que a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo Município,

para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do Município

3.2.1.4. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Município, de forma impressa devidamente assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante da contratada com os quantitativos medidos no período.

3.2.1.5. Somente depois do "DE ACORDO" da Contratante é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital e no cronograma físico-financeiro.

3.2.1.6. Em função de a Contratada fornecer o material necessária à execução do Objeto, a Contratante realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, somente liberando o pagamento após constatação de que são de excelente qualidade.

3.2.2- FATURAMENTO

3.2.2.1. Após a Contratante atestar a medição, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos de regularidade fiscal, no Protocolo da SEINFRA ou da SEGEF ambas secretarias do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara.

3.2.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra e dos materiais empregados, conforme consta no subitem MEDIÇÃO, os valores das retenções na fonte para o ISSQN, para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo a essa Obra

3.2.2.3. Em todos os processos de pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços original, datilografada, ou emitida por sistema informatizado, e mais três (03) cópias, estas podendo ser eletrostáticas (xerox);
- b) O original impresso, devidamente assinado e carimbado pelo Responsável Técnico e pela Contratante, mais três (03) cópias, das Folhas de Medição.

3.2.2.3.1. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária, bem como, comprovação do pagamento da GPS relativa ao período do serviço executado, e ainda a documentação de regularidade fiscal da contratada.

3.2.2.4. O pagamento das faturas que sucederam à primeira deverão vir acompanhadas também dos tributos, impostos e encargos exigíveis, na forma da legislação vigente.

3.2.2.5. Constitui ônus exclusivo da Contratada quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

3.2.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item 3.2.2.2, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

3.2.2.7. A Contratada ficará sujeita à retenção, a ser feita pelo Município:

3.2.2.7.1. de 5% (cinco por cento), para o Erário Municipal, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os valores da fatura, deduzidos dos valores de materiais;

3.2.2.7.1.1 quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção, com o título "ISSQN NA FONTE".

3.2.2.7.2. Valor devido a Seguridade Social, quando for o caso, conforme disposto na Legislação Previdenciária em vigor na data do pagamento.

3.2.2.7.2.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL".

3.2.2.7.3 de 1,5% (um virgula cinquenta por cento) para o Erário Municipal, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

3.2.2.7.3.1) quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada e/ou a Contratante, caso a contratada não o faça, deverá destacar o valor desta retenção com o título de "IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE".

3.2.2.7.4 Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores devem ser deduzidos do total bruto a ser pago, e recolhidos ao tesouro municipal através de talão de recita, e transferência para conta de arrecadação do contratante.

3.2.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

3.2.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no período, dadas como certas pela Contratante, multiplicadas pelos seus valores unitários.

3.2.2.8.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, ficando as partes sujeitas as sanções previstas neste edital por seu descumprimento.

3.2.2.8.3. A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Federal (SRF).

Cláusula Quarta – Dos pagamentos e do reajustamento

4.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30°) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no Protocolo do Município, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2. O Município manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

4.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária.

4.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + I/100)^{n/30} \times VP]$, Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Município;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

4.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

4.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

4.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas neste contrato, na execução dos serviços ou das obrigações de responsabilidade da contratada, e/ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura, ou ainda, por desatendimento da legislação vigente a época, desde que correlata ao objeto lícito.

4.5.2. Na ocorrência de um dos fatos descritos no item 4.5.1, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o Município.

4.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

4.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação final dos serviços mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Contratante a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do Objeto, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Contratante.

4.6.2.2 – Será de responsabilidade do contratado a correção de qualquer defeito detectado por sua falha ou irregular operacionalização dos serviços ou materiais utilizados, desde que, não recebido o serviço definitivamente.

4.7. REAJUSTAMENTO

4.7.1. O saldo do valor proposto e contratado será poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da Contratada, aceito pela contratante, depois de decorrido no mínimo 1(um) ano da data limite para a apresentação da proposta da Licitação, conforme a variação do IGP-M ou substituto que o suceda.

4.7.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado ao atendimento de todas as condições editalícias, à Legislação Federal e ou/ municipal em vigor e aos termos deste contrato.

4.7.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta da Licitação.

4.7.3. O reajustamento será calculado com base na variação do Índice abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade.

4.7.4. O requerimento do reajustamento, deverá ser por escrito dirigido ao gestor da SEINFRA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, e será entregue à Contratante, na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceara, que providenciará os encaminhamentos administrativos.

4.7.4.1. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o "recebido", da Contratante.

4.7.5. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

4.7.6. FATURA DO REAJUSTAMENTO

4.7.6.1 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

FR= FP x I, sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = Índice de variação do IGP-M ou de seu substituto, quando for o caso, da atividade mencionada no Item REAJUSTAMENTO entre a data da proposta e 1 (um) ou mais anos da data da assinatura do Contrato.

4.7.6.2. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, etc., conforme o caso), previstos na legislação vigente, conforme Item FATURAMENTO.

Cláusula Quinta – Do Regime de Execução e Ordem de Serviços

5.1. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O Objeto contratado é executado sob a forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme incisos e alíneas do artigo 10º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

5.2. SUBEMPREITADA

5.2.1 A subempreitada do Objeto somente será admitida para serviços especiais, tais como locação de veículos, transportes, locação de equipamentos, etc, com a expressa autorização escrita do Município, sempre sob integral responsabilidade da Contratada.

5.3. ORDEM DE SERVIÇOS

5.3.1. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO

5.3.1.1. O Contratante emitira as ordens de serviços a serem executados de acordo com sua programação, por rua, de forma a facilitar a execução.

5.3.1.2. Dar-se-á nova ordem de Serviço após a verificação da execução dos serviços da rua anterior e de sua conformidade.

5.3.1.3. Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da Ordem de Serviços.

5.3.2. A Obra será executada com o emprego de mão-de-obra, maquinas e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários, por conta do contratado.

Cláusula Sexta – Da garantia contratual

- 6.1. No ato da assinatura deste contrato, deverá a Contratada apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.
- 6.1.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual deverá ser recebido definitivamente a obra.
- 6.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo Município, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.
- 6.3. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pelo índice de reajuste utilizado pela instituição bancária a qual tenha recebido os recursos da obra, ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data final da garantia.
- 6.4. A caução será devolvida e o seguro ou a fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Município, após a data final do prazo garantido, em até 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado no Setor de Protocolo as SEGEF da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, situada na Av. Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara.
- 6.5. Cessar a guarda das garantias realizada mediante seguro ou fiança, que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Município a inutilização das mesmas.

Cláusula Sétima - Dos Prazos

- 7.1. O prazo total para execução da Obra será o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto de Engenharia, Anexo I do edital.
- 7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido no projeto de engenharia, anexo I do edital, será o contratado enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS.
- 7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução da Obra.
- 7.4. O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.
- 7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Contratante.
- 7.5. O prazo total já considera que poderá ocorrer dias chuvosos no decurso da execução da obra, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 7.6. Já considerado o tempo necessário para a organização das instalações do escritório administrativo da vencedora no município, que é de 03 (três) dias, a Contratada disporá de, no máximo, 06 (seis) dias após a ordem de início, emitida pelo Município, para efetivamente iniciar os trabalhos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total da execução da obra.
- 7.7. A contratada deverá iniciar a instalação de escritório administrativo operacional para gerência da obra, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, lhe sendo facultado até 3 (três) dias para concluir as instalações.

Cláusula oitava – Das Sanções e das Multas

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- I - advertência;
- II - multa, nas formas previstas no item a seguir;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a Contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Contratante;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município;
- c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) desatender as determinações da Contratante;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços deste Contrato no prazo fixado;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa aceita pela contratante, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- i) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS.

8.3. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.4. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia quando realizada em dinheiro, ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

8.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7. Outras questões que por ventura venham a ocorrer deverão ser discutidas ao teor da legislação aplicável sem prejuízos das multas e encargos aqui descritos.

8.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente edital.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

9.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Contratante e pelo Responsável Técnico pela obra.

9.1.2. A assinatura das partes no Recebimento Provisório não exime a Contratada de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Contratante, conforme Subitem PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.

9.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

9.2.2. A Comissão designada pelo Município fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.2.3. A Comissão poderá exigir da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

- 9.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que diz respeito à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.
- 9.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.6. Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), conforme legislação vigente.
- 9.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente, estando esta desobrigada por fatos ocorridos posterior ao recebimento definitivo e alheios a responsabilidade da execução.

Cláusula Dez – Das Obrigações

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1. Executar a Obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Contratante.
- 10.1.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Contratante.
- 10.1.3. À Contratante será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.
- 10.1.4. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico (engenheiro residente na obra), indicado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 10.1.5. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" no local da obra um Mestre-geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.
- 10.1.6. Também o(s) Engenheiro(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.
- 10.1.7. A Contratada obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o Município, a:
- e) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Contratante.
 - f) Atender as solicitações da Contratante para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
 - g) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
 - h) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA, placas indicativas de "EM OBRA".

- 10.1.8. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências e normas de segurança do trabalho.
- 10.1.9. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.
- 10.1.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.1.11. São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária, ficando assegurado ao Município o direito de regresso em caso de futura condenação judicial.
- 10.1.12. Fica a exclusivo critério do Município, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
- 10.1.13. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) encaminhar ao contratado a ordem de serviços acompanhada dos documentos e informações necessárias para execução dos serviços;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
- d) apoiar no que for possível a contratada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da contratada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

10.3 - Todos os serviços serão executados sob a fiscalização do Município, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada.

Cláusula Onze – Da Rescisão

11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

11.1. À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além das penas e multas estabelecidas no edital, parte integrante deste independente de transcrição.

11.2 – Paralisação da obra, sem previa justificativa aceita pela contratante.

11.3 – Não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

Cláusula Doze – Da documentação para assinatura do contrato

12.1. A Contratada, para assinatura deste, deverá comparecer ao local indicado pelo contratante, a saber, sala da Comissão de Licitações e Contratos do município de Limoeiro do Norte – Ceara, munido de toda documentação referente a sua regularidade fiscal, dentro do prazo de validade na data da assinatura.

Cláusula Treze – Outras obrigações e informações

13.1. ATESTADO

13.1.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela Contratada no Objeto, somente será emitido pelo Município, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

13.2. DANOS

13.2.1 Serão de responsabilidade da Contratada os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

13.3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.3.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

13.3.2. É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

13.4. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

13.4.1 Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente portar identificador (crachá, farda, logotipo, etc), que identifique ser o profissional pertencente ao seu quadro, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

13.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.5.1 O(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Co-responsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao Município, 3(três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à Contratante, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua

programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

13.6. DIÁRIO DE OBRA

13.6.1. Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Contratante. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Contratante, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Contratante e pela Contratada, através de seu responsável técnico e ou co-responsável, indicado pela respectiva ART.

13.7. CADASTRO DA OBRA

13.7.1. Na conclusão do Objeto será obrigação da Contratada a entrega do cadastro dos serviços executados na Obra à Contratante, em papel, conforme padrão usual do Município, ou a seu critério quando não existente no município.

13.7.2. O Município fornecerá à Contratada, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do Objeto, caso o tenha.

13.8. LICENÇAS

13.8.1 - As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela Contratada, junto ao Departamento de Meio Ambiente, órgão da SEMAE, do Exército Brasileiro, quando for o caso, e/ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

Cláusula Quatorze - Das Disposições Gerais

14.1. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2018.2704-002 SEINFRA**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da Contratada, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações aplicáveis aos serviços contratados.

14.2. A Contratada deverá apresentar para assinatura deste termo, Garantias contratuais conforme estabelece a **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2018.2704-002 SEINFRA e este termo**.

14.3. A Contratada que, no prazo estabelecido, não apresentar as Garantias, ficará impedido de assinar o contrato, sendo imediatamente convocado o segundo colocado.

14.5. É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Limoeiro do Norte - Ceara, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.6. Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido às partes, foi pelas mesmas ratificadas e assinado.

Limoeiro do Norte - CE, ___ de _____ de 2007

CONTRATANTE

CONTRATADO